



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9008

Presidente da Mesa Diretora: Antônio Silveira de Sá

Espécie: Resolução

Categoria: Contas do Município Aprovadas

Autoria: Comissão de Finanças Orçamento e Tomada de Contas

Data: 26/03/2013

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 04, de 02/04/2013. Dispõe sobre as Contas do Município de Montes Claros, relativas ao exercício financeiro de 2003. (Aprovadas). (Parecer do TCE sobre a Prestação de Contas em anexo).

Controle Interno – Caixa: 2.1

Posição: 12

Número de folhas: 126

Espeie: PR
Categoria: contas aprovadas
Cl: 2.1
ordem: 12
1º flz: 14

Resolução N.º 04/2013
02-04-2013



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 07/2013

AUTOR:

Comissão de Fianças Orçamento e Tomada de Contas

ASSUNTO:

- Dispõe sobre as Contas do Município de Montes Claros (MG) —
- Referentes ao Exercício Financeiro de 2003. —

MOVIMENTO

- 1 -
- 2 - Entrada em 26/03/2013
Comissão Legislação e Justiça.
- 3 -
- 4 - *APROVADO EM ÚNICA 02-04-2013*
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

RESOLUÇÃO N° 04, de 02 de abril de 2.013.

Dispõe sobre as contas do Município de Montes Claros(MG) referentes ao exercício financeiro do ano de 2.003.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG aprovou e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - Ficam aprovadas as Contas do Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, referentes ao exercício financeiro de 2.003 (dois mil e três), de acordo com o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 03 de abril de 2.013.

Vereador - Antonio Silveira de Sá - Presidente da Câmara

Vereador - Raimundo Pereira da Silva - 1º Secretário

*JORNAL NOTÍGIAS
06.04.2013*



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 04, de 02 de abril de 2.013.

Dispõe sobre as contas do Município de Montes Claros (MG) referentes ao exercício financeiro do ano de 2.003.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, referentes ao exercício financeiro de 2.003 (dois mil e três), de acordo com o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 03 de abril de 2.013.

Vereador – Antonio Silveira de Sá
Presidente da Câmara

Vereador – Raimundo Pereira da Silva
1º Secretário



Câmara Municipal de Montes Claros

Av. Dr. João Luiz de Almeida, 40 - Centro - CEP 39.400-466 - Montes Claros - MG - PABX: (38) 3690-5400 - Fax: (38) 3690.5400 -

B. Almeida
A. Silveira
26/03/13

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07 /2013

“Dispõe Sobre as Contas do Município de Montes Claros(MG) Referentes ao Exercício Financeiro de 2003.”

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG., aprovou e eu, Presidente desta casa, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Município de Montes Claros(MG), referentes ao exercício financeiro de 2003, de acordo com o parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação revogando disposições em contrário.

Sala das sessões, 25 de março de 2013.

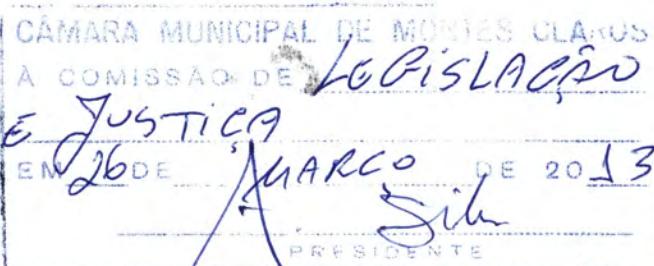
Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Presidente: Ver. Altemar de Freitas Cardoso

Vice- Presidente : Ver. José Marcos Martins de Freitas:

Relator: Ver. Fábio Neves Nunes







Brasília, 20 de março de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Agradecendo ao Presidente da Câmara, vereador Antônio Silveira de Sá, agradeço aos membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, na pessoa de seu presidente, pela atenção a mim dispensada.

Dou ciência do recebimento do relatório enviado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, referente às contas da nossa administração no ano de 2003, e acato a decisão daquele Tribunal.

Conhecendo o espírito de justiça dos senhores membros desta importante Comissão, bem como o compromisso dos vereadores com um tempo novo, de prosperidade e correção, solicito a aprovação das contas em destaque, confirmando a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e aproveito a oportunidade para colocar-me, mais uma vez, como parceiro que sou, a disposição de todos.

Atenciosamente,

Jairo Ataide
Deputado Federal – DEM/MG



Câmara Municipal de Montes Claros

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG .

Dos Membros da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas desta Casa Legislativa para a Mesa Diretora.

I - RELATÓRIO

Versam os autos sobre análise de prestação de contas do Município de Montes Claros, referente ao exercício financeiro de 2003 - Processo - Nº 686537, sendo Prefeito Municipal à época, Sr. Jaíro Ataíde Vieira, devidamente encaminhada pelo Presidente da Câmara Municipal à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, para emitir parecer sobre a matéria, consoante competência outorgada pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa.

Após autuar o processo, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Montes Claros, notificou o ex-prefeito, Sr. Jaíro Ataíde Vieira, a fim de manifestar-se no processo, no prazo legal, previsto no art. 58, §§ 2º 5º da Lei Orgânica Municipal c/c art. 190 do Regimento Interno da Câmara Municipal, conforme AR em anexo.

No dia 20 de março de 2013, o Sr. Jaíro Ataíde Vieira encaminhou ofício à Câmara Municipal, confirmado o recebimento do relatório do TCMG e solicitando a aprovação das contas da sua administração do ano de 2003, nos termos da decisão daquele Tribunal.

A Comissão reuniu-se no dia 25 de março de 2013 para dar prosseguimento ao feito.

Câmara Municipal de Montes Claros- Comissões Permanentes
Av. João Luiz de Almeida, nº 40 - Centro- Montes Claros/ MG -CEP39400-466



Câmara Municipal de Montes Claros

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS II- FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o Município cumpriu os percentuais de aplicação dos recursos na Educação, Saúde, com Pessoal e com o Repasse à Câmara Municipal, assim demonstrados:

- 1. Manutenção e desenvolvimento do ensino** – aplicou o equivalente a 28,73% da Receita Base de Cálculo, que consiste na receita total proveniente de impostos municipais, incluídas as transferências recebidas de acordo com o art. 212 da Constituição Federal, fl. 21;
- 2. Ações e Serviços Públicos de Saúde** – gastou o percentual de 12,05% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 77 inciso III, do ADTC – Atos das Disposições Transitórias Constitucionais, com redação dada pelo art. 7º da Emenda Constitucional nº. 29/2000, fl. 21;
- 3. Despesa com Pessoal** – aplicou o correspondente a 35,92% da Receita Corrente Líquida, situando-se dentro do percentual máximo de 60% fixado pelo inciso III do art. 19 da Li nº 101/2000, fl.21;
- 4. Repasse à Câmara Municipal** – transferiu o correspondente à 5,99% da arrecadação municipal do exercício anterior à Câmara Municipal, obedecendo ao limite fixado no inciso I do art. 29 – A da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 25/2000, fl. 290.

A abertura de créditos orçamentários e adicionais também foi objeto de análise por parte do Tribunal e conforme análise obedeceu à normas vigentes.



Câmara Municipal de Montes Claros

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O Relator Conselheiro Sebastião Helvécio, com base nas informações contidas nos autos do processo, na defesa apresentada pelo gestor e no parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, emitiu parecer prévio pela **aprovação** das contas anuais do Sr. Jaíro Ataíde Vieira, Prefeito de Montes Claros, no exercício de 2003, com fundamento no art. 45, I, da Lei Complementar Estadual nº 102/2008.

Saliente-se que o parecer da Relator foi acompanhado, por unanimidade pelos demais membros da Corte.

Sendo assim, segue a conclusão:

III _ CONCLUSÃO:

Com fundamento nos fatos expostos e nos autos do processo do Tribunal de Contas, esta Comissão é favorável à **aprovação** das contas do Município de Montes Claros, referentes ao exercício financeiro de 2003, de acordo com o parecer emitido pelo egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Sala das Comissões, 25 de março de 2013.

Presidente: Ver. Altemar de Freitas Cardoso

Vice- Presidente : Ver. José Marcos Martins de Freitas.

Relator: Ver. Fábio Neves Nunes



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Federal JAIRO ATAIDE

Brasília, 20 de março de 2013.

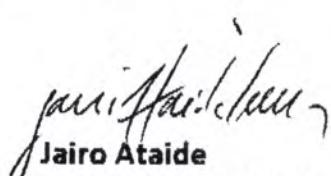
Excelentíssimo Senhor,

Agradecendo ao Presidente da Câmara, vereador Antônio Silveira de Sá, agradeço aos membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, na pessoa de seu presidente, pela atenção a mim dispensada.

Dou ciência do recebimento do relatório enviado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, referente às contas da nossa administração no ano de 2003, e acato a decisão daquele Tribunal.

Conhecendo o espírito de justiça dos senhores membros desta importante Comissão, bem como o compromisso dos vereadores com um tempo novo, de prosperidade e correção, solicito a aprovação das contas em destaque, confirmando a decisão do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e aproveito a oportunidade para colocar-me, mais uma vez, como parceiro que sou, a disposição de todos.

Atenciosamente,


Jairo Ataide
Deputado Federal – DEM/MG

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

Dep. Jairo Ataíde Vieira

ENDEREÇO / ADRESSE

Pq. dos Três Poderes - Câmara dos Deputados, Gab. 809

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

Anexo: IV

70.160-900

Brasília

DF

Brasil

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

08/03/13

Juliana Thais Lucci Arribeiro 119608

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENTAgente de Correios - Atividade Carteiro
Mairiporã 8.105-293-6

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



FAX

DE: Deputado Jairo Ataide

Data: 21/03/2013

PARA: Vereador Antônio Silveira de Sá

Presidente da Câmara de Municipal de Montes Claros

Fax: (38) 3690-5400

NÚMERO DE PÁGINAS (Inclusive esta): (02) 02

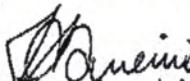
Caso a mensagem não seja recebida claramente, solicitamos contato imediato através dos telefones (061) 3215-5809 ou 3215-3809.

MENSAGEM

Senhor presidente,

De ordem do Deputado Jairo Ataide encaminho cópia de documento anexo e informo que o original segue por SEDEX hoje.

Atenciosamente,


Juliana Thais Lucci Arrieiro
Assessoria de Gabinete
Deputado Jairo Ataide DEM/MG



Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício/Presidência/004 /2013

Montes Claros, 21 de fevereiro de 2013

Notificação

Referência: Prestação de Contas – Ano 2003

Excelentíssimo Senhor,

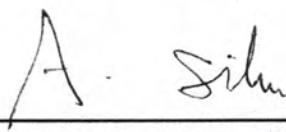
Por solicitação da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Montes Claros, encaminho a V.Exa., nos termos do art. 58 § 2º da Lei Orgânica Municipal e art. 190 do Regimento Interno desta Casa, cópia do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais referente às contas do Município de Montes Claros, exercício financeiro de 2003.

Notificando-lhe para, caso houver interesse, manifestar-se no processo no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar do recebimento desta.

Cientificando-lhe que a não-manifestação, no prazo fixado, poderá implicar apreciação com base no atual estágio de instrução em que se encontra o processo.

Neste ensejo, externamos nossos protestos de mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Vereador Antônio Silveira de Sá
Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros – MG

Exmo. Sr.

Jairo Ataíde Vieira

Ex-prefeito do Município de Montes Claros - MG

NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS-MG

OF/ CFOTC/ Nº 01/2013

Serviço: Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Para: Presidência da Câmara Municipal de Montes Claros

Assunto: Solicitação (faz)

Montes Claros, 20 de fevereiro de 2013.

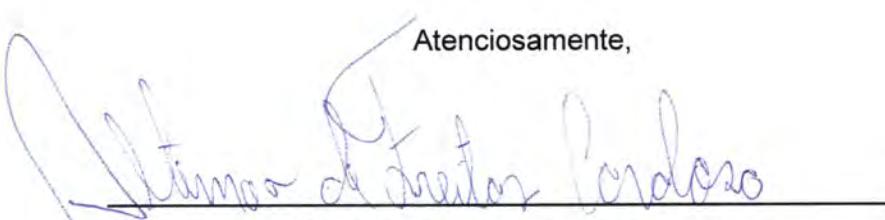
Senhor Presidente,

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Montes Claros, solicita a V.Exa., com fundamento nos artigos 40 inciso IV, 58 §§ 2º e 5º da Lei Orgânica Municipal e artigo 190 do Regimento Interno desta Casa, que seja expedida notificação ao Ex-prefeito do Município de Montes Claros, sr. Jaíro Ataíde Vieira, juntamente com a cópia do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais referente às contas do **exercício financeiro de 2003** do Município de Montes Claros, para, caso houver interesse, manifestar-se no processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do recebimento do AR - (Aviso de Recebimento).

Cientificando-lhe que a não manifestação, no prazo fixado, poderá implicar apreciação com base no atual estágio de instrução em que se encontra o processo.

Neste ensejo, externamos nossos protestos de mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Vereador Altemar de Freitas Cardoso

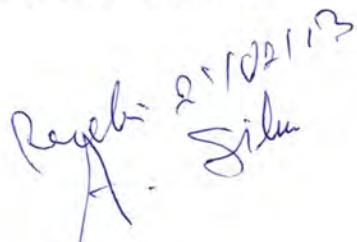
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas- MG

Exmo. Sr.

Antônio Silveira de Sá

Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros – MG

NESTA


Recebido 2/10/11
Silva

[XMT REPORT]

MAR. 22 2013 11:59

<u>NO.</u>	<u>OTHER FACSIMILE</u>	<u>START TIME</u>	<u>USAGE TIME</u>	<u>MODE</u>	<u>PAGES</u>	<u>RESULT</u>
01	6132152809	MAR. 22 11:58	00'42	TX	01	OK



Câmara Municipal de Montes Claros-MG

Ofício/Presidência/ 017/2013

ASSUNTO: Notificação (Faz)

Montes Claros, 21 de março de 2013

Excelentíssimo Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste informar a V.Exa. que o Projeto de Resolução da Comissão de Finanças, Orçamento desta Casa, entrará em tramitação no dia **26 de março de 2013 (terça-feira)**, podendo ser votado pelo Plenário desta Câmara Municipal, **no dia 02 de abril de 2013 (terça-feira), a partir das 7:45 horas.**

Por oportuno, cientifico-lhe que caso queira, no dia da votação, poderá apresentar sustentação oral, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, no prazo de 30 minutos, a ser concedido no decorrer da referida reunião.

(Favor desconsiderar o Ofício nº 16/2013, encaminhado por fax no dia 21/03/2013).

Sem mais, no momento, externamos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vereador Antônio Silveira de Sá

Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros – MG

Exmo. Sr.

Jáiro Athaíde Vieira

Ex- Prefeito do Município de Montes Claros - MG

NESTA

[XMT REPORT]

MAR. 21 2013 11:57

NO.	OTHER FACSIMILE	START TIME	USAGE TIME	MODE	PAGES	RESULT
01	6132152809	MAR. 21 11:56	00'40	TX	01	OK



Câmara Municipal de Montes Claros-MG

Ofício/Presidência/ 016/2013

ASSUNTO: Notificação (Faz)

Montes Claros, 20 de março de 2013

Excelentíssimo Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, servimo-nos deste para informar a V.Exa. que o Projeto de Resolução da Comissão de Finanças, Orçamento desta Casa, sobre as contas do Município de Montes Claros referente ao exercício de 2003, será apreciado pelo Plenário desta Câmara Municipal, na próxima reunião ordinária, que se realizará no dia **26 de março de 2013 (terça-feira), a partir das 7:45 horas.**

Notificando-o, para caso queira apresentar sustentação oral, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, no prazo de 30 minutos, a ser concedido no decorrer da referida reunião.

Sem mais, no momento, externamos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vereador Antônio Silveira de Sá

Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros – MG

Exmo. Sr.

Jaíro Athaíde Vieira

Ex- Prefeito do Município de Montes Claros - MG

NESTA



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2013

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: “Dispõe Sobre as Contas do Município de Montes Claros(MG) Referentes ao Exercício Financeiro de 2003. “

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 26/03/2013, com entrada na Sala das Comissões no dia 27/03/2013.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, dispõe sobre as Contas do Município de Montes Claros Referentes ao Exercício Financeiro de 2003.

De acordo com a documentação acostada ao projeto, verifica-se que a Comissão de Finanças cumpriu com os trâmites legais previstos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa.

Desta forma, esta Comissão entende que a matéria não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais.

III – CONCLUSÃO

Diante do Exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Resolução e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 27 de março de 2013.

Presidente Ver. Valcir Soares Silva 

Relator: Ver. Alfredo Ramos Neto: 

Suplente: Idelfonso Pereira Araújo: 



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2013 QUE “Dispõe sobre as Contas do Município de Montes Claros/MG, Referentes ao Exercício Financeiro de 2003”, de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas.

Projeto de Resolução enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Conforme denota-se da documentação juntada ao projeto, foram obedecidos os trâmites legais, inclusive quanto ao contraditório e à ampla defesa, sendo que a aprovação ou não é questão de mérito que foge à alçada desta assessoria.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 27 de março de 2013.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605

specie: PR
Categoria: contas aprovadas

V: 2.1
dem: 12
fls: 104



Câmara Municipal de Montes Claros

PRESTAÇÃO DE CONTAS 2003

AUTOR:

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

ASSUNTO:

Prestação de Contas do Município de Montes Claros Relativas ao Exercício Financeiro de 2003.

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 22/01/2013
- 2 - Comissão de Finanças Orçamento e Tomada de Contas.
- 3 -
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Apoio à 2ª Câmara

Secretaria da 2ª Câmara

Coordenadoria de Apoio à 2ª Câmara

Intimação nº 20782/2012

Processo nº 686537 - Exercício de 2003

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2012.

*Ass. Celso
A. Silver
22/10/13*

Senhor Presidente,

Por ordem do Exmo. Senhor Presidente da 2ª Câmara deste Tribunal, Conselheiro Eduardo Carone Costa, encaminho-lhe o parecer prévio emitido sobre as contas desse Município referente ao processo acima epigrafado e constante nas Notas Taquigráficas que seguem acompanhadas do relatório da unidade técnica competente, em cópia anexa.

Cientifico-lhe que, após o julgamento das contas pela egrégia Câmara Municipal, consoante disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 102, de 18/01/2008, deverá ser enviada a este Tribunal cópia autenticada da resolução, bem como das atas das sessões em que a matéria foi discutida e votada, contendo a relação nominal dos Edis presentes e o resultado numérico da votação.

Cientifico-lhe, ainda, que o descumprimento da remessa dos documentos listados, no prazo de **120 (cento e vinte) dias**, previsto no parágrafo único do dispositivo legal retro mencionado, poderá ensejar aplicação de multa prevista no inciso IX, do artigo 85 da Lei Complementar 102/08, bem como a remessa dos autos ao Ministério Público para adoção das medidas legais cabíveis.

Atenciosamente,

Joana Maciel Oliveira Regadas
Joana Maciel Oliveira Regadas
Coordenadora de Área

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

MMB

Ementa de Parecer Prévio – Segunda Câmara

Processo nº: **686537**

Natureza: Prestação de Contas Municipal

Exercício: 2003

Procedência: Prefeitura Municipal de Montes Claros

Responsável: Jairo Ataíde Vieira, Prefeito à época

Procurador(es): Farley Soares Menezes, OAB/MG 70581

Representante do Ministério Público: Sara Meinberg

Relator: Conselheiro Sebastião Helvecio

Sessão: 09/10/2012

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXECUTIVO MUNICIPAL – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL – PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS.

1) Emite-se parecer prévio pela aprovação das contas anuais apresentadas, com base no art. 45, I, da Lei Complementar Estadual n. 102/08, considerando as informações contidas nestes autos, a defesa apresentada e o parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas. 2) Ressalta-se que a emissão do parecer prévio não interfere nem condiciona o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em virtude de denúncia, representação ou ação fiscalizadora, dos atos de gestão do administrador e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos Poderes do Estado ou Município ou de entidade da Administração Indireta Estadual ou Municipal, conforme dispõe o inciso III do art. 3º da Lei Complementar Estadual n. 102/2008. 3) Destaca-se que o responsável pelo Controle Interno deverá acompanhar a execução dos atos de gestão, indicando, preventiva ou corretivamente, as ações a serem desempenhadas, com vistas ao atendimento à legislação pertinente. Deve, igualmente, dar ciência ao Tribunal de Contas ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade que porventura venha a ocorrer, sob pena de responsabilidade solidária, conforme preceitua o parágrafo único do art. 81 da Constituição Estadual. 4) Intima-se o interessado da decisão, nos termos do disposto no art. 166, § 1º, I, e § 3º, da Resolução n.12/2008. 5) Determina-se o arquivamento dos autos nos termos do art. 176, IV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, após o cumprimento do disposto no art. 239 da mesma norma regulamentar e a manifestação do Ministério Público de Contas quanto ao cumprimento da legislação aplicável ao julgamento das contas pelo Legislativo Municipal. 6) Decisão unânime.

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

(Conforme arquivo constante do SGAP)

Sessão do dia: 09/10/12

Procurador Presente à Sessão: Daniel de Carvalho Guimarães

CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO:

1. Relatório

Versam os presentes autos sobre a Prestação de Contas da Prefeitura de Montes Claros, referente ao exercício de 2003, sob a responsabilidade do Sr. Jairo Ataíde Vieira, CPF 034.283.116-04, Prefeito Municipal à época, os quais submeto a apreciação, consoante competência outorgada a este Tribunal pelo art. 3º, inc. II da Lei Complementar Estadual n. 102/2008, a Lei Orgânica desta Casa.

A unidade técnica, no exame de fl. 10 a 99, apontou irregularidade, referente ao repasse de recursos à Câmara, a qual motivou a citação do responsável acima nominado, fl. 102, que fez juntar a documentação de fl. 109 a 245.

Novamente instada a se pronunciar, a unidade técnica manifestou-se no sentido de que a irregularidade inicialmente apontada não foi sanada, fl. 267 a 269. Sugeriu, ao final, a aplicação do disposto no inc. III do art. 240, do Regimento Interno.

À fl. 274, o relator dos autos determinou a juntada da nova documentação enviada pelo interessado, assim como, sua análise pela coordenadoria competente.

Em novo exame, a unidade técnica concluiu que o repasse de recursos à Câmara atendeu ao limite fixado no inciso III do art. 29-A da CR, com redação dada pelo art. 2º da EC 25/2000, fl. 289/292.

Aberta vista ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, este opinou pela emissão de parecer prévio pela aprovação das contas, fl. 294 e 295.

É o relatório.

2. Fundamentação

Foi apontado no exame inicial, fl. 13, que o repasse de recursos à Câmara não obedeceu ao disposto no inciso III do art. 29-A da CR, com redação dada pela EC 25/2000.

Em sede de reexame, fl. 289 a 292, foi a irregularidade sanada.

2.1. Índices Constitucionais/Legais

A unidade técnica, em seu exame formal, constatou que o Município cumpriu os percentuais de aplicação dos recursos no ensino e na saúde, atendeu ao limite de gastos com pessoal, bem como obedeceu ao limite previsto quanto ao repasse ao Legislativo, a saber:

- **Manutenção e desenvolvimento do ensino:** aplicou o equivalente a **28,73%** da Receita Base de Cálculo, que consiste na receita total proveniente de impostos municipais, incluídas as transferências recebidas de acordo com o art. 212 da CR, fl. 21;
- **Ações e Serviços Públicos de Saúde:** aplicou o correspondente a **12,05%** do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 77, inciso III, do ADCT, com redação dada pelo art. 7º da EC n. 29/2000, fl. 21;
- **Despesas com Pessoal:** gastou o correspondente a **35,92%** da Receita Corrente Líquida, situando-se dentro do percentual máximo de 60% fixado pelo inciso III do art. 19 da Lei n. 101/2000, fl. 21, sendo:
 - dispêndio do Executivo: **33,80%**, conforme alínea *b*, inciso III, do art. 20 da Lei n. 101/2000;
 - dispêndio do Legislativo: **2,12%**, conforme alínea *a*, inciso III, do art. 20 da Lei n. 101/2000.



- **Repasso à Câmara Municipal:** transferiu o correspondente a **5,99%** da arrecadação municipal do exercício anterior à Câmara Municipal, obedecendo ao limite fixado no inciso I do art. 29-A da CR com redação dada pelo art. 2º da EC 25/2000, fl. 290;

Saliente-se que a abertura de créditos orçamentários e adicionais, também foi objeto de análise nesta Prestação de Contas, e conforme análise formal de fl. 11, obedeceu às normas legais que regem a matéria

3. Voto

Considerando as informações contidas nestes autos, a defesa apresentada e o parecer do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, **voto** pela emissão do parecer prévio pela **aprovação** das contas anuais do **Sr. Jairo Ataíde Vieira**, CPF 034.283.116-04, Prefeito de Montes Claros no exercício de 2003, embasando-me no art. 45, I, da Lei Complementar Estadual n. 102/08.

Ressalto, por oportuno, que a emissão do parecer prévio não interfere nem condiciona o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas em virtude de denúncia, representação ou ação fiscalizadora, dos atos de gestão do administrador e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos Poderes do Estado ou Município ou de entidade da Administração Indireta Estadual ou Municipal, conforme dispõe o inciso III do art. 3º da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

Destaco que o responsável pelo Controle Interno deverá acompanhar a execução dos atos de gestão, indicando preventiva ou corretivamente, as ações a serem desempenhadas, com vistas ao atendimento à legislação pertinente. Deverá, igualmente, dar ciência ao Tribunal de Contas ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, que porventura venha a ocorrer, sob pena de responsabilidade solidária, conforme preceitua o parágrafo único do art. 81 da Constituição Estadual, a Constituição Compromisso.

Intime-se o interessado da decisão, nos termos do disposto no art. 166, § 1º, I e § 3º da Resolução n.12/2008.

Observadas as disposições contidas no art. 239 do RITCEMG, e manifestando-se o MPTC no sentido de que o Legislativo Municipal cumpriu a legislação aplicável ao julgamento das contas, arquivem-se os autos conforme o disposto no art. 176, IV da mesma norma regulamentar.

CONSELHEIRO MAURI TORRES:

Voto de acordo com o Conselheiro Relator.

CONSELHEIRO PRESIDENTE EDUARDO CARONE COSTA:

Voto de acordo com o Conselheiro Relator.

APROVADO O VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR, POR UNANIMIDADE.

CERTIDÃO

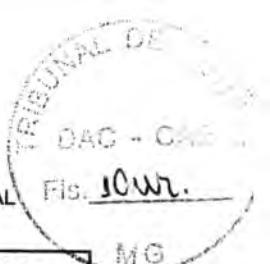
Certifico que o Diário Oficial de Contas de 12/11/2008 publicou a Ementa do Parecer Prévio supra para ciência das partes.

Tribunal de Contas, aos 12/11/2008

 18438

COORDENADORIA DE ACÓRDÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE ANÁLISE FORMAL DE CONTAS
COORDENADORIA DE ÁREA DE ANÁLISE DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
ANÁLISE SOBRE OS ATOS DE GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PARECER PRÉVIO SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS



Exercício: 2003

Processo Número: 686537

04/09/2006 07:05

Órgão: Executivo Municipal

Município: MONTES CLAROS

Em cumprimento às determinações do art. 31 da Constituição Federal/88, no § 4º do art. 180, c/c o inciso I do art. 76 da Constituição Estadual/89, no art. 59 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, e no inciso XXIX do art. 13 e § 1º do art. 53 da Lei Complementar Estadual nº 33, de 28 de junho de 1994, procedemos ao exame da Prestação de Contas do Município supracitado, com base nas informações apresentadas pela Administração Municipal.

I - Informações Preliminares

1 - Responsáveis pela Prestação de Contas:

1.1 - Prefeito Municipal: Sr.(a) Jairo Ataide Vieira

1.2 - Ordenadores de Despesa Principais:

Jairo Ataide Vieira

1.3 - Responsáveis pela Contabilidade:

Sandro Lobo Araujo

1.4 - Responsáveis pelo Controle Interno do Executivo Municipal:

Alberto Juarez Souza Lima

2 - Prestação de Contas da Câmara Municipal:

As contas do Legislativo Municipal foram integralmente consolidadas com as contas do Executivo Municipal, neste processo.

3 - Prestação de Contas da(s) Entidade(s) da Administração Indireta:

As contas da(s) Entidade(s) foram integralmente consolidadas com as contas do Executivo Municipal, conforme Portaria Interministerial 163, de 04/05/2001.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 686537
Município: MONTES CLAROS

Exercício: 2003



II - Execução Orçamentária

	(em R\$)
1- DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS e ADICIONAIS	
Receita e Despesa Orçada em	Apurado
(-) Anulação para Abertura de Créditos Suplementares	221.910.000,00
(-) Anulação para Abertura de Créditos Especiais	29.937.448,47
A - CRÉDITOS SUPLEMENTARES	3.714.285,02
Créditos Suplementares Autorizados no Orçamento	44.382.000,00
Créditos Suplementares Autorizados por Outras Leis	0,00
Total de Créditos Suplementares Autorizados	44.382.000,00
Total (Despesa Orçada + Créditos Suplementares)	232.640.266,51
DESPESA REALIZADA	169.002.298,50
Créditos Suplementares Excedentes	0,00
B - CRÉDITOS ESPECIAIS	
Créditos Especiais Autorizados	3.714.285,02
Créditos Especiais Realizados	2.912.133,59
Créditos Especiais Excedentes	0,00
C - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	
Créditos Extraordinários Autorizados	0,00
Créditos Extraordinários Realizados	0,00
Créditos Extraordinários Excedentes	0,00

2 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

2.1 - Apresentado

2.1.1 - Da Receita

			(em R\$)
Títulos	Previsão	Arrecadação	Diferenças
Receitas Correntes	174.657.000,00	154.410.681,28	(20.246.318,72)
Receitas de Capital	47.253.000,00	5.738.063,48	(41.514.936,52)
Soma	221.910.000,00	160.148.744,76	(61.761.255,24)
Déficit	0,00	11.765.687,33	11.765.687,33
TOTAL	221.910.000,00	171.914.432,09	(49.995.567,91)

2.1.2 - Da Despesa

	Fixação	Execução	Diferenças
Orçam./Suplement	217.795.714,38	169.002.298,50	(48.793.415,88)
Especiais	3.714.285,02	2.912.133,59	(802.151,43)
Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Soma	221.509.999,40	171.914.432,09	(49.595.567,31)
Superávit	400.000,60	0,00	(400.000,60)
TOTAL	221.910.000,00	171.914.432,09	(49.995.567,91)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 686537
Município: MONTES CLAROS

Exercício: 2003



2.2 - Apurado

2.2.1 - Da Receita

Títulos	Previsão	Arrecadação	Diferenças
Receitas Correntes	174.657.000,00	154.410.681,28	(20.246.318,72)
Receitas de Capital	47.253.000,00	5.738.063,48	(41.514.936,52)
Soma	221.910.000,00	160.148.744,76	(61.761.255,24)
Déficit	0,00	11.765.687,33	11.765.687,33
TOTAL	221.910.000,00	171.914.432,09	(49.995.567,91)

2.2.2 - Da Despesa

Títulos	Fixação	Execução	Diferenças
Orçam./Suplement	218.195.714,98	169.002.298,50	(49.193.416,48)
Especiais	3.714.285,02	2.912.133,59	(802.151,43)
Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Soma	221.910.000,00	171.914.432,09	(49.995.567,91)
Superávit	0,00	0,00	0,00
TOTAL	221.910.000,00	171.914.432,09	(49.995.567,91)

Média de Arrecadação nos exercícios de 2000/2001/2002: 138.486.809,83

O Balanço Orçamentário apresentado **não** foi elaborado de forma correta.

A Lei Orçamentária Anual, referente ao Exercício de 2003, foi aprovada sob o número 3.067. *Jacky*
46.34.

Considerações:

1 - A Administração Municipal lançou na coluna "Previsão" superávit inexistente.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 686537
Município: MONTES CLAROS

Exercício: 2003



III - Execução Financeira

1 - BALANÇO FINANCEIRO

Balanço Financeiro Apresentado:

(em R\$)

Títulos	Receita	Despesa
Orçamentária	160.148.744,76	171.914.432,09
Extra-Orçamentária	30.960.243,60	17.608.886,52
Caixa	0,00	0,00
Bancos	7.927.529,13	7.847.448,92
Vinculado	3.647.287,33	5.313.037,29
Total	202.683.804,82	202.683.804,82

Análise do Balanço Financeiro X Quadro de Apuração de Receitas e Despesas

Títulos	Balanço Financeiro	Quadro Apuração Receita / Despesa	Divergências
Saldo Anterior	11.574.816,46	11.574.816,46	0,00
Receita Orçamentária	160.148.744,76	160.148.744,76	0,00
Receita Extra-Orçamentária	30.960.243,60	30.960.243,60	0,00
Despesa Orçamentária	171.914.432,09	171.914.432,09	0,00
Despesa Extra-Orçamentária	17.608.886,52	17.608.886,52	0,00
Saldo Atual	13.160.486,21	13.160.486,21	0,00

2 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Receita da Câmara	R\$ 4.847.052,00
Arrecadação do Município (exercício anterior)	R\$ 77.912.549,66
% populacional	6,00%

O repasse efetuado à Câmara Municipal não obedeceu ao limite fixado no inciso III do art. 29-A da Constituição Federal com redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional 25/2000, não atendendo o parágrafo 2º, inciso I do dispositivo legal citado.

Considerações:

1 - O Repasse foi efetuado à maior no valor de R\$172.299,02.

-12-

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 686537
Município: MONTES CLAROS

Exercício: 2003



Pls 1Huv

3 - DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

(em R\$)

3.1 - Das Disponibilidades Líquidas em 31/12/2003

3.1.1 - Saldo em Disponibilidade:

Caixa	0,00
Bancos	7.847.448,92
Vinculado	5.313.037,29
Soma	13.160.486,21
(-) Valores compromissados a pagar exceto Restos a Pagar inscritos no exercício	12.600.542,73
Saldo Líquido das Disponibilidades	559.943,48

3.1.2 - Restos a Pagar Inscritos

Despesas Processadas (ou liquidadas)	16.834.994,04
Despesas não Processadas (ou a liquidar)	873.376,62
Soma dos Restos a Pagar Inscritos	17.708.370,66

**Restos a Pagar Inscritos sem Disponibilidades Financeiras
(Soma de 3.1.2 - Saldo de 3.1.1)** 17.148.427,18

3.2 - Dos Depósitos Bancários

As disponibilidades não foram depositadas somente em instituições financeiras oficiais (art. 43 da LC 101/00 e §3º, art. 164 da CF/88).

4 - DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

4.1 - Os rendimentos de aplicações financeiras foram apropriados corretamente.

4.2 - Os valores contabilizados **não** conferem com o Quadro Demonstrativo das Aplicações Financeiras, Anexo V.

4.3 - As aplicações financeiras foram efetuadas junto às instituições abaixo:

Código	Nome
001	BANCO DO BRASIL S/A
104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
237	BANCO BRADESCO S/A
341	ITAU
389	BANCO MERCANTIL DO BRASIL
453	BANCO RURAL S/A
756	CREDINOR

Considerações:

1 - Os valores lançados no anexo V - Demonstrativo das Aplicações Financeiras, diverge do apropriado no Comparativo da Receita, a saber:
Vr. lançado no anexo V... = R\$2.737.307,84

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 686537
Município: MONTES CLAROS

Exercício: 2003

TRIBUNAL DE CONTAS
T- DAC - CAE
Fls. 161

Vr. lançado no Comparativo da Receita = R\$2.730.908,05... dif.: R\$6.399,79.

2 - Verificamos que houve movimentação financeira nas seguintes entidades : Bco. Real S/A., Bco.Mercantil do Brasil S/A., Bco.Rural S/A., e CREDINOR, que não são recepcionados pela MP nº2192/70, de 24/08/2001.

3 - Com relação ao item 03 das disponibilidades financeiras seguem as seguintes informações complementares:

- Das Disponibilidades da Câmara Municipal

Caixa = Zero; Bancos = R\$77.123,25; Restos a Pagar no Exercício = R\$24.585,72.

- Das Disponibilidades PREVMOC - Instituto Municipal dos Serv.Públicos de Montes Claros

Caixa = Zero; Bancos = R\$6.935.539,08; Restos a Pagar no Exercício = R\$8.459,24.

- Quanto aos valores compromissados a pagar exceto Restos a Pagar inscritos no exercício da Câmara e do Prevmoc de Montes Claros, constam do Demonstrativo da Dívida Flutuante às fls. 56 / 60.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 686537
Município: MONTES CLAROS

Exercício: 2003

VOLW1-

IV - Execução Patrimonial

1 - BALANÇO PATRIMONIAL

(em R\$)

ATIVO	APRESENTADO	APURADO
ATIVO FINANCEIRO	17.435.768,10	17.690.208,39
Disponível	13.160.486,21	13.160.486,21
Caixa	0,00	0,00
Bancos e Correspondentes	7.847.448,92	7.847.448,92
Vinculado	5.313.037,29	5.313.037,29
Realizável	4.275.281,89	4.529.722,18
Ações a Curto Prazo	0,00	0,00
Devedores Diversos e Outras	4.275.281,89	4.529.722,18
ATIVO PERMANENTE	130.229.033,40	130.331.331,21
Bens Móveis	9.893.555,38	9.988.105,44
Bens Imóveis	44.932.260,84	44.932.260,84
Bens de Natureza Industrial	0,00	0,00
Créditos	75.045.269,78	75.045.269,78
Dívida Ativa	75.044.913,49	75.044.913,49
Depósitos Compulsórios	0,00	0,00
Empréstimos Concedidos	356,29	356,29
Outros Créditos	0,00	0,00
Valores Diversos	357.947,40	365.695,15
Ações Longo Prazo	150.000,00	150.000,00
Almoxarifado	207.947,40	215.695,15
SOMA DO ATIVO REAL	147.664.801,50	148.021.539,60
SALDO PATRIMONIAL		
Passivo Real Descoberto	0,00	0,00
Soma	147.664.801,50	148.021.539,60
ATIVO COMPENSADO	0,00	0,00
TOTAL GERAL	147.664.801,50	148.021.539,60

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 686537
Município: MONTES CLAROS

Exercício: 2003

DATA - CAAE
11/01/2004
Pis
MCE

(em R\$)

PASSIVO	APRESENTADO	APURADO
PASSIVO FINANCEIRO	29.193.761,89	30.308.913,39
Restos a Pagar	23.879.400,86	24.994.335,47
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00
Depósitos	4.785.970,50	4.786.187,39
Débitos de Tesouraria	0,00	0,00
Outras Operações	528.390,53	528.390,53
PASSIVO PERMANENTE	67.743.791,27	67.743.791,27
Dívida Fundada Interna	67.743.791,27	67.743.791,27
- Em Títulos	0,00	0,00
- Por Contratos	67.743.791,27	67.743.791,27
Dívida Fundada Externa	0,00	0,00
- Em Títulos	0,00	0,00
- Por Contratos	0,00	0,00
SOMA DO PASSIVO REAL	96.937.553,16	98.052.704,66
SALDO PATRIMONIAL		
Ativo Real Líquido	50.727.248,34	49.968.834,94
Soma	147.664.801,50	148.021.539,60
PASSIVO COMPENSADO	0,00	0,00
TOTAL GERAL	147.664.801,50	148.021.539,60

2 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

(em R\$)

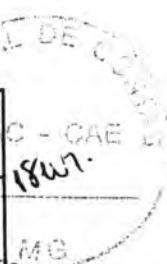
ATIVAS	APRESENTADO	APURADO
RESULTANTES EXEC. ORÇAM.	163.834.362,83	163.834.362,83
Receita Orçamentária	160.148.744,76	160.148.744,76
Mutações Patrimoniais	3.685.618,07	3.685.618,07
INDEPENDENTES EXEC. ORÇAM.	17.183.745,09	28.624.096,42
Total das Variações Ativas	181.018.107,92	192.458.459,25
RESULTADO PATRIMONIAL		
Déficit Verificado	5.080.881,70	0,00
TOTAL GERAL	186.098.989,62	192.458.459,25

PASSIVAS	APRESENTADO	APURADO
RESULTANTES EXEC. ORÇAM.	173.463.541,67	173.463.541,67
Despesa Orçamentária	171.914.432,09	171.914.432,09
Mutações Patrimoniais	1.549.109,58	1.549.109,58
INDEPENDENTES EXEC. ORÇAM.	12.635.447,95	12.635.447,95
Total das Variações Passivas	186.098.989,62	186.098.989,62
RESULTADO PATRIMONIAL		
Superávit Verificado	0,00	6.359.469,63
TOTAL GERAL	186.098.989,62	192.458.459,25

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 686537
Município: MONTES CLAROS

Exercício: 2003



RESUMO DAS ALIENAÇÕES DE BENS

Recursos Oriundos de Alienações de Bens	R\$ 12.000,00
Despesas de Capital Realizadas com Recursos de Alienações de Bens	R\$ 17.990,00
Saldo das Operações	R\$ (5.990,00)

Observação: A obediência ao art. 44 da Lei Complementar 101/2000 deverá ser verificada, oportunamente, quando da Inspeção "in loco".

3 - EVOLUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA

Exercício	Saldo Atual	Variação % de ano p/ ano	Cobrança	(%) Cobrança/ Montante	Receita Arrecadada	(%) Saldo Atual/ Receita Arrecadada	(%) Cobrança/ Receita Arrecadada
2001	35.964.566,01	0,00	1.457.314,50	5,13	137.285.800,36	26,20	1,06
2002	43.459.333,14	20,84	2.637.055,28	6,90	146.632.956,53	29,64	1,80
2003	75.044.913,49	72,68	1.537.109,58	2,14	160.148.744,76	46,86	0,96

Montante = Saldo Anterior + Atualização - Cancelamentos

Observa-se um acréscimo de 72,68% no saldo da Dívida Ativa em 31/12/2003, em relação ao exercício anterior. Comparando-se o ano de 2002, em relação a 2001, verifica-se um acréscimo de 20,84%.

A Dívida Ativa arrecadada representa 0,96% da Receita Total, enquanto seu saldo atual representa 46,86% da referida receita.

Com base nos dados apresentados, constatamos que a proporção entre o valor arrecadado da Dívida Ativa e o seu montante, no exercício de 2003, não foi expressiva, tornando-se necessário a adoção de medidas que possibilitem melhorar o desempenho da arrecadação.

4 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

4.1 - A Dívida Flutuante **não** se encontra corretamente demonstrada. (Fl. 56/60)

4.2 - O Município não realizou Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária no exercício.

5 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA OU FUNDADA

5.1 - A Dívida Fundada encontra-se corretamente demonstrada.

5.2 - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 686537
Município: MONTES CLAROS

Exercício: 2003



	Dívida Fundada ou Consolidada	67.743.791,27
(-)	Ativo Financeiro	17.690.208,39
	Dívida Consolidada Líquida	50.053.582,88
	Receita Corrente Líquida	153.388.344,18
	<u>Dívida Consolidada Líquida</u>	0,33
	Receita Corrente Líquida	

5.2.1 - A Dívida Consolidada Líquida não excedeu o limite de 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a Receita Corrente Líquida, estabelecido pelo art. 3º, II, da Resolução nº 40, de 20/12/2001, do Senado Federal.

5.3 - O Município não realizou Operações de Crédito no exercício.

6 - RESULTADO DO EXERCÍCIO (APURADO):

Superávit do Exercício R\$ 6.359.469,63

Ativo Real Líquido do Exercício	R\$ 49.968.834,94
- Ativo Real Líquido do Exerc. Anterior	R\$ 43.609.365,31
ARL - ARL exercício anterior	R\$ 6.359.469,63

CONSIDERAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO PATRIMONIAL:

As divergências apuradas no Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração da Dívida Flutuante, foram devidas à:

1 - DEVEDORES DIVERSOS : Ajustamos o saldo anterior, conforme apurado no exame da PC/2002, e transferimos os valores negativos da "Dívida Flutuante" devido à natureza das mesmas.

2 - BENS MÓVEIS : Ajustamos o saldo anterior, conforme apurado no exame da PC/2002, e lançamos o saldo anterior do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS - PREVMOC", em "Bens Móveis Adquiridos Independente da Execução Orçamentária", desconsiderado pela Administração Municipal.

3 - BENS IMÓVEIS : Ajustamos o saldo anterior, conforme apurado no exame da PC/2002, e transferimos o valor dos Bens Imóveis do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS - PREVMOC", de saldo anterior para "Aquisição Independente da Execução Orçamentária", conforme manual do SIACE.

4 - ALMOXARIFADO : Ajustamos o saldo anterior, conforme apurado no exame da PC/2002.

5 - RESTOS A PAGAR : Ajustamos os saldos anteriores, conforme apurado no exame da PC/2002.

6 - DEPÓSITOS : Incluimos o saldo anterior de "Sind.Serv.Pub.Municipal", conforme apurado no exame da PC/2002 e transferimos os saldos negativos para conta "Devedores Diverso", devido à natureza das contas.

7 - CONSIDERAÇÕES:

7.1 - ATIVO REALIZÁVEL - DEVEDORES DIVERSOS

Os valores lançados em Devedores Diversos são de natureza transitória, representando direitos a realizar a favor do Município, que deverão ser regularizados no exercício seguinte ao da sua inscrição, sendo passíveis de responsabilização do Ordenador.

7.2 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - DEPÓSITOS

Salienta-se que as contas constantes da Dívida Flutuante, grupo Depósitos, são de natureza transitória. Os valores inscritos devem ser regularizados no exercício seguinte à

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 686537

Exercício: 2003/2004 - CAE 6

Município: MONTES CLAROS

sua inscrição, pois representam valores consignados pela Prefeitura que devem ser repassados aos respectivos credores, portanto, devem ser conciliados periodicamente.

7.3 - DEVEDORES DIVERSOS - PREVMOC

Pedimos os devidos esclarecimentos quanto à movimentação realizada, tendo em vista que os valores lançados na coluna "Restabelecimento" e "Cancelamento", não reflete na movimentação financeira e conforme informação do PREVMOC, no demonstrativo de Devedores Diversos, referidos valores trata-se de inscrição e baixa (R\$3.445.408,84 e R\$2.233.000,88, aumentando o saldo atual em R\$1.212.407,96, fls. 51).

20W1

MG

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 686537
Município: MONTES CLAROS

Exercício: 2003

**V - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

- 1.1 - Com base nos dados extraídos das demonstrações contábeis apresentadas pela Administração Municipal, foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 28,73 % da Receita Base de Cálculo.
- 1.2 - Relativamente à Manutenção e Desenvolvimento no Ensino Fundamental, com base nos dados apresentados, verificou-se uma aplicação de 74,38 % atendendo o disposto no art. 70 da Lei 9394/96; art. 8º, incisos I e II da Lei 9424/96.

2 - Recursos do FUNDEF

Contribuição (art. 1º da Lei 9424/96)	Recurso Recebido	Aplicação
8.415.857,93	12.522.163,52	13.541.372,38

- 2.1 - O Município recebeu R\$ 12.522.163,52 de recursos do FUNDEF, representando 148,79 % do valor retido.
- 2.2 - Com base nos dados apresentados verificou-se a aplicação de 72,97 % dos recursos recebidos do FUNDEF, com a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício de suas atividades no ensino fundamental atendendo o disposto no artigo 7º da Lei 9424/96.

VI - Demonstrativo do Dispêndio com Pessoal

Com base nas informações apresentadas pela Administração Municipal, apuramos que:

O Município e os Poderes Executivo e Legislativo obedeceram aos limites percentuais estabelecidos pela LC 101/2000, art. 19, III e art. 20, III alíneas a e b, tendo sido aplicados 35,92%, 33,80% e 2,12%, respectivamente, da Receita Base de Cálculo.

O Município e os Poderes Executivo e Legislativo obedeceram ao limite percentual de elevação dos gastos com pessoal, conforme estabelecido no art. 71 da LC 101/2000.

VII - Aplicação de Recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

Com base nos dados extraídos das demonstrações contábeis apresentadas pela Administração Municipal foi aplicado o percentual de 12,05% da Receita Base de Cálculo, nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no §1º, do art.77, do ADCT, com redação dada pelo art. 7º, da EC nº 29/2000.

VIII - Despesa com Serviços de Terceiros

A despesa com serviços de terceiros do Município e do Poder Executivo excedeu a do exercício

de 1999, em percentual da Receita Corrente Líquida, não cumprindo com o disposto no art. 72, da LC 101/2000. Já o Poder Legislativo cumpriu o limite estabelecido no mencionado dispositivo legal. Fl. 602

Considerações:

Ressaltamos que o demonstrativo dos valores contabilizados sob as rubricas de despesas

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 686537
Município: MONTES CLAROS

Exercício: 2003

com serviços de terceiros, na forma normatizada pela Lei 4320/64, não disponibiliza níveis analíticos que permitam a seleção de determinados gastos, distinguindo os permanentes dos extraordinários, contingenciáveis ou não, para consequente expurgo. Dessa forma, somente o exame documental permitiria o pinçamento de despesas específicas objetivando a redefinição do índice.

IX - Regime Previdenciário

Regime(s) de Previdência que ampara(m) os servidores municipais:

INSS
Próprio : PREVMOC

Análise das Contribuições ao Regime de Previdência Própria:

Descrição	Contribuições devidas Prefeitura/Câmara	Contribuições devidas Entidades	Contribuições devidas Entidades de Previdência	Recolhimento Realizado	Contribuições Previdenciárias Recebidas	Diferença
Contribuição dos Servidores Prefeitura/Câmara	6.502.514,85			2.629.883,18	1.022.337,10	1.607.546,08
Contribuição Patronal Prefeitura/Câmara	2.708.806,37			802.944,23	898.130,52	(95.186,29)
Contribuição dos Servidores Entidades		0,00		0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Entidades		0,00		0,00	0,00	0,00
Contribuição Servidores Entidades de Previdência			0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Entidades de Previdência			0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.211.321,22	0,00	0,00	3.432.827,41	1.920.467,62	1.512.359,79

Restos a Pagar inscritos no exercício:

Prefeitura/Câmara: R\$ 1.905.862,14

Entidades: R\$ 0,00

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 686537
Município: MONTES CLAROS

Exercício: 2003

Considerações:

1 - Os valores das Contribuições Devidas(incluido o saldo anterior) e recolhimento realizado relativo a parte dos segurados foram obtidos na Dívida Flutuante, sendo a parte patronal retirada do Demonstrativo de Contribuição à Previdencia Própria da Parte Patronal e Segurados.

2 - Os valores das contribuições devidas dos servidores informados no Demonstrativo de Contribuições à Previdência (Prefeitura e Câmara) R\$3.261.244,51, diverge do valor registrado na Dívida Flutuante, R\$6.502.514,85. Pedimos esclarecimentos.



X - Apropriação do Imposto de Renda

Nos termos do art. 158, da Constituição Federal/88, os valores relativos ao I.R. na Fonte sobre os pagamentos de serviços prestados por terceiros e/ou sobre remuneração paga a servidores e agentes políticos, foram apropriados no "Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada".

XI - Órgão Central de Controle Interno

Nos termos da Instrução Normativa nº 01/2003, o Executivo Municipal apresentou o Relatório do Órgão Central de Controle Interno.

Considerações:

- O Relatório do Órgão Central de Controle Interno, apresentado às fls. 63/88, atende às exigências contidas na IN nº01/2003.

24/07/2006

Comparativa Prestação de Contas Anual X Gestão Fiscal

	Prestação de Contas Apresentada	Gestão Fiscal Último Quadrimestre	Divergências
revista	221.910.000,00	221.910.000,00	0,00
Fixada	221.910.000,00	221.910.000,00	0,00
Arrecadada	160.148.744,76	160.148.744,76	0,00
Líquida	153.388.344,18	153.388.344,18	0,00
a Realizada	171.914.432,09	171.914.432,09	0,00
06 - Transferência ao FUNDEF	12.474.729,19	12.474.729,19	0,00
07 - Despesa Total com Pessoal	55.100.968,02	55.101.806,58	838,56
08 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
09 - Dívida Consolidada Líquida	50.308.023,17	61.595.967,39	11.287.944,22
10 - Antecipação de Receita Orçamentária	0,00	0,00	0,00
11 - Inscrição de Restos a Pagar	17.708.370,66	17.732.956,38	24.585,72
12 - Saldo de Restos a Pagar Exercícios Anteriores	6.171.030,20	11.002.843,55	4.831.813,35
13 - Caixa	0,00	0,00	0,00
14 - Bancos Conta Movimento	7.847.448,92	911.909,84	6.935.539,08
15 - Bancos Conta Vinculada	5.313.037,29	5.313.037,29	0,00

XIII - Resumo das Irregularidades Apontadas na Análise dos Atos de Gestão Econômico-Financeira da Administração Municipal

- O Balanço Orçamentário não foi elaborado de forma correta. Fl. 12
- O repasse à Câmara Municipal não obedeceu ao dispositivo legal. Fl. 13
- As aplicações financeiras apresentaram divergências. Fl. 14
- O Balanço Patrimonial não foi elaborado de forma correta. Fl. 16/17
- A Dívida Flutuante apresentou divergências. Fl. 18
- As Variações Patrimoniais apresentaram divergências. Fl. 17
- A despesa com serviços de terceiros apresentou divergências. Fl. 21
- Divergência detectada nas contribuições previdenciárias. Fl. 22
- Foram detectadas divergências no confronto entre a Prestação Anual Apresentada e os Demonstrativos dos Relatórios de Gestão Fiscal. Fl. 24
- Outras irregularidades. Fl. 15, 16/19, 22

CAE/DECOM/DAC em 04/09/2006

Nome: Marcos Antônio C. Luiz da Silva

Cargo / TC: Técnico do Tribunal de Contas / 5023-4

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 686537
Município: MONTES CLAROS

Exercício: 2003

**QUADRO RESUMO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ANEXO 01**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: EDUCAÇÃO

Impostos e Transferências	R\$	80.376.870,46
Aplicação devida - CF 88	(25,00 %) R\$	20.094.217,61
Aplicação Apurada	(28,73 %) R\$	23.092.803,68

A) Impostos:

1112.02.00	IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	R\$	5.072.214,48
1112.04.31	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	R\$	696.926,32
1112.04.34	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	R\$	1.051.508,25
1112.08.00	"Imposto sobre Transmissão ""Inter-Vivos"" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis"	R\$	1.178.724,02
1113.05.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$	6.919.522,76
Subtotal(A)		R\$	14.918.895,83

B) Transferências Correntes:

1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	R\$	19.434.215,23
1721.01.05	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	R\$	39.892,40
1721.09.01	Transferência Financeira - L.C. n.º 87/96	R\$	1.771.722,50
1722.01.01	Cota-Parte do ICMS	R\$	34.303.264,15
1722.01.02	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	R\$	6.224.304,67
1722.01.04	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	R\$	637.668,94
Subtotal(B)		R\$	62.411.067,89

C) Outras Receitas Correntes:

1911.38.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	R\$	1.328.610,54
1911.39.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis - ITBI	R\$	7,40
1911.40.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços - ISS	R\$	25.099,48
1913.11.00	Multa Juros de Mora Dívida Ativa IPTU	R\$	181.022,33
1913.12.00	Multas Juros Mora Dívida Ativa ITBI	R\$	675,00
1913.13.00	Multa Juros Mora Dívida Ativa ISSQN	R\$	36.790,81
1931.11.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	R\$	961.569,66
1931.13.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços - ISS	R\$	513.131,52
Subtotal(C)		R\$	3.046.906,74

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 686537
Município: MONTES CLAROS

Exercício: 2003



D) Transferências de Capital:

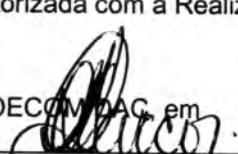
Subtotal(D)	R\$	0,00
TOTAL GERAL (A+B+C+D)	R\$	80.376.870,46

E) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Valor mínimo legal: 25% do total acima.

Valor Apurado: ver Função 12, Subfunções 122, 272, 361, 365, 366 e 367 no Quadro Comparativo de Despesa Autorizada com a Realizada (menos valores impugnados)

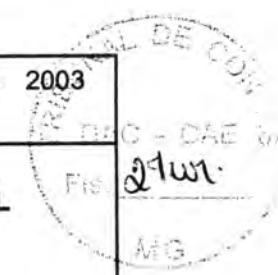
CAE/DECOM/DAC, em 04/09/2006


Nome: Marcos Antônio C. Luiz da Silva
Cargo / TC: Técnico do Tribunal de Contas / 5023-4

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 686537
Município: MONTES CLAROS

Exercício: 2003



QUADRO RESUMO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ANEXO 02
DESPESA COM PESSOAL

I) DESPESA (PREFEITURA +CÂMARA+ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 15.662.717,85
3.1.90.07.00	Contr. a Entidades Fechadas de Previdência	R\$ 0,00
3.1.90.09.00	Salário Família	R\$ 0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 35.063.481,16
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 4.363.772,37
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 10.996,64
3.1.90.34.00	Outras Desp. Pessoal decor. de Contr. de Terc.	R\$ 0,00
3.1.90.67.00	Depósitos Compulsórios	R\$ 0,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	R\$ 0,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requisitado	R\$ 0,00

TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL R\$ 55.100.968,02

Deduções

(-) Sentenças Judiciais Anteriores R\$ 0,00
TOTAL DESPESAS COM PESSOAL = BASE DE CÁLCULO R\$ 55.100.968,02

II) RECEITA

Receita Corrente do Município	R\$ 162.826.539,21
(-) Contribuição dos Servidores p/ o Sist. Próprio de Previdência	R\$ 1.022.337,10
(-) Receita de Compensação entre Regimes de Previdência	R\$ 0,00
(§9º, art. 201, da Constituição Federal/88)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Deduzido o FUNDEF) = BASE DE CÁLCULO	R\$ 153.388.344,18

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 686537

Exercício: 2003

Município: MONTES CLAROS

18/01/2004

III) PERCENTUAIS MONETÁRIOS DE APLICAÇÃO

A) MUNICÍPIO

Receita Base de Cálculo de 1999	R\$	113.405.802,60
Despesa Total com Pessoal em 1999	R\$	33.505.959,19
(Inativos: R\$2.089.393,37 + Pensionistas: R\$279.791,73)	R\$	2.369.185,10
Dispêndio Realizado em 1999 (IN 05/2001) (27,46%)	R\$	31.136.774,09

Permitido pela Lei Complementar n.º 101/2000 para o exercício de 2000 (30,20%)

Receita Base de Cálculo de 2000	R\$	123.287.955,93
Despesa Total com Pessoal em 2000	R\$	42.655.644,50
(Inativos: R\$2.251.151,44 + Pensionistas: R\$352.707,12)	R\$	2.603.858,56
Dispêndio Realizado em 2000 (IN 05/2001) (32,49%)	R\$	40.051.785,94

Permitido pela Lei Complementar n.º 101/2000 para o exercício de 2001 (33,22%)

Receita Base de Cálculo de 2001	R\$	136.879.835,88
Dispêndio Realizado em 2001 (IN 05/2001) (35,84%)	R\$	49.059.706,44

Permitido pela Lei Complementar n.º 101/2000 para o exercício de 2002 (36,54%)

Receita Base de Cálculo de 2002	R\$	146.715.575,38
Dispêndio Realizado em 2002 (IN 05/2001) (33,42%)	R\$	49.034.546,66

Permitido pela Lei Complementar n.º 101/2000 para o exercício de 2003 (36,76%)

Receita Base de Cálculo de 2003	R\$	153.388.344,18
Dispêndio Realizado em 2003 (IN 05/2001) (35,92%)	R\$	55.100.968,02
Percentual Excedente 2003 (%)		

B) EXECUTIVO

Receita Base de Cálculo de 1999	R\$	113.405.802,60
Despesa Total com Pessoal em 1999	R\$	30.576.597,45
(Inativos: R\$1.958.361,71 + Pensionistas: R\$279.791,73)	R\$	2.238.153,44
Dispêndio Realizado em 1999 (IN 05/2001) (24,99%)	R\$	28.338.444,01

Permitido pela Lei Complementar n.º 101/2000 para o exercício de 2000 (27,49%)

Receita Base de Cálculo de 2000	R\$	123.287.955,93
Despesa Total com Pessoal em 2000	R\$	39.454.276,59
(Inativos: R\$2.131.815,73 + Pensionistas: R\$352.707,12)	R\$	2.484.522,85
Dispêndio Realizado em 2000 (IN 05/2001) (29,99%)	R\$	36.969.753,74

Permitido pela Lei Complementar n.º 101/2000 para o exercício de 2001 (30,24%)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 686537
Município: MONTES CLAROS

Exercício: 2003

Receita Base de Cálculo de 2001 R\$ 136.879.835,88
Dispêndio Realizado em 2001 (IN 05/2001) (33,91%) R\$ 46.410.913,42

Permitido pela Lei Complementar n.º 101/2000 para o exercício de 2002 (33,26%)

Receita Base de Cálculo de 2002 R\$ 146.715.575,38
Dispêndio Realizado em 2002 (IN 05/2001) (31,41%) R\$ 46.081.006,31

Permitido pela Lei Complementar n.º 101/2000 para o exercício de 2003 (34,55%)

Receita Base de Cálculo de 2003 R\$ 153.388.344,18
Dispêndio Realizado em 2003 (IN 05/2001) (33,80%) R\$ 51.855.271,16
Percentual Excedente 2003 (%)

C) LEGISLATIVO

Receita Base de Cálculo de 1999 R\$ 113.405.802,60
Despesa Total com Pessoal em 1999 R\$ 2.929.361,74
(Inativos: R\$131.031,66 + Pensionistas: R\$0,00) R\$ 131.031,66
Dispêndio Realizado em 1999 (IN 05/2001) (2,47%) R\$ 2.798.330,08

Permitido pela Lei Complementar n.º 101/2000 para o exercício de 2000 (2,71%)

Receita Base de Cálculo de 2000 R\$ 123.287.955,93
Despesa Total com Pessoal em 2000 R\$ 3.201.367,91
(Inativos: R\$119.335,71 + Pensionistas: R\$0,00) R\$ 119.335,71
Dispêndio Realizado em 2000 (IN 05/2001) (2,50%) R\$ 3.082.032,20

Permitido pela Lei Complementar n.º 101/2000 para o exercício de 2001 (2,75%)

Receita Base de Cálculo de 2001 R\$ 136.879.835,88
Dispêndio Realizado em 2001 (IN 05/2001) (1,94%) R\$ 2.648.793,02

Permitido pela Lei Complementar n.º 101/2000 para o exercício de 2002 (2,13%)

Receita Base de Cálculo de 2002 R\$ 146.715.575,38
Dispêndio Realizado em 2002 (IN 05/2001) (2,01%) R\$ 2.953.540,35

Permitido pela Lei Complementar n.º 101/2000 para o exercício de 2003 (2,21%)

Receita Base de Cálculo de 2003 R\$ 153.388.344,18
Dispêndio Realizado em 2003 (IN 05/2001) (2,12%) R\$ 3.245.696,86
Percentual Excedente 2003 (%)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 686537
Município: MONTES CLAROS

Exercício: 2003

IV) PERCENTUAIS DE ELEVAÇÃO

Considerando o disposto no art. 71 da LC 101/00, tendo em vista que o Município e os Poderes Executivo e Legislativo, no exercício de 1999, não atingiram os limites de 60%, 54% e 6% respectivamente, poderá a Administração Municipal despeser os seguintes percentuais máximos em Despesa com Pessoal, de acordo com as tabelas abaixo:

MUNICÍPIO

Exercício	Dispêndio Permitido (%)	Dispêndio Realizado (%)	Diferença a Maior (%)
2000	30,20	32,49	2,28
2001	33,22	35,84	2,62
2002	36,54	33,42	
2003	36,76	35,92	

Isto posto, o Município cumpriu, neste exercício, o percentual de elevação, estando regular o dispêndio.

EXECUTIVO MUNICIPAL

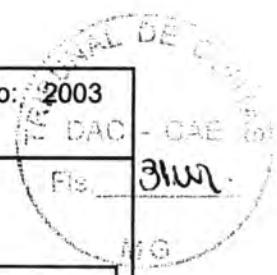
Exercício	Dispêndio Permitido (%)	Dispêndio Realizado (%)	Diferença a Maior (%)
2000	27,49	29,99	2,50
2001	30,24	33,91	3,67
2002	33,26	31,41	
2003	34,55	33,80	

Isto posto, o Executivo cumpriu, neste exercício, o percentual de elevação, estando regular o dispêndio.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 686537
Município: MONTES CLAROS

Exercício: 2003

**LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Exercício	Dispêndio Permitido (%)	Dispêndio Realizado (%)	Diferença a Maior (%)
2000	2,71	2,50	
2001	2,75	1,94	
2002	2,13	2,01	
2003	2,21	2,12	

Isto posto, o Legislativo cumpriu, neste exercício, o percentual de elevação, estando regular o dispêndio.

CAE/DECOM/DAC, em 04/09/2006

Nome: Marcos Antônio C. Luiz da Silva

Cargo / TC: Técnico do Tribunal de Contas / 5023-4

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 686537
Município: MONTES CLAROS

Exercício: 2003

Fis.

30/07

MG

QUADRO RESUMO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ANEXO 03

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SAÚDE

A) Impostos:

1112.02.00	IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	R\$	5.072.214,48
1112.04.31	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	R\$	696.926,32
1112.04.34	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	R\$	1.051.508,25
1112.08.00	"Imposto sobre Transmissão ""Inter-Vivos"" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis"	R\$	1.178.724,02
1113.05.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$	6.919.522,76
Subtotal(A)		R\$	14.918.895,83

B) Transferências Correntes:

1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	R\$	19.434.215,23
1721.01.05	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	R\$	39.892,40
1721.09.01	Transferência Financeira - L.C. n.º 87/96	R\$	1.771.722,50
1722.01.01	Cota-Parte do ICMS	R\$	34.303.264,15
1722.01.02	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	R\$	6.224.304,67
1722.01.04	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	R\$	637.668,94
Subtotal(B)		R\$	62.411.067,89

C) Outras Receitas Correntes:

1911.38.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	R\$	1.328.610,54
1911.39.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transferência de Bens Imóveis - ITBI	R\$	7,40
1911.40.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços - ISS	R\$	25.099,48
1913.11.00	Multa Juros de Mora Dívida Ativa IPTU	R\$	181.022,33
1913.12.00	Multas Juros Mora Dívida Ativa ITBI	R\$	675,00
1913.13.00	Multa Juros Mora Dívida Ativa ISSQN	R\$	36.790,81
1931.11.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU	R\$	961.569,66
1931.13.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços - ISS	R\$	513.131,52
Subtotal(C)		R\$	3.046.906,74

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Número: 686537
Município: MONTES CLAROS

Exercício: 2003

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE MINAS GERAIS
3867
M.G.

D) Transferências de Capital:

Subtotal(D) R\$ 0,00

TOTAL GERAL (A+B+C+D) R\$ 80.376.870,46

E) Percentuais Monetários de Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Aplicação no Exercício	(12,05 %)	R\$ 9.688.714,05
Aplicação Exigida (EC 29/2000)	(15,00 %)	R\$ 12.056.530,57
Aplicação Mínima Exigida/2003 (EC 29/2000)	(11,92 %)	R\$ 9.580.922,96

Exercício	Aplicação Exigida (%)	Aplicação Realizada (%)	Diferença a menor (%)
2000	7,00	7,10	
2001	8,68	8,84	
2002	10,38	10,21	0,17
2003	11,92	12,05	

CAE/DECOM/DAE em 04/09/2006


Nome: Marcos Antônio C. Luiz da Silva
Cargo / TC: Técnico do Tribunal de Contas / 5023-4

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Lei Orçamentária

Exercício : 2003

Município : MONTES CLAROS

29/08/2006 - 12:13:09

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

3401

Lei Orçamentária Anual do Município Nº 3.067

Data da Lei: 12/12/2002

Exercício de Aplicação da Lei Orçamentária: 2003

Entidades da Administração Indireta Municipal: Prestações de Contas Consolidadas

Receita Estimada e Despesa Fixada para o Município R\$ 221.910.000,00
(Prefeitura + Câmara + Administração Indireta)

Discriminação da Receita Estimada e Despesa Fixada

Receitas Correntes	174.657.000,00	Despesas Correntes	151.811.000,00
Receitas de Capital	47.253.000,00	Despesas de Capital	69.699.000,00
Total	<hr/> 221.910.000,00	Reserva de Contingência	400.000,00
		Total	<hr/> 221.910.000,00

Autorização de Abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos Termos do Art. 43 da Lei Nº 4320/64

Autorização de acordo com o Artigo Nº 5 da Lei Orçamentária Municipal.

Limite de Créditos: 20% das Dotações Orçamentárias.

Operações de Crédito também autorizadas no Montante de R\$

0,00

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Quadro de Créditos Suplementares, Especiais e Extraordinários

Exercício : 2003

Município : MONTES CLAROS

29/08/2006 - 12:12:44

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

35wr.

Créditos Suplementares

Lei N.º	Decreto N.º	Data	Valor	Fonte de Recursos
3.067	1.983/A	02/01/2003	3.360.000,00	Anulação de dotação
3.067	1.992/B	03/03/2003	1.818.300,00	Anulação de dotação
3.067	2.001/B	02/05/2003	2.466.825,97	Anulação de dotação
3.067	2.024/A	01/09/2003	7.120.347,00	Anulação de dotação
3.067	2.026/A	03/11/2003	8.171.751,00	Anulação de dotação
3.067	2.012/A	01/06/2003	1.024,00	Anulação de dotação
3.067	2.010/A	01/07/2003	6.999.200,50	Anulação de dotação
Soma:			29.937.448,47	

Créditos Especiais

Lei N.º	Decreto N.º	Data	Valor	Fonte de Recursos
3.096	1992/A	01/03/2003	270.200,00	Anulação de dotação
3.110	2.001/A	23/04/2003	50.000,00	Anulação de dotação
3.118	2.006/B	01/06/2003	2.610.000,00	Anulação de dotação
3.141	2.022/A	14/08/2003	4.714,11	Anulação de dotação
3.149	2.022/B	28/08/2003	779.370,91	Anulação de dotação
Soma:			3.714.285,02	

Créditos Extraordinários

Decreto N.º	Data	Valor Decretado	Valor Realizado
		Soma:	0,00

Comparativo do Balanço Patrimonial

Exercício : 2003

Município : MONTES CLAROS

30/08/2006 - 11:40:17

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

36401

APURADO

ATIVO FINANCEIRO	Anterior	Atual	Diferença
Ativo Financeiro	14.876.520,73	17.690.208,39	2.813.687,66
Disponível	11.574.816,46	13.160.486,21	1.585.669,75
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos	7.927.529,13	7.847.448,92	(80.080,21)
Vinculado	3.647.287,33	5.313.037,29	1.665.749,96
Realizável	3.301.704,27	4.529.722,18	1.228.017,91
Ações de Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Devedores Diversos	3.301.704,27	4.529.722,18	1.228.017,91
Ativo Permanente	107.474.913,00	130.331.331,21	22.856.418,21
Bens Móveis	9.490.763,77	9.988.105,44	497.341,67
Bens Imóveis	31.048.494,80	44.932.260,84	13.883.766,04
Bens de Natureza Industrial	0,00	0,00	0,00
Créditos	66.441.917,02	75.045.269,78	8.603.352,76
Dívida Ativa	66.441.560,73	75.044.913,49	8.603.352,76
Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Concedidos	356,29	356,29	0,00
Outros Créditos	0,00	0,00	0,00
Valores Diversos	493.737,41	365.695,15	(128.042,26)
Ações	150.000,00	150.000,00	0,00
Almoxarifado	343.737,41	215.695,15	(128.042,26)
TOTAL DO ATIVO	122.351.433,73	148.021.539,60	25.670.105,87
Passivo Real Descoberto	0,00	0,00	0,00
Soma	122.351.433,73	148.021.539,60	25.670.105,87
Ativo Compensado	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	122.351.433,73	148.021.539,60	25.670.105,87

PASSIVO FINANCEIRO	Anterior	Atual	Diferença
Passivo Financeiro	17.216.638,26	30.308.913,39	13.092.275,13
Restos a Pagar	12.126.125,58	24.994.335,47	12.868.209,89
Exercício Atual	0,00	17.708.370,66	17.708.370,66
Exercícios Anteriores	12.126.125,58	7.285.964,81	(4.840.160,77)
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00	0,00
Depósitos	4.671.752,20	4.786.187,39	114.435,19
Débitos de Tesouraria	0,00	0,00	0,00
Outras Operações	418.760,48	528.390,53	109.630,05
Passivo Permanente	61.525.430,16	67.743.791,27	6.218.361,11
Dívida Fundada Interna	61.525.430,16	67.743.791,27	6.218.361,11
Por Contratos	61.525.430,16	67.743.791,27	6.218.361,11
Em Títulos	0,00	0,00	0,00
Dívida Fundada Externa	0,00	0,00	0,00
Por Contratos	0,00	0,00	0,00
Em Títulos	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	78.742.068,42	98.052.704,66	19.310.636,24
Ativo Real Líquido	43.609.365,31	49.968.834,94	6.359.469,63
Soma	122.351.433,73	148.021.539,60	25.670.105,87
Passivo Compensado	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	122.351.433,73	148.021.539,60	25.670.105,87

Demonstração Das Variações Patrimoniais

Exercício : 2003

Município : MONTES CLAROS

30/08/2006 - 11:53:28

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

VARIAÇÕES ATIVAS		<i>APURADA</i>	VARIAÇÕES PASSIVAS	
RESULTANTES EXEC. ORÇAMENT.			RESULTANTES EXEC. ORÇAMENT.	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	163.834.362,83		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	173.463.541,67
RECEITAS CORRENTES	160.148.744,76		DESPESAS CORRENTES	171.914.432,09
RECEITA TRIBUTÁRIA	162.826.539,21		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	153.892.949,31
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	21.807.221,10		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	59.304.700,67
RECEITA PATRIMONIAL	2.190.499,01		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.724.958,65
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.173.537,82		DESPESAS DE CAPITAL	90.863.289,99
RECEITA INDUSTRIAL	0,00		INVESTIMENTOS	18.021.482,78
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00		INVERSÕES FINANCEIRAS	16.358.770,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.432.188,76		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	127.189.483,80			1.662.712,14
RECEITAS DE CAPITAL	6.033.608,72			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.738.063,48			
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00			
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	12.000,00			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00			
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.726.063,48			
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	0,00			
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	(8.415.857,93)			
Aquisição de Bens Móveis	3.685.618,07		MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	
Const. e Aquisição de Bens Imóveis	439.574,48		Cobrança da Dívida Ativa	1.549.109,58
Const. e Aquisição de Bens de Nat. Industrial	1.583.331,45		Alienação de Bens Móveis	1.537.109,58
Aquisição de Títulos Mobiliários	0,00		Alienação de Bens Imóveis	12.000,00
Amortização da Dívida Contratada	0,00		Alienação de Bens de Nat. Industrial	0,00
Depósitos Compulsórios	1.662.712,14		Alienação de Títulos Mobiliários	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00		Emprestimos Tomados	0,00
	0,00		Recebimento de Créditos	0,00
INDEPENDENTES EXEC. ORÇAMENT.	28.624.096,42		Restituição de Depósitos Compulsórios	0,00
Inscrição da Dívida Ativa	4.696.296,44		INDEPENDENTES EXEC. ORÇAMENT.	12.635.447,95
Atualização da Dívida Ativa	5.444.165,90		Cancelamento de Dívidas Ativas	2.338.471,81
Incorporações Bens(doações, etc.)	11.440.351,33		Encampação de Dívidas Passivas	7.882.152,13
Cancelamento de Dívidas Passivas	381.958,30		Restabelecimento de Dívidas Passivas	716,59
Restabelecimento de Dívidas Ativas	3.445.408,84		Almoxarifado	2.156.624,70
Almoxarifado	2.028.582,44		Desvalorização de Bens Móveis	33.396,81
Reavaliação de Bens Móveis	9.813,15		Desvalorização de Bens Imóveis	221.208,95
			Desvalorização de Bens de Nat. Industrial	0,00



Demonstração Das Variações Patrimoniais

Exercício : 2003

Município : MONTES CLAROS

30/08/2006 - 11:53:28

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

APLICAD:9

VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
Reavaliação de Bens Imóveis	1.177.520,02	Desvalorização de Títulos Mobiliários	0,00
Reavaliação de Bens de Nat. Industrial	0,00	Doações e/ou Baixa de Bens Inservíveis	2.876,96
Reavaliação de Títulos Mobiliários	0,00	Diversos	0,00
Diversos	0,00	Total das Variações Passivas	186.098.989,62
Atualização de Empréstimos Concedidos	0,00	RESULTADO PATRIMONIAL	0,00
Total das Variações Ativas	192.458.459,25	Superávit Verificado	6.359.469,63
RESULTADO PATRIMONIAL	0,00	TOTAL GERAL	192.458.459,25
Déficit Verificado	0,00		
TOTAL GERAL	192.458.459,25		
RESUMO DE ALIENAÇÃO DE BENS			
Recursos Oriundos de Alienação de Bens			12.000,00
Despesa de Capital Realizadas com Recursos de Alienação de Bens			17.990,00
Saldo das Operações			(5.990,00)



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Caixa/Bancos

Exercício : 2003

Município : MONTES CLAROS

29/08/2006 12:11:33

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

Descrição			Valor Anterior	Valor Atual
01 Caixa				
Caixa			0,00	0,00
			0,00	0,00
02 Bancos				
004 034	43260 B. Nordeste - Prevmoc / Diversos		9,70	9,70
001 0000032093	000000000027782 B.Brasil - Camara/Movimento		146,99	140,70
001 0104x	60739 B.Brasil - Prevmoc / Aplicação		1.525.143,83	1.212.855,39
001 0104x	60739 B.Brasil - Prevmoc / Diversos		21.563,79	134.714,75
001 0104x	270113 B.Brasil - Prevmoc / Diversos - Shopping		0,00	8.954,81
001 104x	0100060730 B.Brasil - Prevmoc / Poupança		6.817,85	7.586,04
	Banco Rural Arrecadacao Banco:453			
453 0000000860	000000100000014 Ag.86-0 C/C:10000001-4		8.236,62	6.948,90
453 086	6000917 Banco Rural - Prevmoc / Aplicação		968.477,68	1.839.883,87
453 086	6000917 Banco Rural - Prevmoc / Diversos		0,00	1.831,48
237 0000034967	000000007214561 Ag.3496-7 C/C:721456-1		16.720,56	7.212,88
	Brasil Conta Movimento Banco:1			
001 0000032093	000000000555703 Ag.3209-3 C/C:55570-3		7.099,07	3.721,49
	Brasil F. Esp. Pagto Energia Banco:1			
001 0000032093	00000000046418 Ag.3209-3 C/C:4641-8		58.510,41	17.508,60
	Brasil DNPN Royalties Banco:1			
001 0000032093	00000000059005 Ag.3209-3 C/C:5900-5		22.222,05	14.361,76
	Brasil S.A F.P.M Banco:1 Ag.3209-3			
001 0000032093	00000000027782 C/C:2778-2		309.855,61	55.635,32
	Brasil S.A ICMS EXPORT. Banco:1			
001 0000032093	000000002831430 Ag.3209-3 C/C:283143-0		113.991,57	1.030,06
	Brasil S.A IPVA Banco:1 Ag.3209-3			
001 0000032093	000000002831570 C/C:283157-0		9.725,45	4.547,08
	Brasil S/A IPTU Banco:1 Ag.3209-3			
001 0000032093	00000000063711 C/C:6371-1		123.577,28	23.750,51
	Brasil S/A ITR Banco:1 Ag.3209-3			
001 0000032093	00000000038326 C/C:3832-6		5.881,73	9.400,42
	Brasil S/A Pagamento Banco:1			
001 0000032093	00000000069507 Ag.3209-3 C/C:6950-7		0,00	2.861,56

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Caixa/Bancos

Exercício : 2003

Município : MONTES CLAROS

29/08/2006 - 12:11:33

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

40w1

Descrição			Valor Anterior	Valor Atual
104 0000001320 000000000110008	Caixa Econ. Federal IPTU Banco:104 Ag.132-0 C/C:11000-8	17.998,78	35.713,71	
104 0000001320 000000000001420	Caixa Econ. Federal Provisao Banco:104 Ag.132-0 C/C:142-0	50,00	10.833,41	
104 0000001320 000000000100002	Caixa Econ. Federal Movimento Banco:104 Ag.132-0 C/C:10000-2	190.760,89	873,17	
104 0000040460 000000000001857	Caixa Federal Conta Camara Banco:104 Ag.4046-0 C/C:185-7	47.460,23	76.982,55	
104 0000040460 000000000002000	Caixa Pagamento Banco:104 Banco:104 Ag.4046-0 C/C:200-0	0,00	(14.302,00)	
104 0000040460 000000000003260	Caixa Pagamento Banco:104 Ag.4046-0 C/C:326-0	0,00	0,00	
104 0132 5506	CEF - PREVMOC / Aplicação	2.391.825,82	2.580.790,90	
104 0132 5506	CEF - Prevmod / Diversos	27.272,51	10.881,91	
104 0000001320 000000000004640	Cef Aluguel Shopping Popular Banco:104 Ag.132-0 C/C:464-0	0,00	7.966,20	
756 0000031440 000000000012590	Credinor Movto Banco:756 Ag.3144-0 C/C:1259-0	34.538,37	10.878,81	
756 3144 55230	Credinor - Prevmod / Aplicação Cx.Econom.Federal - Calçadão	384.595,89	1.072.183,12	
104 0000001320 000000000005425	Popular Banco:104 Ag.132-0 C/C:542-5	0,00	620,65	
001 000000104x 000000000003260	Folha de Pagamento Saude Banco:1 Ag.104-x C/C:326-0	0,00	0,00	
341 0000000238 000000000050844	Itau ICMS Banco:341 Ag.238 C/C:5084-4	912.047,08	43.353,23	
341 0000000238 000000000569412	Itau Arrecadacao Banco:341 Ag.238 C/C:56941-2	32.663,55	4.067,35	
341 0000003365 000000000021181	Itau Cemig Banco:341 Ag.3365 C/C:2118-1	578.058,95	315.740,56	
341 0000031574 000000000019328	Itau IPVA Banco:341 Ag.3157-4 C/C:1932-8	36.106,29	25.888,41	
341 0000000238 000000000567382	Itau Repasse Multas de Transito Banco:341 Ag.238 C/C:56738-2	235,48	237.746,00	
341 2001 35597	Itau S/A Diversos / Aplicação Prevmod	50.908,62	65.847,11	

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

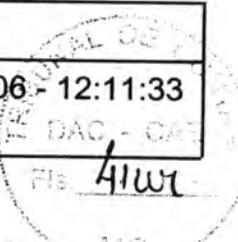
Caixa/Bancos

Exercício : 2003

Município : MONTES CLAROS

29/08/2006 12:11:33

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL



Descrição	Valor Anterior	Valor Atual
389 0000000773 000000050618527 Ag.77-3 C/C:5061852-7 Mercantil S.A Movto. Banco:389	22.146,51	5.548,54
004 0000000343 000000000504038 Ag.34-3 C/C:50403-8 Nordeste S.A Movto. Banco:4	2.879,97	2.879,97
	7.927.529,13	7.847.448,92

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Vinculado

Exercício : 2003

Município : MONTES CLAROS

29/08/2006 - 12:12:54

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

Título	Saldo Anterior	Inscrição	Baixa	Saldo Atual
B.Brasil Central Reg. Leitos ag.3209-3 c/c: 5893-9	2.893,17	597,53	3.490,70	0,00
B.Brasil ref. Vig. Epidemiologia ag.3209-3 c/c 6197-2	68.277,85	17.682,69	85.957,24	3,30
B.Brasil UTI Moveis/Ambulancias ag.3209-3 c/c:21940-1	2.448,94	0,00	2.448,94	0,00
B.Brasil Geração Renda PET ag.3209-3 c/c: 22398-0	37.068,11	4.453,41	21.669,45	19.852,07
Caixa Econ. Federal Prog. Habitar Brasil BID ag. 132-0 c/c: 402-0	942,03	9.216,92	10.158,95	0,00
B.Brasil Educação Transporte Escolar ag.3209-3 c/c:8490-5	0,00	188.900,20	58.050,00	130.850,20
B.Brasil Fundo M.Saúde - TFD ag 3209-3 c/c 6183-2	5.486,17	398.910,84	391.926,14	12.470,87
B.Brasil Projeto Sentinel ag. 104-x c/c: 30829-3	0,00	41.716,38	12.572,16	29.144,22
Caixa Econ. Federal Convenio Habitar ag. 132-0 c/c: 276-0	12.896,30	733,59	13.629,89	0,00
B.Brasil Piso Atenção Basica ag. 3209-3 c/c: 58046-5	239.999,99	7.812.225,49	8.042.361,48	9.864,00
B.Brasil Aquis. Equip. S. Mental ag. 104-x c/c 22989-x	296,44	3.098,68	3.395,12	0,00
Caixa Econ. Federal Conv. 10809283/OOMA ag. 132-0 c/c: 370-8	103.341,55	20.022,55	1.851,38	121.512,72
B.Brasil Abrigo M.D.J. Campos ag.3209-3 c/c 55135-x	5.313,33	12.162,95	8.100,18	9.376,10
B.Brasil Fundo Munic. Saúde ag. 3209-3 c/c: 6715-6	30.965,75	2.528.433,62	2.558.509,10	890,27
B.Brasil S/A CAIC ag. 3209-3 c/c: 6267-7	23.778,02	0,00	23.778,02	0,00
B. Itaú Fundo M. Criança Adolescente ag. 3157-4 c/c: 1858-5	432,11	61.524,65	13.471,90	48.484,86
B.Brasil SAAC ag. 3209-3 c/c: 12843-0	7.720,36	25.929,63	29.883,12	3.766,87
Caixa Econ. Federal PMMC/COPASA ag. 132-0 c/c: 410-0	28.676,05	7.564.350,19	7.284.569,62	308.456,62
B.Brasil Conv. 035/01 Vigisus ag.3209-3 c/c: 19944-3	9,41	2.920,00	2.929,41	0,00
B.Brasil Conta E. Sal. Educação ag. 3209-3 c/c: 15839-9	554.850,92	4.115.731,75	4.137.337,42	533.245,25

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

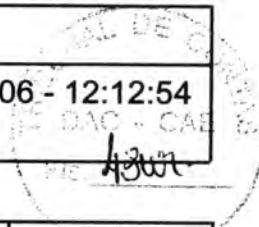
Vinculado

Exercício : 2003

Município : MONTES CLAROS

29/08/2006 - 12:12:54

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL



Título	Saldo Anterior	Inscrição	Baixa	Saldo Atual
B.Brasil Int. Média Complexidade ag. 3209-3 c/c: 58047-3	11.556,97	40.807.009,27	39.542.586,48	1.275.979,76
B.Brasil PAN DST AIDS ag. 104-x c/c: 27396-1	0,00	25.527,37	3.528,84	21.998,53
B.Brasil S/A Fundo Munic. Ação Social ag. 3209-3 c/c: 58072-4	15,74	0,00	0,00	15,74
Caixa Econ. Federal Feira Artes ag. 132-0 c/c: 270-1	87,86	5,75	0,63	92,98
Caixa Econ. Federal OGU MET Const.Vila Olímpica ag. 132-0 c/c: 330-9	1.531.403,12	726.450,30	1.130.885,91	1.126.967,51
B.Brasil Conv. Agente Jovem ag. 3209-3 c/c: 14995-0	1.512,02	277.131,21	216.980,60	61.662,63
B.Brasil PMMC Sec. de Cultura/Folclore ag. 3209-3 c/c: 8129-9	0,00	40.000,00	38.389,18	1.610,82
B.Brasil Convenio PETI ag. 3209-3 c/c: 58075-9	10.576,88	626.400,19	600.551,82	36.425,25
B.Brasil PM M.CLAROS SUS/PROHOSP ag.3209-3 c/c: 7913-8	0,00	392.822,16	319.168,02	73.654,14
Caixa Econ. Federal Feira Livre ag. 132-0 c/c 315-5	5.646,33	31.341,95	21.424,25	15.564,03
Caixa Econ. Federal Prog. Esporte Solidário ag. 132-0 c/c: 449-6	0,00	35.476,20	34.891,15	585,05
B.Brasil Conv. Fundef ag 3209-3 c/c: 58024-4	118.321,98	73.399.727,17	73.088.949,60	429.099,55
B.Brasil PMMC/SIS MG PRO HOSP/MICRO 3209-3 c/c: 7914-6	0,00	787.646,44	473.799,48	313.846,96
B.Brasil Convenio Penae Merenda Escolar ag 3209-3 c/c: 8113-2	5.209,78	716.876,78	642.228,35	79.858,21
B.Brasil PMMC/Transf. Educação ag. 3209-3 c/c: 8495-6	0,00	189.725,55	187.571,61	2.153,94
B.Brasil T.F.E.C.D. FNS ag. 3209-3 c/c: 15146-7	33.423,78	1.702.619,62	1.735.802,05	241,35
Caixa Econ. Federal INDESP ag. 132-0 c/c: 322-8	15.275,04	1.018,91	16.293,95	0,00
Caixa Econ. Federal PMMC - Prodesa Equip. Agric. ag. 132-0 c/c: 568-9	39.710,26	21.511,36	61.221,62	0,00
B.Brasil Conv. Sentinela ag. 3209-3 c/c: 19373-9	15.721,94	69.467,40	77.804,26	7.385,08

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

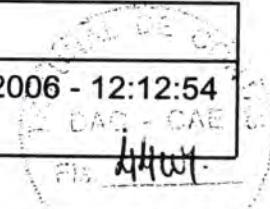
Vinculado

Exercício : 2003

Município : MONTES CLAROS

29/08/2006 - 12:12:54

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL



Título	Saldo Anterior	Inscrição	Baixa	Saldo Atual
B.Brasil Prog. A.P.P. Deficien. ag. 3209-3 c/c 14478-9	1.451,78	256.511,07	238.505,89	19.456,96
B.Brasil D.D. na Escola ag. 3209-3 c/c: 9163-4	5.245,57	7.084,14	12.326,12	3,59
B.Brasil PNAC Prog. Nac. Alim, Creche ag. 3209-3 c/c: 7356-3	0,00	51.008,58	50.453,52	555,06
B.Brasil Tvs Ter a Meta Saúde ag. 3209-3 c/c: 19842-0	47.889,98	50.069,98	47.327,35	50.632,61
B.Brasil Educ. Infantil ag. 3209-3 c/c: 7961-8	21.654,18	622.874,65	383.800,21	260.728,62
B.Brasil Prog. Apoio Criança ag. 3209-3 c/c: 14470-3	85.869,74	794.256,71	778.144,32	101.982,13
Caixa Econ. Federal PMMC Sec. Saíde SUS ag. 132-0 c/c: 460-7	480.323,44	12.019,60	473.619,12	18.723,92
Caixa Econ. Federal PMMC Prodesa Aquis. Equip. ag. 132-0 c/c: 569-7	30.546,14	23.492,28	54.038,42	0,00
B.Brasil Esc. Esporte Autarquia ag. 3209-3 c/c: 7030-0	4.366,62	679,90	0,00	5.046,52
Caixa Econ. Federal Aquis. Veic. Compac. ag. 132-0 c/c: 290-6	2.828,10	130,72	2.958,82	0,00
B.Brasil Alta Complexidade ag. 3209-3 c/c: 19489-1	1.622,22	4,29	1.626,51	0,00
B.Brasil Estrategicos FNS/MS ag. 3209-3 c/c: 19490-5	45.492,35	12.236.642,55	12.106.448,93	175.685,97
B.Brasil Prog. Apoio P. Idosa ag. 3209-3 c/c: 14474-6	1.290,67	72.011,32	68.138,96	5.163,03
Caixa Econ. Federal PMMC Ag Nac. Aguas ag. 132-0 c/c: 387-2	4.848,34	273,10	5.121,44	0,00
Total:	3.647.287,33	156.786.427,59	155.120.677,63	5.313.037,29

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Anexo V

Demonstrativo das Aplicações Financeiras

Exercício : 2003

Município : MONTES CLAROS

29/08/2006 - 12:13:38

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

Mês: Dezembro

Código Receita	Conta Bancária	Rendimento Bruto	Imposto Renda	IOF	Outras Deduções	Rendimento Líquido
1325.02.99	0000001320 / 000000000110008	892,62	0,00	0,00	0,00	892,62
1325.02.99	0000001320 / 000000000001420	423,27	0,00	0,00	0,00	423,27
1325.02.99	0000032093 / 000000000027782	338,26	0,00	0,00	0,00	338,26
1325.01.02	0000032093 / 000000000580244	3.957,35	0,00	0,00	0,00	3.957,35
1325.01.03	0000032093 / 000000000151467	233,75	0,00	0,00	0,00	233,75
1325.01.03	0000032093 / 00000000061832	115,81	0,00	0,00	0,00	115,81
1325.01.03	0000032093 / 000000000580465	2.628,93	0,00	0,00	0,00	2.628,93
Total do Mês:		149.506,05	0,00	0,00	0,00	149.506,05
Total do Ano:		2.737.307,84	0,00	0,00	0,00	2.737.307,84

TCM

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Exercício : 2003

Município : MONTES CLAROS

30/08/2006 - 07:18:41

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

Código	Títulos	Valores Orçados	Valores Arrecadados	Diferença
1130.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	100.000,00	0,00	(100.000,00)
1130.05.00	Contribuição de Melhoria	100.000,00	0,00	(100.000,00)
1200.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	5.500.000,00	2.190.499,01	(3.309.500,99)
1210.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.500.000,00	2.190.499,01	(3.309.500,99)
1210.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PREVMOC	5.500.000,00	2.190.499,01	(3.309.500,99)
1210.01.01	Contribuição Patronal	2.600.000,00	898.130,52	(1.701.869,48)
1210.01.02	Contribuição dos Servidores	2.620.000,00	1.022.337,10	(1.597.662,90)
1210.01.03	Contribuição de Inativos e Pensionistas	280.000,00	270.031,39	(9.968,61)
1210.29.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00
1210.29.01	Contribuições Patronais - Ativo Civil	0,00	0,00	0,00
1210.29.03	Contribuição Patronal - Inativo Civil	0,00	0,00	0,00
1210.29.05	Contribuição Patronal - Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00
1210.29.07	Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00
1210.29.09	Contribuições de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00
1210.29.11	Contribuições de Servidor Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00
1210.29.99	Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
1210.46.00	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTRE REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0,00	0,00	0,00
1210.46.01	Compensação Previdenciária	0,00	0,00	0,00
1220.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	3.442.000,00	3.173.537,82	(268.462,18)
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	7.000,00	58.509,61	51.509,61
1311.00.00	ALUGUEIS	7.000,00	58.509,61	51.509,61
1311.00.01	Alugueis Mercado Municipal	5.000,00	20.590,01	15.590,01
1311.00.04	Aluguel Shopping Popular	0,00	35.065,10	35.065,10
1311.00.05	Aluguel Ginásio Poliesportivo	0,00	480,00	480,00
1311.00.06	Aluguel Calçadão Popular Conrrado Pereira	0,00	570,00	570,00
1311.00.07	Alugueis - Prevmoc	2.000,00	1.804,50	(195,50)
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	2.895.000,00	2.730.908,05	(164.091,95)

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Exercício : 2003

Município : MONTES CLAROS

30/08/2006 - 07:18:41

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

Código	Títulos	Valores Orçados	Valores Arrecadados	Diferença
1321.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	1.100.000,00	1.381.087,17	281.087,17
1321.01.00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.100.000,00	1.381.087,17	281.087,17
1321.01.01	Rendimento de Aplicações Financeiras de Diversos Recursos	0,00	0,00	0,00
1321.01.02	Rendimento de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEF	0,00	0,00	0,00
1321.01.03	Rendimento de Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00
1321.01.05	Rendimentos Aplicação Câmara Municipal	0,00	9.421,32	9.421,32
1321.01.06	Rendimento de Aplicações - Prevmoc	1.100.000,00	1.371.665,85	271.665,85
1322.00.00	DIVIDENDOS	2.000,00	0,00	(2.000,00)
1322.01.00	Dividendos	2.000,00	0,00	(2.000,00)
1323.00.00	PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00	0,00
1324.00.00	FUNDOS DE INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00
1324.01.00	Fundos de Investimentos Renda Fixa	0,00	0,00	0,00
1324.02.00	Fundos de Aplicações em Cotas - Renda Fixa	0,00	0,00	0,00
1324.03.00	Fundos de Ações	0,00	0,00	0,00
1324.04.00	Fundos de Aplicações em Cotas - Renda Variável	0,00	0,00	0,00
1324.99.00	Outros Fundos de Investimento	0,00	0,00	0,00
1325.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.793.000,00	1.349.820,88	(443.179,12)
1325.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	983.000,00	980.033,05	(2.966,95)
1325.01.01	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Royalties	0,00	0,00	0,00
1325.01.02	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEF	190.000,00	47.434,33	(142.565,67)
1325.01.03	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	116.780,00	522.602,07	405.822,07
1325.01.04	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - RPPS	0,00	0,00	0,00
1325.01.99	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	676.220,00	409.996,65	(266.223,35)
1325.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	810.000,00	369.787,83	(440.212,17)

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Exercício : 2003

Município : MONTES CLAROS

30/08/2006 - 07:18:41

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

Código	Títulos	Valores Orçados	Valores Arrecadados	Diferença
1325.02.01	Receita de Remuneração de Depósitos de Poupança	0,00	0,00	0,00
1325.02.99	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	810.000,00	369.787,83	(440.212,17)
1326.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
1328.00.00	RECEITA DE ALUGUEL DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00
1329.00.00	OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
1330.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00
1330.01.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES - PREVMOC	0,00	293.909,85	293.909,85
1330.01.01	Receita de Concessões e Permissões	0,00	293.909,85	293.909,85
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	540.000,00	90.210,31	(449.789,69)
1390.01.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PREVMOC	540.000,00	90.210,31	(449.789,69)
1390.01.01	Outras Receitas Patrimoniais	540.000,00	90.210,31	(449.789,69)
1400.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00
1410.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00
1420.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00
1490.00.00	OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00
1510.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00
1520.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00
1530.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	2.000.000,00	2.432.188,76	432.188,76
1600.05.00	SERVIÇOS DE SAÚDE	1.660.000,00	2.432.175,02	772.175,02
1600.05.01	Serviços Hospitalares	1.660.000,00	2.432.175,02	772.175,02
1600.99.00	OUTROS SERVIÇOS	340.000,00	13,74	(339.986,26)
1600.99.01	Renda da Estação Rodoviária	340.000,00	13,74	(339.986,26)
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	137.376.000,00	127.189.483,80	(10.186.516,20)
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	135.666.000,00	125.943.990,56	(9.722.009,44)
1721.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	77.182.000,00	70.346.916,53	(6.835.083,47)
1721.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	24.310.000,00	19.474.107,63	(4.835.892,37)
1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	23.800.000,00	19.434.215,23	(4.365.784,77)

Devedores Diversos

Exercício : 2003

Município : MONTES CLAROS

30/08/2006 - 11:46:46

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

Identificação da conta	Saldo Anterior	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	APURADO	
					Cancelamento	Saldo Atual
CASA DO ARTESÃO	3,65	0,00	0,00	0,00	0,00	3,65
CAUÇÃO CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	72,04	0,00	0,00	0,00	0,00	72,04
CHEQUE ALIMENTAÇÃO	133.900,81	0,00	0,00	0,00	0,00	133.900,81
CHEQUE TERCEIROS DEVOLVIDOS/RECEBIDOS	54.969,16	12.327,88	0,00	16.489,64	0,00	50.807,40
COBRANÇA INDEVIDA SUS	0,00	15.462,92	0,00	500,00	0,00	14.962,92
CONVÊNIO CBIA PMMC *12	1.435,68	0,00	0,00	0,00	1.435,68	0,00
CONVÊNIO FNDE ACERVO BIBLIOGRAFICO *15	14.204,64	0,00	0,00	0,00	14.204,64	0,00
CONVÊNIO PAPP CLARAVAL *8	1.458,62	0,00	0,00	0,00	1.458,62	0,00
CONVÊNIO PMMC MERENDA ESCOLAR	320.212,19	0,00	0,00	0,00	0,00	320.212,19
CONVÊNIO PMMC SES PEAE *11	568,56	0,00	0,00	0,00	568,56	0,00
CONVÊNIO SELT OLIBAMOC *2	8.486,50	0,00	0,00	0,00	8.486,50	0,00
CONVÊNIO SEPLAN PMMC/ASBB *9	900,59	0,00	0,00	0,00	900,59	0,00
DESPESAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS	86.734,38	0,00	0,00	0,00	0,00	86.734,38
DEVEDORES DIVERSOS	272,73	0,00	0,00	0,00	0,00	272,73
DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PMDB	1.217,03	0,00	0,00	0,00	0,00	1.217,03
DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PSDB	606,74	8.214,32	0,00	8.299,26	0,00	521,80
DIVERSOS RESPONSAVEIS	0,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,26
EMPRESTIMO CAIXA	0,00	1.618.656,67	0,00	1.618.291,05	0,00	365,62
EMPRÉSTIMOS PREVMOC	12.996,21	0,00	0,00	0,00	0,00	12.996,21
EQUIPAMENTOS POLICLINICA *1	22.805,55	0,00	0,00	0,00	22.805,55	0,00
FRENTES PRODUTIVAS DE TRABALHO	43.149,32	0,00	0,00	0,00	0,00	43.149,32
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E ENCARGOS LEI 2.244/95	(15.806,20)	81.827,48	0,00	62.764,47	0,00	3.256,81

Devedores Diversos

Exercício : 2003

Município : MONTES CLAROS

30/08/2006 - 11:46:46

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

APURADO

Identificação da conta	Saldo Anterior	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Atual
INSS AUTONOMOS	0,00	197.772,14	0,00	166.239,18	0,00	31.532,96
INSS CÂMARA	0,00	638.447,24	0,00	631.814,68	0,00	6.632,56
INSS RETIDO NA FOLHA DE PAGTO.	35.088,85	515.288,89	0,00	550.377,74	0,00	0,00
OUTROS DEVEDORES	2.274.620,85	0,00	3.445.408,84	0,00	2.233.000,88	3.487.028,81
PENSÃO ALIMENTICIA	32.912,20	237.378,41	0,00	238.404,41	0,00	31.886,20
PMMC MERENDA ESCOLAR	355,70	0,00	0,00	0,00	0,00	355,70
PROGRAMA CURUMIM CONV.SELT	33.077,34	0,00	0,00	0,00	0,00	33.077,34
REPASSE HONORARIOS APAS	1.803,93	3.938,43	0,00	4.593,43	0,00	1.148,93
SEGURO	87.692,57	0,00	0,00	0,00	0,00	87.692,57
URBANIZAÇÃO VILA SÃO FRANCISCO *4	55.610,79	0,00	0,00	0,00	55.610,79	0,00
VALE TRANSPORTE	76.547,38	735.881,27	0,00	630.534,71	0,00	181.893,94
Total	3.301.704,27	4.065.195,65	3.445.408,84	3.928.308,57	2.338.471,81	4.529.722,18

Considerações:

DO DEBITO ANTERIOR A CAMARA PAGOU TUDO NESTE EXERCICIO MAS A PREFEITURA FICOU DEVENDO R\$ 41.619,97, DO NOVO DEBITO LANÇADO DE R\$ 3.437.276,23 PERTENCE A PREFEITURA E R\$ 8.132,61 A OUTROS.

1 - AJUSTAMOS O SALDO ANTERIOR DE "VALE TRANSPORTE" E INCLUIMOS "DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS", CONFORME APURADO NO EXAME DA PC/2002.



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Devedores Diversos

Exercício : 2003

Município : MONTES CLAROS

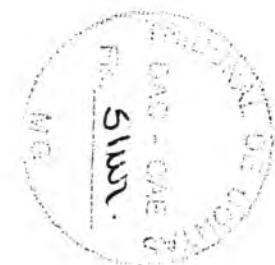
30/08/2006 - 09:01:06

Órgão : INSTITUTO MUN. DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS - PREVMOC

Identificação da conta	Saldo Anterior	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Atual
DEVEDORES DIVERSOS	272,73	0,00	0,00	0,00	0,00	272,73
OUTROS DEVEDORES	2.274.620,85	0,00	3.445.408,84	0,00	2.233.000,88	3.487.028,81
Total	2.274.893,58	0,00	3.445.408,84	0,00	2.233.000,88	3.487.301,54

Considerações:

DO DÉBITO ANTERIOR A CÂMARA PAGOU TUDO NESTE EXERCÍCIO, MAS A PREFEITURA FICOU DEVENDO R\$41.619,97. DO NOVO DEBITO LANÇADO, R\$3.437.276,23 PERTENCE A PREFEITURA E R\$8.132,61 A OUTROS.



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Demonstração da Dívida Ativa

Exercício : 2003

Município : MONTES CLAROS

29/08/2006 - 12:11:48

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

Identificação do Crédito	Saldo Anterior	Atualização	Inscrição	Baixa		Saldo Atual
				Cancelamento	Cobrança	
Dívida Ativa - Prevmoc	22.982.227,59	1.480.870,73	2.612.080,12	0,00	0,00	27.075.178,44
Dívida Ativa Tributária	43.459.333,14	3.963.295,17	2.084.216,32	0,00	1.537.109,58	47.969.735,05
Total:	66.441.560,73	5.444.165,90	4.696.296,44	0,00	1.537.109,58	75.044.913,49



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Empréstimos Concedidos

Exercício : 2003

Município : MONTES CLAROS

29/08/2006 - 12:12:21

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

Favorecido	Saldo Anterior	Inscrição	Atualização	Baixa	Saldo Atual
Outros Créditos Prevmoc	356,29	0,00	0,00	0,00	356,29
Total:	356,29	0,00	0,00	0,00	356,29

Considerações:

Consolidação BALANÇO PATRIMONIAL PREVMOC



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Movimentação de Títulos Mobiliários

Exercício : 2003

Município : MONTES CLAROS

29/08/2006 - 12:12:28

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

Títulos	Saldo Anterior	Reavaliação	Desvalorização	Inscrição Aquis.	Inscrição Ind. Ex.	Baixa Alien.	Baixa Ind. Ex.	Saldo Atual
Ações - Curto Prazo								
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ações - Longo Prazo								
Ações	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Total	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Bônus								
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diversas								
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Almoxarifado

Exercício : 2003

Município : MONTES CLAROS

30/08/2006 - 11:50:40

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

APURADO

Saldo Anterior: 343.737,41

Entrada: 2.028.582,44

Saída: 2.156.624,70

Saldo Atual: 215.695,15



Demonstração da Dívida Flutuante

Exercício : 2003

Município : MONTES CLAROS

30/08/2006 - 11:46:52

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

Titulo	Saldo Anterior	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	APURADAS	Saldo Atual
Restos a Pagar - Exercício Atual							
Restos a Pagar - Exercício Atual	0,00	17.708.370,66	0,00	0,00	0,00		17.708.370,66
Total	0,00	17.708.370,66	0,00	0,00	0,00		17.708.370,66
Exercícios Anteriores							
Restos a Pagar de 1993	14.265,55	0,00	0,00	0,00	0,00		14.265,55
Restos a Pagar de 1994	298.767,67	0,00	0,00	0,00	0,00		298.767,67
Restos a Pagar de 1995	692.334,31	0,00	0,00	0,00	0,00		692.334,31
Restos a Pagar de 1996	902.153,27	0,00	0,00	0,00	0,00		902.153,27
Restos a Pagar de 1997	633.344,16	0,00	0,00	0,00	0,00		633.344,16
Restos a Pagar de 1998	945.528,25	0,00	0,00	0,00	0,00		945.528,25
Restos a Pagar de 1999	993.349,41	0,00	0,00	0,00	371,00		993.349,41
Restos a Pagar de 2000	1.046.206,52	0,00	0,00	0,00	0,00		1.046.206,52
Restos a Pagar de 2001	810.440,39	0,00	0,00	1.594,98	0,00		808.845,41
Restos a Pagar de 2002	5.164,01	0,00	0,00	5.164,01	0,00		0,00
Restos a Pagar de 2002	5.784.572,04	0,00	0,00	4.832.624,52	406,26		951.541,26
Total	12.126.125,58	0,00	0,00	4.839.383,51	777,26		7.285.964,81
Serviços da Dívida a Pagar							
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Depósitos							
Abertura de Poço Artesiano Claraval *8	1.145,45	0,00	0,00	0,00	1.145,45		0,00
Anulação de Receita/93	2,14	0,00	0,00	0,00	0,00		2,14
Aplicação Financeira 26.344-2 Bemge *11	568,58	0,00	0,00	0,00	568,58		0,00
Aplicação Financeira 26.755-9 *4	6.980,93	0,00	0,00	0,00	6.980,93		0,00
Aplicação Financeira 27.813-5 Bemge	36.698,04	0,00	0,00	0,00	0,00		36.698,04
Aplicação Financeira 5.140-0 Bemge	991,94	0,00	0,00	0,00	0,00		991,94
Aplicação Financeira 6.084-4	84,44	0,00	0,00	0,00	0,00		84,44

Demonstração da Dívida Flutuante

Exercício : 2003

Município : MONTES CLAROS

30/08/2006 - 11:46:52

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

Título	Saldo Anterior	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	APLICADA	
					Cancelamento	Saldo Atual
Aplicação Financeira 6.115-8 *1	17.008,04	0,00	0,00	0,00	17.008,04	0,00
Aplicação Financeira 6.152-2 *8	381,16	0,00	0,00	0,00	381,16	0,00
Aplicação Financeira 6.180-8	33.261,69	0,00	0,00	0,00	0,00	33.261,69
Aplicação Financeira 6.182-4 *9	16,49	0,00	0,00	0,00	16,49	0,00
Aplicação Financeira 69.115-7	1.683,36	0,00	0,00	0,00	0,00	1.683,36
ASSEMANS	50.173,14	0,00	0,00	0,00	0,00	50.173,14
ASVEC Assoc. Servs. Vereadores (Camara)	0,00	53.350,20	0,00	53.212,20	0,00	138,00
Açougue	34.548,06	0,00	0,00	0,00	0,00	34.548,06
Caixa Economica Federal (Prevmoc)	0,00	64.917,10	716,59	65.633,69	0,00	0,00
Cauções Licitações	0,00	7.266,11	0,00	0,00	0,00	7.266,11
CDB Aplicação/Resgate	0,00	1.485.837,03	0,00	1.485.837,03	0,00	0,00
Cesta Basica	96.076,94	0,00	0,00	0,00	0,00	96.076,94
Construção Centro Oncologia	6,30	0,00	0,00	0,00	0,00	6,30
Contribuições Assist/Diversas (Camara)	0,00	12.732,00	0,00	12.732,00	0,00	0,00
Contribuições Diversas (Câmara Municipal)	148,05	20.366,47	0,00	20.484,52	0,00	30,00
Convenio 4363/94	25.024,08	0,00	0,00	0,00	0,00	25.024,08
Convenio Copasa	1,90	0,00	0,00	0,00	0,00	1,90
Convenio FNDE 5614/95 *14	166.053,07	0,00	0,00	0,00	166.053,07	0,00
Convenio FNDE/PMMC-Eventos Esportivos *10	3.840,00	0,00	0,00	0,00	3.840,00	0,00
Convenio LBA Creches	1.124,55	0,00	0,00	0,00	0,00	1.124,55
Convenio PSIU Poetico *16	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Convenio SES/SUS-Equipamentos Polyclinica *1	1.944,59	0,00	0,00	0,00	1.944,59	0,00
Descontos Obtidos	3.117,77	0,00	0,00	0,00	0,00	3.117,77
Diretorio Municipapl do PSDB (Câmara Municipal)	126,00	1.512,00	0,00	1.638,00	0,00	0,00
Diretorio Municipal do PC do B (Camara)	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00
Diretorio Municipal do PDT	0,00	3.569,49	0,00	2.846,66	0,00	722,83
Diretorio Municipal do PDT (Camara)	0,00	2.832,16	0,00	2.542,43	0,00	289,73

Demonstração da Dívida Flutuante

Exercício : 2003

Município : MONTES CLAROS

30/08/2006 - 11:46:52

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

A Prazo

Titulo	Saldo Anterior	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	Saldo Atual
Diretorio Municipal do PFL	0,00	4.615,62	0,00	4.148,79	0,00	466,83
Diretorio Municipal do PFL (Câmara Municipal)	165,00	1.945,00	0,00	1.790,00	0,00	320,00
Diretorio Municipal do PL (Camara)	0,00	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00
Diretorio Municipal do PPS (Camara)	0,00	480,00	0,00	240,00	0,00	240,00
Diretorio Municipal do PT (Camara)	0,00	5.777,49	0,00	5.777,49	0,00	0,00
Diretorio Municipal do PTN (Camara)	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00
Drenagem P. B. Morada do Sol *13	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Emprestimos Câmara Municipal)	4.194,40	268.212,04	0,00	255.165,14	0,00	17.241,30
Farmacia	96.365,18	0,00	0,00	0,00	0,00	96.365,18
Farmácia (Prevemoc)	0,00	26.662,80	0,00	26.662,80	0,00	0,00
FNS Construção Centro Controle Zoonoses *3	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
INSS (camara)	0,00	152.487,41	0,00	152.487,41	0,00	0,00
INSS Consignação (Prevemoc)	0,00	2.238,50	0,00	2.222,00	0,00	16,50
IPSEMG	36.146,01	0,00	0,00	2.240,00	0,00	33.906,01
IRRF (Câmara Municipal)	35.986,29	227.743,10	0,00	263.729,39	0,00	0,00
IRRF (Prevemoc)	0,00	24.156,72	0,00	24.156,72	0,00	0,00
MCTC (Câmara Municipal)	70,00	496,00	0,00	566,00	0,00	0,00
MCTC Academia	159,00	6.015,00	0,00	5.847,00	0,00	327,00
Montes Claros Tenis Clube (MCTC)	39.639,08	53.585,40	0,00	53.708,40	0,00	39.516,08
NSS Pessoa Juridica	86.931,01	1.203.696,26	0,00	1.084.090,87	0,00	206.536,40
PASEP (Prefeitura)	0,00	660.398,58	0,00	660.398,58	0,00	0,00
Pensão Alimentícia (Camara)	0,00	35.181,52	0,00	35.181,52	0,00	0,00
Pensão Alimentícia (Prevemoc)	0,00	22.731,33	0,00	22.731,33	0,00	0,00
Plano de saúde	6.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.360,00
Plano de Saúde (Camara)	0,00	108.039,46	0,00	98.412,94	0,00	9.626,52
Plano de Saúde/Farmácia SSPMOC(Prevemoc)	0,00	48.895,77	0,00	48.895,77	0,00	0,00
PMMC/ Saneamento Basico	23,82	0,00	0,00	0,00	0,00	23,82

Demonstração da Dívida Flutuante

Exercício : 2003

Município : MONTES CLAROS

30/08/2006 - 11:46:52

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

Título	Saldo Anterior	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	APURADA	
					Cancelamento	Saldo Atual
PMMC/Fundação Banco do Brasil	84,24	0,00	0,00	0,00	0,00	84,24
PREMOC PPP Boqueirão *9	890,90	0,00	0,00	0,00	890,90	0,00
PREVMOC	3.534.274,50	2.933.140,64	0,00	2.594.783,47	0,00	3.872.631,67
PREVMOC (Camara)	0,00	35.099,71	0,00	35.099,71	0,00	0,00
Prodecon PMM/GTZ *4	39.718,47	0,00	0,00	0,00	39.718,47	0,00
Receitas a Regularizar	53,95	0,00	0,00	0,00	0,00	53,95
Rendimentos de Aplicacão (Câmara MUncipal)	1.550,33	15.817,91	0,00	16.210,60	0,00	1.157,64
Salario Familia	165,98	0,00	0,00	0,00	0,00	165,98
Secretaria de Cultura- Eventos Culturais *7	1.556,34	0,00	0,00	0,00	1.556,34	0,00
Secretaria de Esportes-Eventos Esportivos *6	6.997,54	0,00	0,00	0,00	6.997,54	0,00
Seguro Interbrazil	0,00	46.366,43	0,00	46.366,43	0,00	0,00
Seguro Metlife	15.547,34	67.169,79	0,00	67.470,63	0,00	15.246,50
Seguros Coletivos (Câmara Municipal)	584,89	3.832,47	0,00	4.097,43	0,00	319,93
SIND-UTE APNORT *5	0,60	0,00	0,00	0,00	0,60	0,00
SINDICATO DOS SERV.PUB. MUNICIPAL	216,89	0,00	0,00	0,00	0,00	216,89
Sindicato Servidores Puplicos Municipais	32.073,62	1.030.980,57	0,00	1.018.383,54	0,00	44.670,65
Sálario Família (Camara)	0,00	2.192,75	0,00	2.192,75	0,00	0,00
Telefone (Câmara Municipal)	1.554,86	163.540,22	0,00	153.864,64	0,00	11.230,44
Vale Refeição	100.623,50	0,00	0,00	0,00	0,00	100.623,50
Vale-Transporte (Camara)	0,00	14.162,72	0,00	14.162,72	0,00	0,00
Vale-Transporte (Prevmoc)	0,00	278,96	0,00	278,96	0,00	0,00
Valecad (Câmara Municipal)	5,55	107.311,13	0,00	97.349,77	0,00	9.966,91
Vencimentos não-reclamados Saúde	0,00	65.634,87	0,00	38.002,44	0,00	27.632,43
Total	4.655.946,00	9.015.768,73	716,59	8.506.141,77	380.102,16	4.786.187,39
Débitos de Tesouraria						
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstração da Dívida Flutuante

Exercício : 2003

Município : MONTES CLAROS

30/08/2006 - 11:46:52

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

Título	Saldo Anterior	Inscrição	Restabelecimento	Baixa	APURADO		Saldo Atual
					Cancelamento		
Outras Operações							
Vencimentos Não Reclamados	403.600,48	294.835,64	0,00	179.005,74	0,00		519.430,38
Vencimentos Não Reclamados - Peti	15.160,00	5.960,00	0,00	16.159,85	0,00		4.960,15
Vencimentos não Reclamados - Peti/2003	0,00	7.000,00	0,00	3.000,00	0,00		4.000,00
Total	418.760,48	307.795,64	0,00	198.165,59	0,00		528.390,53
Montante Final	17.200.832,06	27.031.935,03	716,59	13.543.690,87	380.879,42		30.308.913,39

Considerações:

Justificativas demonstradas no Item JUSTIFICATIVAS DOS CANCELAMENTOS conforme DECRETO 2.051/2004 DE 29/03/2004

1 - TRANSFERIMOS TODOS OS VALORES NEGATIVOS PARA A CONTA "DEVEDORES DIVERSOS", DEVIDO À NATUREZA DAS CONTAS, E INCLUIMOS O SALDO ANTERIOR DO TÍTULO "SINDICATO DOS SERV.PUB.MUNICIPAL", CONFORME APURADO NO EXAME DA PC/2002.

Valores cancelados conforme Decreto Municipal 2051 de 29/03/2004

1 - AJUSTAMOS OS SALDOS ANTERIORES DE RESTOS A PAGAR DOS EXERCÍCIOS DE 1996/1997.



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Dívida Fundada Interna

Exercício : 2003

Município : MONTES CLAROS

29/08/2006 - 12:12:14

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

Dívida Fundada Interna Por Contratos

Lei Nº	Data	Favorecido	Saldo Anterior	Movimento no Exercício				Saldo Atual
				Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	
Lei nº 1.658/02	31/12/03	Parcelamento Dívida INSS	13.168.337,17	0,00	1.195.537,80	579.631,64	0,00	13.784.243,33
Lei nº 1.658/03	31/12/03	Parcelamento Dívida FGTS	457.896,00	0,00	33.031,41	48.769,24	0,00	442.158,17
Lei nº 1.658/03	31/12/03	Contrato nº 95.30055-4	8.430.326,67	0,00	397.046,77	545.802,63	0,00	8.281.570,81
Lei nº 1.658/03	31/12/03	Contrato nº 20/00003-0 Refinaciamento Dívida MP 1969 11/99	39.461.609,54	0,00	6.256.536,15	482.326,73	0,00	45.235.818,96
Lei nº 1.658/03	31/12/03	Parcelamento Dívida com Estado - MG	7.260,78	0,00	0,00	6.181,90	1.078,88	0,00
Total			61.525.430,16	0,00	7.882.152,13	1.662.712,14	1.078,88	67.743.791,27

Dívida Fundada Interna Em Títulos

Lei Nº	Data	Favorecido	Saldo Anterior	Movimento no Exercício				Saldo Atual
				Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	
Total			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

Anexo XVIII (Artigo 72 - LC. 101/00)

Demonstrativo das Despesas de Serviços de Terceiros em Relação à Receita Corrente Líquida

Exercício : 2003

Município : MONTES CLAROS

29/08/2006 - 12:13:55

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL



ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO DE 1999	EXERCÍCIO ATUAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (A)	104.885.648,91	153.388.344,18
DESPESAS		
PODER EXECUTIVO		
Serviços de Terceiros (B)	41.410.810,04	74.760.245,54
PODER LEGISLATIVO		
Serviços de Terceiros (C)	367.329,79	433.097,31
TOTAL (D. = B + C)	41.778.139,83	75.193.342,85
COMPROMETIMENTO DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (%)		
PODER EXECUTIVO (B / A)	39,48	48,74
PODER LEGISLATIVO (C / A)	0,35	0,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
AUDITORIA GERAL / CONTROLE INTERNO



**RELATÓRIO DO ÓRGÃO DO CONTROLE INTERNO SOBRE A
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2003**

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO PARAGRAFO 2º DO ARTIGO 53 DA LEI COMPLEMENTAR N° 33/94, INSTRUÇÕES NORMATIVAS N° 004/2003, 008/2000 E 009/2003 DO TCE/MG, ARTIGO 59 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COMBINADOS COM OS ARTIGOS 75,76 E 80 DA LEI FEDERAL N° 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1964 E ARTIGOS 52 E 53 DA LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.

O ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO do Município de Montes Claros apresenta o seu **RELATÓRIO ANUAL** referente à **PRESTAÇÃO DE CONTAS** do exercício de 2003, que tem por objetivo apresentar de forma clara e transparente as informações contábeis, analisando os principais aspectos da gestão econômica, financeira, patrimonial e administrativa do município.

I - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO/2003, COM DADOS FORNECIMENTOS PELA DIVISÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E PLANEJAMENTO

DESCRÍÇÃO DAS OBRAS/EQUIPAMENTOS / SERVIÇOS PREVISTOS	PERCENTUAL / QUANTITATIVO DE REALIZAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO GERAL	
- Equipamentos, Veículos , Máquinas e Material Permanente para a Administração Geral	Realizado 25% do previsto
02- Modernização / reforma Administrativa	Concluída
03- Modernização / Informatização/Adm. Financeira	Realizado 100% do previsto
ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01-Construção/Ampliação Unidades de atendimento ao menor	Realizado 0 % do Previsto
02- Manutenção da Assistência Social Geral	18.000 pessoas carentes atendidas
03- Apoio a Crianças Carentes em Creches	3.784 Crianças atendidas por mês
04- Apoio a Pessoas Portadoras de Deficiência	440 pessoas atendidas por mês
05- Apoio a pessoas idoso	190 pessoas atendidas por mês
06- Projeto agente jovem	175 jovens de 15 a 17 anos atendidos por mês
SAÚDE	
01-Construir , Ampliar Unidade de Saúde	Realizado 10% do previsto

6401

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
AUDITORIA GERAL / CONTROLE INTERNO

02-Aquisição de máquinas e equipamentos p/vigil.sanit.	Realizado 45% do previsto
03-Manutenção das Unidade de Saúde/Pessoas Atendidas	Atendimento em torno de 60.000 pessoas por mês
04-Programa de saúde da família	Atendimentos em torno de 160.000 pessoas
05-Treinamento Recurso humano	Realizado 100% do previsto
06- Saneamento e Controle de zoonoses	Realizado 100%
EDUCAÇÃO	
01- Construir , Ampliar Unidades do Ensino Fundamental	Realizado 73% do previsto
02-Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos do Ensino Fundamental	Realizado 100% do previsto
03-Manutenção das Unidades do Ensino Fundamental/Alunos Atendidos	18.727 alunos atendidos no ensino fundamental e 4.226 alunos da educação de jovens e adultos
04- Construir , Ampliar Unidades do Ensino Infantil	Realizado 5% do previsto
05-Manutenção das Unidades do Ensino Infantil/Alunos Atendidos	8.630 alunos atendidos na pré – escola
06-Merenda escolar	Atendidos 100% dos alunos da Rede Municipal
07- Treinamento de Recursos humano	Realizado 100% do previsto
CULTURA	
01- Reforma do Centro Cultural/Equipamentos	Realizado 0 % do previsto
02-Promoções Culturais /Eventos realizados	Realizado 100% do previsto
URBANISMO / INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	
01- Ampliação da Rede de Energia Elétrica	Realizado 5% do previsto
02- Construção/Ampliação /Reformas de Praças , parques e áreas de lazer	Realizado 16% do previsto
03- Aquisição de Veículos, máquinas e equipamentos para serviços e limpeza urbana	Realizado 8% do previsto
04- Limpeza e coleta do lixo/toneladas coletadas	280tn/dia coletado
05-Construção / Ampliação do Cemitério	Realizado 46% do previsto
06- Urbanização de Vias Urbanas	Realizado 63% do previsto
HABITAÇÃO	
01- Construção de casa populares	Realizado 0 % do previsto
SANEAMENTO	
01-Canalização e urbanização do Rio Vieira –Trecho entre Av. Sanitária e Av. Mestra Fininha	Realizado 100% da obra
02- Canalização e urbanização do Córrego Vargem Grande	Realizado 46% da obra
03- Canalização e urbanização do Córrego Bicano	Realizado 52% da obra
04- Ampliação do Sistema de Drenagens	Realizado 5 % do previsto
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
01- Eletrificação Rural	Realizado 0 % do previsto
02- Estradas Vicinais – Encascalhamento	Realizado + 100% do previsto
03- Barragem de Miralta	Concluída

65w

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
AUDITORIA GERAL / CONTROLE INTERNO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
01- Apoio a Implantação de Indústria no Município	10 indústria beneficiadas / aquisição de terreno no DI
SISTEMA VIÁRIO- TRANSPORTE URBANO	
01- Pavimentação de Vias Urbanas	Realizada 75% do previsto 125.000 m ² de pavimentação
02- Sinalização de Vias Urbanas	Realizado 90% do previsto
ESPORTE E LAZER	
01-Construção do Ginásio Poliesportivo no Parque Municipal Milton Prates	Concluído
02- Construção da Vila Olímpica – Estádio Municipal	Realizado 33% do previsto
03- Construir e ampliar a infra-estrutura esportiva	Realizado 85% do Previsto

II - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTO À EFICIEÊNCIA E À EFICÁCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Elaboração do Orçamento:

O Orçamento-Programa do Município foi elaborado conforme disposições contidas na Lei 4.320/64, PPA - Plano Plurianual e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária.

Procurou-se durante o processo de elaboração da Proposta Orçamentária, verificar quais as demandas existentes no Município, adequando as mesmas com o PPA e a LDO.

Para a elaboração da Receita Orçamentária, foi adotado o critério da evolução das receitas nos últimos 03 (três) anos nas Receita próprias, e nas transferências de capital e operações de crédito, conforme propostas da LDO.

Para a fixação das despesas é analisado as informações dos órgãos e a evolução histórica das despesas nos exercícios anteriores, além dos serviços de novos programas.

A receita foi portanto estimada em R\$ 221.910.000,00 (duzentos e vinte e um milhões e novecentos e dez mil reais) e a despesa foi fixada em igual valor.

GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

Analisaremos neste ítem, os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, os quais foram emitidos de acordo com a legislação específica, os quais nos permitira averiguar a eficácia e eficiência da gestão municipal no exercício findo em 31 de dezembro de 2003.

66W1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
AUDITORIA GERAL / CONTROLE INTERNO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

TÍTULO	PREVISTO	ARRECADADO	DIFERENÇA
Receita Corrente	183.830.000,00	162.826.539,21	- 21.003.460,79
Receita de Capital	47.253.000,00	5.738.063,48	- 41.514.936,52
Redução FUNDEF	- 9.173.000,00	- 8.415.857,93	757.142,07
DÉFICIT		11.765.687,33	11.765.687,33
Total	221.910.000,00	171.914.432,09	- 49.995.567,91
Créditos Orçamentários	217.795.714,38	169.002.298,50	- 48.793.415,88
Créditos Especiais	3.714.285,02	2.912.133,59	- 802.151,43
SUPERÁVIT	397.000,00	-	- 397.000,00
Total	221.907.000,00	171.914.432,09	- 49.992.567,91

Foi arrecadado no exercício uma receita de R\$ 160.136.744,76 (cento e sessenta milhões cento e trinta e seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), contra uma realização de despesas no montante de R\$ 171.914.432,09 (cento e setenta e hum milhões novecentos e quatorze mil quatrocentos e trinta e dois reais e nove centavos), ocasionando um déficit de R\$ 11.777.687,33 (onze milhões setecentos e setenta e sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos).

Foram abertos no exercícios créditos suplementares, mediante a anulação de dotações, no montante de R\$ 33.651.733,49 (trinta e três milhões seiscentos e cinqüenta e hum mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos),que respeitaram o limite de 20% (vinte por cento) previsto na Lei Orçamentária, e dentre as suplementações foram abertos créditos especiais no montante de R\$ 4.714.285,02 (quatro milhões setecentos e quatorze mil duzentos e oitenta e cinco reais e dois centavos), por abertura de nova dotações, devidamente embasadas em leis autorizativas.

COMPARATIVO DA RECEITA ARRECADADA

Receitas Arrecadadas	2.001	2.002	2.003
CONTAS	Arrecadação	Arrecadação	Arrecadação
CORRENTES	133.427.935,92	134.964.001,41	154.410.681,28
Tributária	16.032.144,37	19.626.187,56	21.807.221,10
Patrimonial	1.041.339,29	2.266.580,50	3.173.537,82
Contribuições	-	-	2.190.499,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
AUDITORIA GERAL / CONTROLE INTERNO



Serviços	263.995,51	2.427.585,88	2.432.188,76
Transferências Correntes	112.692.084,91	105.769.234,60	118.773.625,87
Outras Receitas Correntes	3.398.371,84	4.874.422,87	6.033.608,72
CAPITAL	3.857.864,44	11.668.945,12	5.738.063,98
Alienação de Bens	227.038,58	-	12.000,00
Transferência de Capital	3.630.825,86	11.668.945,12	5.726.063,98
TOTAL	137.285.800,36	146.632.956,53	160.148.744,76

Promovemos também uma análise horizontal e vertical da Receita Orçamentária do Município, demonstrando a evolução da arrecadação nos últimos 03 anos, ou seja 2.001, 2002 e 2.003.

Percebemos que a receita apresentou um crescimento da ordem de 9,22% (nove vírgula vinte e dois por cento) no valor de R\$ 13.515.788,23 (treze milhões, quinhentos e quinze mil cento e setecentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos). Em relação a receita de 2003 para 2002, observando ainda um crescimento de 2,42% em relação a o crescimento de 2002 para 2001 que foi de 6,80%, com relação ao crescimento verificado de 2001 para 2002, constatamos que teve o seu maior índice nas Transferências de Capital e uma queda nas Transferência Correntes, já em 2003 para 2002, observamos que o maior índice de crescimento se deu nas Receitas Correntes, isto devido a política de arrecadação adotado pela administração, com objetivo de melhorar a sua arrecadação própria e adequar a Lei de Responsabilidade Fiscal.

COMPARATIVO DAS DESPESAS REALIZADAS POR FUNÇÃO

Despesas Realizadas ESPECIFICAÇÃO	2.001 Realizada	2.002 Realizada	2003 Realizada
Legislativa	3.280.676,42	3.992.234,13	4.513.297,98
Judiciário	225.596,29	204.743,83	303.491,46
Administração		18.952.707,04	28.153.615,98
Administração e Planejamento	18.012.815,57		
Assistência Social		3.731.907,58	3.485.636,48
Previdência Social		159.471,00	4.285.563,58
Assitência e Previdência	4.800.620,52		
Saúde e Saneamento	59.017.194,09		
Saúde		54.384.844,63	65.020.353,48
Educação		27.922.459,05	31.050.503,09
Educação e Cultura	31.923.426,04		
Cultura		1.128.466,81	998.086,47
Urbanismo		12.953.399,32	11.154.322,44
Habitação		518.161,80	111.546,64
Habitacao e Urbanismo	10.044.701,08		
Industria, Comércio e Serviços	7.000,82		
Saneamento		12.014.457,32	8.232.717,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
AUDITORIA GERAL / CONTROLE INTERNO



Gestão Ambiental	67.425,16	221.820,80
Agricultura	2.579.101,25	4.494.485,05
Desenvolvimento Regional	20.240,00	3.304.252,60
Transporte	4.824.971,38	6.946.559,44
Desporto e Lazer		3.502.075,59
Encargos Especiais		1.788.735,01
TOTAL	134.736.343,46	152.302.027,23
		171.914.432,09

Com relação às despesas, evidenciamos nesta análise a demonstração por função, onde constatamos que os gastos mais relevantes tem sido com as funções Saúde e Saneamento em relação ao gasto geral. Apesar de não ter sido atingido a previsão orçamentária, houve um crescimento de 12,88% (doze vírgula oitenta e oito por cento) nas despesas realizadas.

Comparando as despesas realizadas nos exercícios 2003 para 2002, verificamos que o maior índice de crescimento apresentado foi na Função Gestão Ambiental, embora a Função Previdência Social ter apresentado um índice de 2.587,36 de crescimento, devido ao fato de que no presente exercício houve a consolidação do geral das contas do PREVMOC.

As oscilações apresentadas nas diversas funções com crescimento em algumas e déficit em outras, se devem ao fato do Executivo ter priorizado algumas funções e programas, dentro do que previam a PPA e a LDO.

A elaboração dos quadros de Apuração da Receita e Despesa estão de acordo com o que espelha o Balanço Financeiro.

E o saldo de caixa encontra-se devidamente comprovado pelo termo de conferência, devidamente assinado.

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

Ativo Financeiro	
Bancos	
Vinculados	
Devedores Diversos	
Ativo Permanente	
Bens Móveis	
Bens Imóveis	
Créditos	
Dívida Ativa Tributária	
Empréstimos Concedidos	
Valores Diversos	
Ações	
Almoxarifado	

VALORES

17.482.494,53
7.847.448,92
5.313.037,29
4.322.008,32
130.229.033,40
9.893.555,38
44.932.260,84
75.045.269,78
75.044.913,49
356,29
357.947,40
150.000,00
207.947,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
AUDITORIA GERAL / CONTROLE INTERNO



Soma Ativo Real	147.711.527,93
TOTAL GERAL	147.711.527,93
PASSIVO	VALORES
Passivo Financeiro	29.130.774,93
Restos a Pagar	23.879.400,86
Depósitos	4.766.347,62
Outras Operações	485.026,45
Passivo Permanente	67.743.791,27
Dívida Fundada Interna	67.743.791,27
 Soma Passivo Real	 96.874.566,20
 Ativo Real Líquido	 50.836.961,73
 TOTAL GERAL	 147.711.527,93

ATIVO FINANCEIRO

Bancos – Foram conferidos todos os extratos bancários com os ajustes nos termos de conciliação das contas bancárias.

Não consta valores em caixa (Disponibilidade de valores em espécie), conforme verificação efetuada no Balanço Financeiro.

ATIVO PERMANENTE

Os valores dos bens móveis e imóveis estão devidamente registrados na contabilidade e seus valores conferem com os dados apresentados no Balanço Patrimonial.

Foram incorporados e desincorporados bens, conforme quadro Demonstrativo na Prestação de Contas, sendo que o Executivo não desincorporou nenhum bem no exercício, as desincorporações demonstradas são do Legislativo e do PREVMOC.

CRÉDITOS

Analizando a Dívida Ativa, constatamos que os valores estão lançados corretamente nas fichas razão, ocorrendo inscrições no exercício de 2.003 e procedendo as cobranças judicialmente, conforme critérios adotados pelo Executivo.

DEVEDORES DIVERSOS

9001

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

AUDITORIA GERAL / CONTROLE INTERNO

Os valores estão lançados no quadro demonstrativo da Prestação de Contas de acordo com as informações contábeis existentes,

PASSIVO FINANCEIRO

Os restos a pagar estão demonstrados corretamente nos balanços e na relação de fornecedores em conformidade com os registros contábeis.

Em relação a Dívida Flutuante do Município, ainda há existência de supostas dívidas, as quais durante o exercício de 2.004 continuaremos a comprovar a atual situação destas, através do auxílio do Controle Interno, sendo que no exercício findo em 31 de dezembro de 2003, foram ajustadas diversas contas de acordo com anexo I.

PASSIVO PERMANENTE

A existência de Dívida Fundada Interna, mediante contratos celebrados, com a Caixa Econômica Federal, INSS, em conformidade com o Balanço Patrimonial.

ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA

Liquidez Real

Ativo Real / Passivo Real	147.711.527,93
	----- =
	96.874.566,20

Indica que para cada R\$ 1,00 (hum real) de compromisso a curto, médio e longo prazo, o Município dispõe de R\$ 1,52 (hum real e cinqüenta e dois centavos) de ativo real.

III – Análise do cumprimento dos limites e condições para a realização de operações de crédito:

Não houve realizações de Operação de Créditos no exercício.

IV – Análise da observância dos limites para inscrição de despesas em restos a pagar e dos limites e condições para realização da despesa total com pessoal:

GASTOS COM PESSOAL

Foram gastos com pessoal durante o exercício de 2.003 o valor de R\$ 55.100.968,02 (cinquenta e cinco milhões, cem mil, novecentos e sessenta e oito reais e dois centavos) que corresponde a 35,92% (trinta e cinco vírgula noventa e dois por cento) das receitas correntes líquidas que foram R\$ 153.388.344,18 (cento e cinqüenta e três milhões, trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos).

Analizando os gastos com Pessoal do Executivo Municipal concluímos que o município não

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
AUDITORIA GERAL / CONTROLE INTERNO

atingiu ao percentual permitido de acordo com o Art. 71 da Lei Complementar 101/2000, ou seja para o exercício de 2003 o município poderia ter gasto o percentual de 40,08% (quarenta vírgula oito por cento) e o município efetivamente gasto o percentual de 33,81 (trinta e três vírgula oitenta e hum por cento).

V – Avaliação da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como em ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos dispositivos constitucionais e da Lei Orgânica Municipal;

GASTOS COM ENSINO

Durante o exercício foram gastos com o ensino, com base dados fornecidos pela Divisão de Contabilidade o total de R\$ 23.092.803,68 (vinte e três milhões noventa e dois mil oitocentos e três reais e sessenta e oito centavos), que corresponde a um percentual de 28,81% (vinte e oito vírgula oitenta e hum por cento) do total dos impostos e transferências arrecadadas no exercício de 2.003, que foram de R\$ 80.158.382,38 (oitenta milhões, cento e cinqüenta e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos), .

O Município recebeu de transferência do FUNDEF um total de R\$ 12.522.163,52 (doze milhões, quinhentos e vinte e dois mil, cento e sessenta e três reais e cinqüenta e dois centavos), dos quais aplicou R\$ 9.137.907,11 (nove milhões, cento e trinta e sete mil, novecentos e sete reais e onze centavos) na remuneração dos profissionais do Magistério, que correspondem a um percentual de 72,97% (setenta e dois vírgula noventa e sete por cento) da base de cálculo.

GASTOS COM A SAÚDE

Com base nos dados fornecidos pela Divisão de Contabilidade, foram gastos R\$ 9.688.714,05 (doze milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e quatorze reais e cinco centavos), com a saúde no ano de 2.003, correspondendo o percentual de 12,09% (doze vírgula nove por cento) da Receita Tributária Líquida, suplantando o percentual previsto na legislação.

VI – informações quanto à destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

Não houve nenhuma alienação de bens do Ativo do Município, ocorrendo alienação de um veículo no Valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), o qual serviu como parte de pagamento para aquisição de um veículo Chevrolet Celta no Valor de R\$ 17.990,00 (dezessete mil novecentos e noventa reais) durante o exercício de 2003.

VII – Análise da observação do disposto no art. 29-a da Constituição Federal, referente ao repasse mensal de recursos ao Poder Legislativo.

O Poder Executivo durante o exercício repassou a Câmara Municipal o valor global de R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
AUDITORIA GERAL / CONTROLE INTERNO



4.847.052,00 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, cinqüenta e dois reais), conforme demonstrativo abaixo.

**Receitas Mensais para Verificação dos Limites Estabelecidos
pela Emenda Constitucional Nº 25/2000**

Mês	Receita da Câmara Exercício Atual	Arrecadação do Município Receita Tributária + Transferências Exercício Anterior
Janeiro	403.921,00	8.540.665,02
Fevereiro	403.921,00	6.090.089,23
Março	403.921,00	6.113.384,88
Abril	403.921,00	7.975.184,96
Maio	403.921,00	6.280.555,82
Junho	403.921,00	5.508.218,26
Julho	403.921,00	5.879.275,75
Agosto	403.921,00	6.003.212,82
Setembro	403.921,00	6.329.106,66
Outubro	403.921,00	6.394.192,92
Novembro	403.921,00	6.535.061,85
Dezembro	403.921,00	6.263.601,64
Total	4.847.052,00	77.912.549,81

NOTA EXPLICATIVA: Ao analisar os dados demonstrados no ANEXO XXI, que integra o processo de prestação de contas junto ao TCE/MG, este Controle Interno apurou que o Município repassou à Câmara Municipal o montante de R\$ 4.847.052,00 (quatro milhões oitocentos e quarenta e sete mil cinqüenta e dois reais), conforme previsto na Emenda Constitucional 025/2000 em seu art. 29-A, Inciso III, dentro do limite percentual de 6% (seis por cento), relativos ao somatório da Receita Tributária e das transferências previstas no § 5º do art 153, 158 e 159 da Constituição Federal 98. Esclarecemos que o valor a ser repassado no percentual de 6% (seis por cento) é de R\$ 4.674.752,99 (quatro milhões seiscentos e setenta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos), sendo que além do limite permitido, foram transferido o valor de R\$ 181.371,00 (cento e oitenta e hum mil trezentos e setenta e hum reais) relativo ao pagamento dos inativos. Procederemos no decorrer do exercício a uma análise neste repasses e se confirmado o valor a maior, recomendaremos que o mesmo seja devidamente descontados no repasse do exercício de 2.004.

ANÁLISE DA SITUAÇÃO DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

SÉ DE CÓPIA
02 - CNE 01
13/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
AUDITORIA GERAL / CONTROLE INTERNO

DE MONTES CLAROS – PREVMOC.

I – Indicação do montante inscrito em resto a pagar referente a contribuições previdênciarias, com avaliação do impacto da inscrição sobre o total da dívida flutuante.

O valor inscrito em Resto a Pagar referente às contribuições previdênciarias é de R\$ 3.420.673,80 (três milhões quatrocentos e vinte mil seiscentos e setenta e três reais e oitenta centavos), o que corresponde à 71,77 (setenta e hum vírgula setenta e sete por cento) sobre o montante da Dívida Flutuante.

II – Detalhamento da composição das despesas pagas a título de obrigações patronais, distinguindo os valores repassados ao Instituto Nacional de Seguro Social e aqueles repassados ao instituto próprio de previdência;

Valores pagos ao Instituto Nacional de Seguro Social foi de R\$ 1.159.219,72 (hum milhão cento e cinqüenta e nove mil duzentos e dezenove reais e setenta e dois centavos).

Valores pagos ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros – PREVMOC foi de R\$ 767.844,52 (setecentos e sessenta e sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos).

III – Avaliação dos procedimentos adotados quando de renegociação da dívida para com o instituto próprio de previdência, se houver, com indicação do valor do débito, dos critérios utilizados para a correção da dívida, do número de parcelas a serem amortizadas ou de outras condições de pagamento pactuadas;

Os valores referente ao débito existente na prefeitura e câmara municipal com relação ao PREVMOC como demonstrado a seguir:

Diferença da contribuição patronal que deveria ser de 16% (dezesseis por cento) e só é contabilizado 8% (oito por cento), perfazendo um total de R\$ 17.417.537,19 (dezessete milhões quatrocentos e dezessete mil quinhentos e trinta e sete reais e dezenove centavos);

Valor de empréstimo realizado no final do exercício de 1996 montando R\$ 1.918.869,00 (hum milhão novecentos e dezoito mil oitocentos e sessenta e nove reais), corrigido até 31 de dezembro de 2003 perfazendo um total de R\$ 8.404.062,53 (oito milhões quatrocentos e quatro mil sessenta e dois reais e cinqüenta e três centavos), este valor encontra-se sob judice;

Valor de empréstimos realizados a servidores descontados em folha no pagamento do mesmos no ano de 1996 e não repassados ao Instituto, no montante de R\$ 826.552,43 (oitocentos e vinte e seis mil quinhentos e cinqüenta e dois reais e quarenta e três centavos) este valor encontra-se sob judice;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
AUDITORIA GERAL / CONTROLE INTERNO**



Valor de empréstimos concedidos a servidores pelo PREVMOC e ainda não recebidos até 31 de dezembro de 2003, no montante de R\$ 2.866,61;

Diferença da contribuição patronal que deveria ser de 16% (dezesseis por cento) e só é contabilizado 8% (oito por cento), perfazendo um total de R\$ 424.159,68 (quatrocentos e vinte e quatro mil cento e cinqüenta e nove reais e sessenta e oito centavos) da câmara municipal.

Os valores acima, excluindo os valores que se encontram sob judice, já está sendo negociado entre as partes.

IV – Certificação de que os registros de dívida de natureza previdênciaria foram conciliadas com aqueles inseridos nos demonstrativos contábeis dos fundos e institutos próprios, especialmente no que diz respeito a Restos a Pagar, Dívida Ativa, Contribuições a Receber e Empréstimos.

Foram realizadas conciliações nos registros contábeis onde constatamos diferença nos valores informados pelo o município com os valores informados pelo instituto, para tanto esclarecemos que os mesmos já se encontram em negociação conforme esclarecido no ítem anterior. E com relação aos valores lançados em resto a pagar encontramos uma diferença R\$ 22.837,60 (vinte e dois mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), o qual estaremos apurando e regularizando no exercício em curso.

CONCLUSÃO

O processo de prestação de contas está devidamente instruído de conformidade com as instruções previstas do SIACE, e em conformidade com Lei 4.320/64 e a Lei Complementar 101/2000.

Os valores constantes deste relatório foram extraídos do sistema contábil da Prefeitura, da Câmara Municipal e do Instituto de Previdência Própria e conferidos com balancetes, balanços orçamentários, patrimonial, financeiro e demonstrações das variações patrimoniais devidamente impressos, sendo consolidados conforme o art. 50 da Lei Complementar 101/00.

ANEXO I

Montes Claros, 25 de Fevereiro de 2004

MEMO: Nº 001/AG-SFC/2004

DE: AUDITORIA GERAL/CONTROLE INTERNO

**PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
CONTROLE/DIVISÃO DE CONTABILIDADE.**

ASSUNTO: ACERTO DO SALDO DE DÍVIDA FLUTUANTE NA

15/01/2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

AUDITORIA GERAL / CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO, REFERENTE AOS
1993/2002.

EXERCÍCIOS

Senhor Secretário!

Após minuciosa análise em toda documentação contábil relativa à composição da **Dívida Flutuante**, apresentamos relatório parcial das contas já analisadas na **Prestação de Contas do Exercício de 2001**, para que sejam devidamente regularizadas na **Prestação de Contas referente ao Exercício findo de 2002**.

Conclusão da auditoria interna sobre a Conta: **Equipamentos para Policlínica**:

Foi realizada aplicação Financeira na conta bancária nº 6.115-8 - Banco do Brasil e Convênio SES/SUS Equipamentos Policlínica. Os valores figuraram na Dívida Flutuante desde 1993 até 2001 na prestação de contas.

Histórico:

A Conta Equipamentos/Policlínica refere-se a um convênio firmado entre BMG/SES/SUS-MG e o Município de Montes Claros, publicado em 31 de agosto de 1993 com o N° 1.711/93.

O valor do convênio é CR\$ 12.393.263,00, sendo que a sua liberação deveria ser feita em duas parcelas: A 1ª de CR\$ 7.100.000,00, no ato da assinatura do convênio. A quantia foi creditada em 13/09/1993 e a 2ª parcela deveria ser liberada após a prestação de contas referente à 1ª parcela e seria no valor de CR\$ 5.293.263,00. Foi liberada em 10/12/1993.

A vigência do convênio foi de (um) 1 ano, a partir da data de sua assinatura.

Houve uma contrapartida do Município no valor de R\$ 4.836,12.

Movimentação financeira em 1993.

Utilizando a Conta Extra-orçamentária	99.99.43	para despesa
Conta Extra-orçamentária	90.00.00.62	para receita
Conta Orçamentária	13.21.00.00	para receita /rendimentos
Conta bancária	6115.8	Banco do Brasil

Setembro/93

Receita/Rendimentos		Despesa	Saldo
20/09 CR\$ 7.100.000,00	Conv.		
30/09 CR\$ 554.618,58	Rend.		
		Saldo CR\$ 7.654.618,58	

Outubro/93

26/10 108.656,00 ch

OP nº 8998

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
AUDITORIA GERAL / CONTROLE INTERNO

		28/10	198.787,00 ch	OP nº 9278
		29/10	241.674,00 ch	OP nº 8028
29/10	CR\$	3.336.782,41 Rend.	29/10 1.309.580,00 ch	OP nº 9032
			Saldo	CR\$ 9.132.703,99

Novembro/93

		04/11	286.572,90 ch	OP nº 9521
		05/11	138.354,00 ch	OP nº 9585
		11/11	100.000,00 ch	OP nº 9064
19/11	CR\$	245.257,32 Rend.		
		29/11	341.088,00 ch	OP nº 9030
		29/11	107.900,00 ch	OP nº 10070
30/11	CR\$	1.218.934,59 Rend.		
			Saldo	CR\$ 9.922.981,00

Dezembro/93

03/12		03/12	62.695,00 ch	OP nº 8722
13/12	CR\$	5.293.263,00 Conve.		
30/12	CR\$	8.120.516,07 Rend.	30/12 4.050.000,00 ch	OP nº 11797
total em 93		25.869.374,97	7.186.980,90	saldo 18.682.394,07

Movimentação financeira em 1994.

Utilizando a Conta Extra-orçamentária	99.99.30	para despesa
Conta Extra-orçamentária	90.00.00.66	para receita
Conta Orçamentária	10.03.13.7554.283.001.4120	para despesa
Conta bancária	6115.8	Banco do Brasil

Janeiro/94

Saldo em 01/01/94			18.682.394,97
Receita/Rendimentos			Saldo
25/01 CR\$ 82.292,28 Conv.		Despesa	
30/09 CR\$ 2.929.346,67 Rend.			
		Saldo	CR\$ 21.936.332,02

Fevereiro/94

28/02 CR\$ 8.003.815,26 Rend.		Saldo	CR\$ 29.940.147,28
-------------------------------	--	-------	--------------------

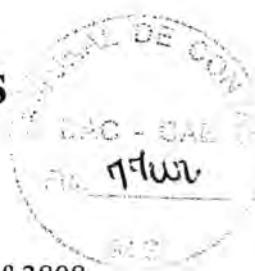
Março/94

14/03 OBS: ORÇAMENTÁRIO	14/03 18.657.470,07 ch	NP nº 2927
18/03 CR\$ 411.381,95 Rend.		
30/03 CR\$ 8.511.982,80 Rend.		

Abri/94

Saldo	CR\$ 20.206.041,96
-------	--------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
AUDITORIA GERAL / CONTROLE INTERNO



22/04		22/04	1.879.000,00 ch	OP nº 3808
29/04	CR\$	8.313.712,51 Rend.		

Saldo	CR\$	26.640.754,47
-------	------	---------------

Maio/94

13/05	CR\$	450.054,40 Rend.		
31/05	CR\$	10.738.663,43 Rend.		

Saldo	CR\$	37.829.472,30
-------	------	---------------

Junho/94

27/06	CR\$	589.402,25 Rend.- 90.00.00.66		
28/06	CR\$	15.676.585,18 Rend.- 13.21.00.01		

Saldo	CR\$	54.094.831,73
-------	------	---------------

Julho/94

saldo em 01/07 em R\$				
29/07	R\$	1.756,01 Rend.	Saldo	R\$

Saldo	R\$	21.427,09
-------	-----	-----------

Agosto/94

01/08	R\$	293,65 Rend. 90.00.00.99		
10/08	R\$		10/08	12.636,00 ch
17/08	R\$		17/08	2.935,00 ch
30/08	R\$		31/08	4.836,12 ch
31/08	R\$		31/08	704,00 ch
31/08	R\$	401.78 Rend.	31/08	5.847,00 ch

Saldo	R\$	0,01
-------	-----	------

OBS: A conta **Convênio SES/SUS Equipamentos Policlínica**, no valor de R\$ 1.944,59 refere-se ao saldo da conta Extra-orçamentaria do convênio 1.711/93 em 1993 com conta de despesa nº 99.99.43 e a mesma deu continuidade em 1994 com a conta Extra-orçamentária nº 99.99.30 do mesmo convênio

OBS: A conta Equipamentos Policlínica demonstrada na Dívida Flutuante de 2001, com o valor de R\$ (22.805,55), refere-se aos empenhos Extra-orçamentários Conta nº 99.99.30 em 1994, os quais, foram pagos com recursos do convênio 1.711/93 e as aplicações do mesmo, conforme prestação de contas efetuadas em janeiro de 1995.

OBS: A conta Aplicação Financeira 6.115-8 no valor de R\$ 17.008,04 refere-se aos juros lançados na conta Extra-orçamentária nº 90.00.00.66 em 1994, utilizado para pagar os empenhos referentes ao convênio 1.711/93 Equipamentos Policlínica, conforme prestação de contas enviadas a Secretaria Regional de Saúde de Montes Claros – MG.

Fonte de Pesquisa:

- Documentação de Prestação de Contas do Convênio 1.711/93.
- Relatórios do Sistema de Contabilidade de 93 e 94.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
AUDITORIA GERAL / CONTROLE INTERNO



- Livros de Prestação de Contas de 93 e 94.
- Balancetes mensais de julho de 1993 a agosto de 1994.

Conclusão

O Convênio Selt-Olibamoc utilizou a conta Extra-orçamentária de despesa nº 99.99.97.

A Aplicação Financeira foi feita em conta bancária nº 40.760-1, Banco do Estado de Minas Gerais S/A – Bemge do Convênio 024/95.

A movimentação figurou na Dívida Flutuante desde 1995 até 2001, para fins de prestação de contas.

O Convênio teve vigência de 09/10/95 a 07/01/96.

<u>Receita</u>	<u>Despesa</u>	<u>Saldo</u>
09/10/95 R\$ 10.190,00 Conv.		
R\$ 119,09 Rend.		10.309,09
	12/12/95 R\$ 437,50 ch 619546 OP nº 13040	
	12/12/95 R\$ 350,00 ch 619541 OP nº 13121	
	12/12/95 R\$ 115,20 ch 619543 OP nº 13202	
	12/12/95 R\$ 76,80 ch 619544 OP nº 13156	
	12/12/95 R\$ 192,96 ch 619547 OP nº 13149	
	12/12/95 R\$ 276,48 ch 619542 OP nº 13150	
	12/12/95 R\$ 205,44 ch 619545 OP nº 13151	
	27/12/95 R\$ 53,76 ch 619548 OP nº 13836	
	18/01/96 R\$ 211,20 ch 619555 OP nº 14337	
	03/01/96 R\$ 240,00 ch 619549 OP nº 13979	
	01/01/96 R\$ 182,40 ch 619553 OP nº 13982	
	03/01/96 R\$ 182,40 ch 619552 OP nº 13981	
	03/01/96 R\$ 182,40 ch 619550 OP nº 13980	
	03/01/96 R\$ 3.250,00 ch 619551 OP nº 00127	
	05/01/96 R\$ 250,00 ch 619554 OP nº 14072	
	08/02/96 R\$ 800,00 ch 619556 OP nº 00013	
	09/02/96 R\$ 1.400,00 ch 619557 OP nº 01565	
Total da Despesa	R\$ 8.406,54	
		Saldo em 09/02/96
		1.902,55

Em 17/06/96 foi feita a DEVOLUÇÃO do saldo de convênio no valor de R\$ 1.902,55 conforme a NE nº 5084 conta Orçamentaria de nº 16.02.08460212.003.3132, cheque nº 619558, a NE foi quitada em 29/06/96 pelo Sr. José Antônio da Silva RG M – 3 852.444.

Conclusão

REC-0001
Folha 17
1996

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
AUDITORIA GERAL / CONTROLE INTERNO

A Conta Convênio Selt-Olibamoc figurada na Dívida Flutuante com o valor de R\$ (8.486,50), **NÃO MAIS EXISTE** pois ESSE valor JÁ foi quitado, conforme números de cheques desmonstrados na PLANILHA acima, onde foi utilizada a conta nº 40.760-1 do Banco Bemge S/A.

OBS: Conta Convênio Selt Olibamoc com o valor de R\$ 167.568,85, demonstrada na Dívida Flutuante a partir de 1999 JAMAIS EXISTIU. Verificou-se um erro de lançamento, pela tesouraria. Quanto ao valor, considera-se um desconto feito em folha de pagamento a favor da Prevmoc e não uma receita de convênio “Olibamoc”,. A conta de receita Extra-orcamentária da Prevmoc é 90.00.00.05, e não 90.00.00.25, a qual foi lançada a receita.

Suscitamos ao setor de Contabilidade eventual correção do lançamento.

Convênio 060/95 FNS/Construção Centro Controle de Zoonoses, figurada na Dívida Flutuante de 1996 a 2001 no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), valor recebido em 29 de novembro de 1995.

Valores pagos em 1996 através de empenhos orçamentários:

1004.13754291.041.4110
1004.13754291.049.4110

Empenho	Data de Emissão	Data de Pagamento	Valor
0014240	19.12.1995	12.01.1996	R\$ 19.003,02
P.S. Conta de Resto a Pagar 1995	99.99:01		
0002634	14.03.1996	18.03.1996	R\$ 32.229,02
0004023	30.04.1996	10.05.1996	R\$ 39.352,44
0004796	30.05.1996	04.06.1996	R\$ 27.318,31
0006932	15.08.1996	20.08.1996	R\$ 11.188,96
0008114	26.09.1996	14.10.1996	R\$ 10.527,67
0009816	11.12.1996	13.12.1996	R\$ 9.858,63

Valor Recebido	R\$ 120.000,00
Contrapartida PMMC	R\$ 25.610,79
Rendimento Aplicação Financeira	R\$ 3.877,26
Total	R\$ 149.488,05

Pagamentos efetuados conforme desmonstrativo acima	R\$ 149.488,05
Saldo do convênio em 31.12.1996	R\$ 0,00

O convênio encerrou-se em 31.12.1996 de acordo com a Prestação de Contas encaminhada em 18 de dezembro de 1996.

Analisando os dados acima, concluímos que o lançamento desta conta na Dívida Flutuante do município é indevida, devendo ser regularizada através de seu cancelamento para o exercício de 2.002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
AUDITORIA GERAL / CONTROLE INTERNO



Conclusão da auditoria interna sobre a Conta: **Convênio Prodecon/PMMC/GTZ** no valor de R\$ 39.718,47 e a **Conta Aplicação Financeira da conta bancária nº 26.755-9** no valor de R\$ 6.980,93, utilizando conta Extra-orçamentária de Receita nº 90.00.00.79 e 90.00.00.61, e conta Orçamentaria de receita nº 13.21.00.01 e 13.21.00.00. demonstradas na Dívida Flutuante de 2001, estes valores foram utilizados para pagamento de empenhos em 1994 das contas:

Extra-orçamentária de despesa		nº 99.99.97 - Urbanização da Vila São Francisco de Assis		
Nº dos Empenhos	Cheque Nº	data da OP	data dp Pagamento	Valor
7550	366480	01/06/94	21/06/94	1.536.996,00
8452	366487/488	21/06/94	21/06/94	238.668,90
	366485			53.785.783,62
	366485			1.084.960,60
	366476			21.024.425,41
7649	366482	06/06/94	20/06/94	1.204.047,20
7648	366486	06/06/94	23/06/94	29.990,16
7551	366481	01/06/94	21/06/94	154.003,38
7270	366478	30/05/94	13/06/94	15.824,00
7650	366484	06/06/94	23/06/94	328.569,00
6409	366475	09/05/94	25/05/94	492.160,20
4436	366473	04/04/94	19/05/94	78.272,00
4437	366474	05/04/94	23/05/94	2.000,00
5497	366472	22/04/94	19/05/94	800.000,00
7678	366476	16/05/94	23/06/94	623.238,50
8643	366489	28/06/94	30/06/94	63.351.824,91
8842	366490	29/06/94	30/06/94	2.178.945,00
	366490			450,00

Orçamentária de despesa		nº 14.02.10573161.052.4110 – Obras e Instalações		
Nº dos Empenhos	Cheque Nº	data da OP	data dp Pagamento	Valor
8642	366489	28/06/94	30/06/94	51.592.523,00

A conta Urbanização Vila São Francisco nº 99.99.17, em 1994 no valor de R\$ (55.610,79) é referente aos empenhos desta conta.

A conta Aplicação Financeira 26.755-9 são rendimentos de aplicação financeira do convênio PREMOC PMM/GTZ lançados na conta Extra-orçamentaria de receita nº 90.00.00.79 em 1994 no valor de R\$ 6.980,93 utilizado para pagar empenhos de convênio.

A conta PREVMOC PMM/GTZ – no valor de R\$ 39.718,47 é conta do convênio, a qual, foi utilizada para pagamentos dos empenhos demonstrados acima.

Também foi utilizado a **Conta Orçamentaria de Receita nº 13.21.00.00 e 13.21.00.01** para lançamento de rendimentos de aplicação financeira relativo ao Convênio GTZ, e utilizados para pagar empenhos do convênio e mais contrapartida do Município do valor de CR\$ 18.370.139,00.

81wz

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

AUDITORIA GERAL / CONTROLE INTERNO

Referente ao Convênio T.A nº 04 e 05 de 1994, firmado entre a Sec. de Estado do Trabalho e Ação Social e a Pref. de Montes Claros em 28/03/1994.

OBS: sugere-se : Creditar a conta Urbanização Vila São Francisco R\$ 55.610,79
Debitar a conta Aplicação Financeira – 26.755-9 R\$ 6.980,93
Debitar a conta Prodecon PMM/GTZ R\$ 39.718,47
Debitar Variações Patrimoniais R\$ 8.911,39

Conclusão da auditoria interna sobre a Conta: 99.9912 SIND – UTE / APNORTE – R\$ 79,66
Demonstrado na Dívida Flutuante desde 1994 até 2001 da prestação de contas.

- Sendo pago em 1995 parte na conta 99.9912 relativo a receita de 1995
- e parte na conta 99.99.20 relativo a parte da despesas de 1994 no valor de R\$ 74,42, perfazendo o saldo existente em 1994, formando assim, o saldo da Dívida Flutuante, e para tanto o que não esta de acordo com os lançamentos realizados. Uma vez que, tal valor além de ter sido descontado, foi efetivamente pago.
- O saldo constante da conta é de R\$ 79,66, fazendo a subtração do valor pago na 99.9920 de R\$ 74,42 o saldo passa a ser de R\$ 5,24 conforme relatório de empenhos pagos em "1995".
- O referido saldo de R\$ 5,24, também não condiz com os demonstrativos, uma vez que, parte deste valor R\$ 4,64 foi pago através da conta 99.9924 – Outras Despesas Extra-orçamentárias sobrando como saldo tão somente o valor de R\$ 0,60.
- Por tanto somos pelo cancelamento do valor total de R\$ 79,66, de acordo com os levantamentos efetuados, pelos quais, comprovou-se o devido pagamento, sobrando apenas R\$ 0,60 (sessenta centavos), que não justifica ficar em aberto, por ser um valor irrisório.

Relatório sobre os supostos valores figurantes como dívida do Município para com terceiros apresentados no quadro demonstrativo da DÍVIDA FLUTUANTE em 31/12/2001, para que a Divisão de Contabilidade tome as medidas cabíveis para a sua regularização através de Memorial com descrição suscinta conforme apuração apresentada por este controle interno.

Memorial – 1995

D – Diversos	R\$ 80.676,94
432 - Açougue/ASSEMANS	R\$ 43.353,10
445 - Sindicato – SIND-UTE Apnorte	R\$ 74,42
405 - Resto a Pagar de 1994	R\$ 1.482,83
475 - Vale Refeição/ASSEMANS	R\$ 33.566,65
635 - Contribuição da ASSEMANS	R\$ 644,60
433 - Farmacia/ASSEMANS	R\$ 1.555,34
 487 - C – Outras Despesas Extra-Orçamentárias	 R\$ 80.676,94

Histórico: pagamento de despesas extra-orçamentárias em contas indevidas, conforme relatório anexo.

82/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
AUDITORIA GERAL / CONTROLE INTERNO

Memorial – 1994

D – Diversos	R\$ 6.052,41
485 - Diretório Municipal do PMDB	R\$ 46,54
477 - FTP – Frente Produtiva de Trabalho	R\$ 764,15
511 - Sec. Esporte Eventos Esportivos	R\$ 10,37
489 - Convênio CBIA/PMMC	R\$ 449,79
445 - Sindicato SIND-UTE Apnorte	R\$ 4,64
700 - Convênio PMMC/SES/PGAE	R\$ 21,81
493 - Sec. De Cultura – Casa do Artesão	R\$ 13,88
441 - PREVMOC – Contribuição	R\$ 4.610,97
625 - Salário Família	R\$ 0,06
451 - MCTC – Mensalidade	R\$ 130,20
487 - C – Outras Despesa Extra-Orçamentárias	R\$ 6.052,41

Histórico: pagamento de despesas extra-orçamentárias em contas indevidas, conforme relatório anexo.

Memorial – 1999

515 - D – Convênio Selt Olibamoc	R\$ 167.568,85
----------------------------------	----------------

441 - C – PREVMOC	R\$ 167.568,85
-------------------	----------------

Historico: receita da previdência ref. Ao mês de maio de 1999, contabilizada em conta indevida. Conta da PREVMOC nº 90.00.00.05 e foi contabilizada na conta nº nº 90.00.00.25 do Convênio Selt Olibamoc, conforme guia de arrecadação anexa.

De conformidade com informações obtidas através da Divisão de Contabilidade, quando nos informaram que as contas de ISS e IRRF retidos no pagamentos de prestadores de serviços do SUS, foram devidamente regularizadas.

Entendemos ainda, que a partir do presente exercício o pagamento do empenho deverá ser efetuado pelo valor bruto, com emissão do respectivo cheque pelo valor líquido, emitindo a respectiva receita referente a retenção, o que deverá ser repassada aos setores competentes.

É este o nosso parecer prévio, colocamo-nos ao inteiro dispor de Vossas Senhorias, para prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Auditoria na Dívida Flutuante em 2002

Conta: Sec. de Esportes – Eventos Esportivos: foi utilizado a conta Bancária: 51.133-7 do Bemge. Estar com um saldo de R\$ 7.007,91 em 31/12/2002.

foi utilizado a conta Extra-orçamentária 90.0000.11 para receita e 99.99.11 para despesa além

83021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
AUDITORIA GERAL / CONTROLE INTERNO

das contas Orçamentárias: 16.04.084.6223.2100-3132, 16.02.084.6224.1040-4110, 16.02.084.6224.2096-3132 e 16.02.084.6224.2095-3132 de despesa.

Esta conta de Receita não deveria ser Extra, pois os recursos por ela arrecadados são oriundos de aluguéis do Ginásio Poliesportivo, e não de Convênios. Tornando assim a sua demonstração na Dívida Flutuante equivocada.

OBS: Esta conta deve ser cancelada uma vez que, ele não é uma conta de convênio mas sim de Receita Orçamentária.

Conta: Sec. de Cultura – Eventos Culturais: foi utilizado a conta Bancária: 25.580-2 do Bemge. Esta com saldo de R\$ 1.556,34 em 31/12/2002.

Foi utilizado a conta Extra-orçamentária 90.0000.14 para receita e 99.99.14 para despesa além das contas Orçamentárias de despesa.

Os recursos arrecadados pela conta Extra-orçamentária 90.0000.14 são oriundos de doações por empresas da cidade, para realização de Eventos Culturais. Ex: 'Festa do Pequi'.

Por não ser em receitas de convênios, as mesmas, não tem prazo para utilizar e nem prestar contas dos valores doados. Portanto, foram utilizadas as contas Extra e Orçamentária para realizar as despesas.

O saldo restante em 26/01/2002 foi transferido para conta bancária 41.095-1 Bemge – IPVA no valor de R\$ 505,61, zerando a conta. Por isso esta conta não deve ser demonstrada na Dívida Flutuante do Município.

OBS: Esta conta deve ser cancelada, pois a mesma não é de convênio, mas sim de doações de terceiros.

Convênio 026/93 PAPP – Claraval – demonstrado na Dívida Flutuante de 1994 ate 2002, com o valor de R\$ (1.458,62), utilizando a conta Extra-orçamentaria 99.99.26 para fazer o pagamento da OP nº 2694 no valor de CR\$ 4.011.221,16 em 01/03/94 a favor do 'Conselho Desenvolvimento de Claraval enquanto a conta que deveria ser utilizada era '**Abertura Poço Tubular – Claraval**', com o valor de R\$ 1.145,45 e mais a conta Aplicação Financeira da conta 6.152- 2 no valor de R\$ 381,16.

Conta Extra-Orcamentária em 21/02/1994	no valor de CR\$	2.450.000,00
Rendimentos Creditados em 08/02/1994	no valor de CR\$	700.000,00
Rendimentos Creditados em 28/02/1994	no valor de CR\$	664.055,86
Rendimentos Creditados em 11/03/1994	no valor de CR\$	197.165,30
Rendimentos Creditados em 30/03/1994	no valor de CR\$	186.983,89
Estorno de parte do rendimentos indevidos em 31/05/94	CR\$	186.983,89
total da receita		4.011.221,16

84/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
AUDITORIA GERAL / CONTROLE INTERNO

Utilizando as contas:

Extra-orçamentária - receita	9.00000.71
Aplicação Financeira - receita	9.00000.74
Extra-orçamentária de despesa	99.99.26

OBS: Debitar – Abertura de Poço Artesiano Claraval R\$ 1.145,45
Debitar – Aplicação Financeira – 6.152-2 R\$ 313,17
Creditar – Convenio PAPP Claraval R\$ 1.458,62

Convênio 082/93 – Prefeitura/PAPP/Assoc. De Boqueirão – recursos recebidos pela conta Extra-Orcamentária em 08/02/1994 no valor de CR\$ 2.450.000,00
Rendiementos Creditados em 28/02/1994 no valor de CR\$ 45.350,97
Estorno de parte do rendimentos indevidos em 31/05/94 CR\$ 18.715,14
total da receita 2.476.635,83

conta de receita Extra-Orçamentária - 90.00.00.72
conta de receita Orçamentária - 13.21.00.01

Despesa Realizada em favor da Associação Comunidade Boqueirão Bonito no valor de CR\$ 2.476.635,83
em 09/03/1994 na conta Extra-orçamentária 99.99.27 – Convênio Seplan PMMC/ASBB.

OBS: Debitar – PAPP – Boqueirão R\$ 890,90
Debitar – Aplicação Financeira – 6.182-4 R\$ 9,69
Creditar – Convênio Seplan PMMC/ASBB R\$ 900,59
Debitar – Aplicação Financeira – 6.182-4 R\$ 6,80
Creditar Variações Patrimonias R\$ 6,80

Conta: Psiu Poético: Receita de doação de terceiros, para o evento Psiu Poético, foi utilizado uma conta Extra-orçamentária para contabilizar a receita conta: 90.00.00.01 em 30/11/95 no valor de R\$ 1.000,00, e a conta bancária 10.000-2 da Caixa Económica Federal conta movimento, mas a despesa foi utilizada em contas Orcamentárias para pagar os devidos empenhos.

OBS: Solução, deve ser cancelada esta conta, uma vez que a mesma não é uma conta de convênio,

8542

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
AUDITORIA GERAL / CONTROLE INTERNO

sendo possível utilizar os recursos em qualquer dotação orçamentária.

Convênio FNDE/PMMC-Eventos Esportivos – 060/94:

Receita de convênio em 23/09/1994	R\$ 3.840,00
Contra-partida do Município	R\$ 384,00
Total do Convênio	R\$ 4.224,00

Despesa Extra-orçamentária em 1994 conta: 99.99.35

Empenho	cheque	Valor
15803	608562	70,00
15581	608561	149,00
total de 1994		219,00

Despesa Extra-orçamentária em 1995 conta: 99.99.19

Empenho	cheque	Valor
5794	608572	38,00
2641	608568	50,00
2642	608569	50,00
2643	608567	50,00
1409	608566	376,00
0612	608564	1.410,00
1949	608565	39,53
1252	608563	1.419,90
total de 1995		3.433,43

Devolução de Convênio em 01/09/1995 no valor de R\$ 571,57
empenho nº 10558 cheque nº 608573
total da despesa realizada 4.224,00

Convênio PMMC/SEE/PEAE – 1385/93 – demonstrado na Dívida Flutuante de 2002 com o valor de (568,56) negativo, refere-se aos juros de aplicação financeira do convênio, período de 04/11/93 a 25/01/94 que correspondia a CR\$ 1.563.608,16. Foi utilizada a conta bancária 26.344-2 agência 208-9 BEMGE.

Utilizou estes recursos para pagar os empenhos:

Empenhos	NF	Cheque	Valor
0912	739048	264725	42.000,00
1212	001268	264727	357.000,00
1078	001459	264726	397.140,00
1211	000037	264728	355.500,00
1327	000074	264729	404.000,00
1506	000074	264730	7.968,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
AUDITORIA GERAL / CONTROLE INTERNO

total de empenhos pagos CR\$ 1.563.968,16
R\$ 568,58

após o encerramento de toda a despesa e receita, surgiu mais CR\$ 313,19, de redimentos que não foram utilizados. O valor foi devolvido conforme data de empenho nº 3460 utilizando a conta orçamentária nº 11.01.08.070.21.2002.3132, pagando com o cheque nº 264731.

OBS: Creditar a conta CONVÊNIO PMMC/SEE/PEAE R\$ 568,56

Debitar a conta APLICAÇÃO FINANCEIRA – 26.344-2 R\$ 568,58

Convênio CBIA/PMMC – demonstrado na Dívida Flutuante de 2002 com o valor de (1.435,68) negativo, refere-se parte do valor do convênio firmado em 1993. Foi utilizada a conta bancária 6.155-7 BB e 2.778-2 BB.

Receita: Convênio CBIA - CR\$ 5.020.900,00
Contrapartida do Município - CR\$ 2.123.019,80
Rendimentos de Aplicação - CR\$ 4.468.712,00
total da Receita 11.612.631,80

Despesa: Despesa Extra-Orcamentária em 1993 conta 99.99.45	CR\$ 826.227,00
Despesa: Despesa Extra-Orcamentária em 1994 conta 99.99.20	CR\$ 6.890.619,80
Despesa: Despesa Extra-Orcamentária em 1994 conta 99.99.24	CR\$ 1.237.110,00
Total da despesa Extra-orçamentária	CR\$ 8.953.956,80

Despesa Orçamentária em 1994 conta: 14.061581.021.2003-3120 CR\$ 510.000,00
CR\$ 522.475,00
CR\$ 343.200,00

14.061581.021.3001-4120 CR\$ 540.000,00
14.061581.021.3001-4120 CR\$ 470.000,00

14.010307.021.3001-4120 CR\$ 69,000.00

14.061581.021.2003-3132 CR\$ 204.000,00

Total da Despesa Orçamentária em 1994 **CR\$ 2.658.675,00**

OBS: O Convênio foi encerrado em 18/02/1994 quando foi pago o último empenho zerando a conta bancária e de despesa Extra-orçamentária. Tendo o convênio CR\$ 11.612.631,80 de receita e CR\$ 11.612.631,80 de despesa sendo parte Extra-orçamentária e parte Orçamentária.

Orienta para o cancelamento da conta da Dívida Flutuante

Convênio Prenagem PM Morada do Sol – Valor CR\$ 33.000.000,00

Receita do conveênio em 14/01/94 - conta 90.0000.48 - CR\$ 33.000.000,00

Rendimentos de aplicação financeira em 31/01/94 CR\$ 6 368 578,03

conta orçamentária - 13.21.00.01 28/03/94 0.170.467.77

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
AUDITORIA GERAL / CONTROLE INTERNO



18/03/94	380.479,49
30/03/94	5.919.000,00
30/03/94	9.050.763,44
18/04/94	480.880,94

total das receitas ----- 64.370.169,67

Conta bancária nº 5.972-2 - BB

Despesas pagas pelo convênio em 1994.

Despesa Orçamentária conta 03.13.76.448.1002-4110

Empenhos: 1050	21/01/94	CR\$	1.328.703,36
1051	21/01/94		15.253.514,57
2423	24/02/94		740.619,91
2424	24/02/94		12.124.244,17
3818	24/03/94		1.391.607,25
3819	24/03/94		33.004.749,14
4309	30/03/94		526.731,27

total da despesa 64.370.169,67

Obs: Orienta pelo cancelamento da Conta Drenagem P.B. Morada so Sol uma vez que a conta foi encerrada em 18/04/1994, zerando a conta bancária, não mais existindo este saldo na conta de receita.

Convênio FNDE 5614/95 –	valor R\$ 280.700,00
pago pela conta Extra-orçamentária 99.99.26	R\$ 114.646,93
sendo R\$ 109.063,75	pela conta 6.406-8 B.B
e R\$ 5.583,18	pela conta 10.000-2 CEF.

Foi transferido para o convênio FNDE – 2674 – R\$ 82.400,00 – Manutenção do CAIC – conta bancária 6.587-0 – B.B

Saldo para 1997 -	R\$ 89.236,25 na conta 6.406-8.
Em 1997 – Convênio 31/03/97 conta: 24.21.09.01	R\$ 39,58
Aplicação Financeira conta: 13.21.00.01	R\$ 172,37
	2.734,51
Contrapartida do Município	R\$ 8.400,00
Aplicação financeira	R\$ 8,83
total da receita em 1997	R\$ 11.855,29
total geral em 1997	R\$ 101.091,54

Despesa em 1997 – Orçamentária conta: 12.02.084.2188.1021-4110 - R\$ 101.077,92
12.01.080.7021.2002-3132 - R\$ 2,40
estorno de rendimentos indevidos da conta R\$ 11,22
total da despesa em 1997 R\$ 101.091,54

OBS: orienta pelo cancelamento da conta Convênio FNDE 5614/95, uma vez, que teve até devolução de convênio conforme empenho nº 8414 ficha 227 em 16/12/97 no valor de R\$ 2,40 encerrando assim

SAC - CAE
8801.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
AUDITORIA GERAL / CONTROLE INTERNO

o convênio.

Convênio FNDE Acervo Bibliográfico – 4363/94 – Treinamento de professor e aquisição de acervo bibliográfico.

Vigência do convênio: 30/12/94 a 25/06/95 - conta Bancária nº 6.403-3 B.B

valor do convênio	R\$ 24.993,69
contrapartida do Município	R\$ 2.499,36
Rendimentos de aplicação financeira	R\$ 4.284,82
Rendimentos de aplicação em 20/11/95	R\$ 36,57
Total do convênio	R\$ 31.814,44

pagamentos de despesas:

Conta Extra-orçamentária nº 99.99.25 - 1995

Empenhos	Credor	Valor
11.480	Editora FTD S/A	1.874,88
11.481	Formato Editora Ltda	697,20
11.482	Editora Le S/A	1.899,45
11.484	Clássica Distribuidora de Livros	3.320,08
11.485	Antônio Carlos Pires Júnior - ME	3.851,11
11.483	Editora Miguilim Ltda	2.523,38

Conta Extra-orçamentária nº 99.99.09 - 1996 - Conv. FNDE Acervo Bibliográfico

1002 Fundo Nac. Desenv. Da Educação	38,54 – Devolução de saldo de convênio
total da despesa Extra-orçamentária	14.204,64

Conta Orçamentária : 11.02.08.42.217.2052-3132

Empenhos	Credor	Valor
9347	Universidade Est. de Montes Claros	15.112,37

Conta Orçamentária : 11.02.08.42.188.3001-4120

Empenhos	Credor	Valor
11.486	Antônio Carlos Pires Júnior – ME s	2.499,36
total da despesa Orçamentária	17.611,73	
total da despesa do convênio	31.777,83	

Montes Claros, 30 de março de 2.004

Alberto Juarez Sousa Lima

Auditor Geral/Controle Interno

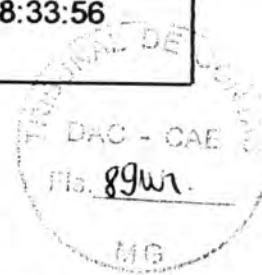
Anexo XXI

Exercício : 2003

Município : MONTES CLAROS

06/09/2006 - 08:33:56

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

**Receitas Mensais para Verificação dos Limites Estabelecidos
pela Emenda Constitucional N.º 25/2000**

Mês	Receita da Câmara Exercício Atual	Arrecadação do Município Receita Tributária + Transferências Exercício Anterior
Janeiro	403.921,00	8.540.665,02
Fevereiro	403.921,00	6.090.089,23
Março	403.921,00	6.113.384,88
Abri	403.921,00	7.975.184,96
Maio	403.921,00	6.280.555,82
Junho	403.921,00	5.508.218,26
Julho	403.921,00	5.879.275,75
Agosto	403.921,00	6.003.212,82
Setembro	403.921,00	6.329.106,66
Outubro	403.921,00	6.394.192,92
Novembro	403.921,00	6.535.061,85
Dezembro	403.921,00	6.263.601,64
Total	4.847.052,00	77.912.549,81

Informações Adicionais:

Número de Vereadores: 21

População do Município 306.000 habitantes

Observação: A divergência decorrente do confronto com os demonstrativos enviados pela Câmara Municipal impede a emissão de certidões.

Arrecadação Municipal Conforme Art. 29A da Constituição Federal

Exercício : 2002

Município : MONTES CLAROS

06/09/2006 - 08:58:11

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

1 - Receita Tributária + Transferências

A - Impostos:

1112.02.00 - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial

Urbana

7- BRAS - CAE 61
M. G. GOMES (R\$)

4.663.225,00-

1112.04.30 - Retido nas Fontes

1.882.475,64

1112.08.00 - "Imposto sobre Transmissão ""Inter-Vivos"" de Bens
Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis"

1.060.150,57

1113.05.00 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

6.730.604,84-

Subtotal

14.336.456,05

B - Taxas:

1121.01.00 - Taxas de Licenças Diversas

540.936,92

1122.01.00 - Taxa de Expediente

192.791,59

1122.02.00 - Taxa de Iluminação Pública

4.135.707,87

1122.03.00 - Taxa de Limpeza Pública

84.021,55

1122.04.00 - Taxa Atestação Corpo de
Bombeiros

78.768,50

1122.05.00 - Taxa Aprovação Planta Popular

0,00

1122.06.00 - Taxa de Baixa Atividade - CMC

10.189,99

1122.07.00 - Taxa de Aut. Nota Fiscal

24.248,05

1122.08.00 - Taxa de Licença Sanitaria

134.779,89

1122.09.00 - Outras Taxas

88.287,15

Subtotal

5.289.731,51

C - Contribuições de Melhoria:

1130.10.00 - Contribuição de Melhoria

0,00

Subtotal

0,00

D - Transferências Correntes:

1721.01.02 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios

18.705.610,00

1721.01.05 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial
Rural

59.092,15

1721.01.32 - Cota-Parte do Imp. s/ Oper. de Crédito, Câmbio e Seg. ou
Relativos a Tít. ou Val. Mob.-Com. do Ouro

0,00

1721.09.01 - Transferência Financeira aos Estados, ao Distrito Federal
e aos Municípios - LC nº 87/96

1.509.244,20

1722.01.01 - Cota-Parte Imp. s/ Oper. Rel. a Circ. Merc. e s/ Prest. Serv.
de Transp. Interest. e Interm. e Com.

28.554.669,68

1722.01.02 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos
Automotores

6.083.964,50

1722.01.03 - Cota-Parte do Imp. s/ Produtos Industrializados Exportados

736.726,29

Subtotal

55.649.306,82

E - Transferências de Capital:

Arrecadação Municipal Conforme Art. 29A da Constituição Federal

Exercício : 2002

Município : MONTES CLAROS

06/09/2006 - 08:58:11

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

DAC - CAS

Subtotal

19.31.00.00 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

0,00

R\$ 631.055,28

TOTAL:

TOTAL

75.275.494,38

77.912.549,66

2 - População do Município: 306.000 habitantes.

3 - Percentual conforme população: 6,00 %

4 - Limite conforme art. 29A, CF/88

4.674.752,98

-4.516.529,66

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Exercício : 2002

Município : MONTES CLAROS

06/09/2006 - 08:31:34

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

Código	Títulos	Valores Orçados	Valores Arrecadados	Diferença
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	150.424.000,00	142.397.080,01	(8.026.919,99)
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	18.615.000,00	19.626.187,56	1.011.187,56
1110.00.00	IMPOSTOS	12.500.000,00	14.336.456,05	1.836.456,05
1112.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	6.400.000,00	7.605.851,21	1.205.851,21
1112.02.00	IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.700.000,00	4.663.225,00	(36.775,00)
1112.04.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.000.000,00	1.882.475,64	882.475,64
1112.04.30	Retido nas Fontes	1.000.000,00	1.882.475,64	882.475,64
1112.08.00	"Imposto sobre Transmissão ""Inter-Vivos"" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis"	700.000,00	1.060.150,57	360.150,57
1113.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	6.100.000,00	6.730.604,84	630.604,84
1113.05.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	6.100.000,00	6.730.604,84	630.604,84
1120.00.00	TAXAS	6.035.000,00	5.289.731,51	(745.268,49)
1121.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	850.000,00	540.936,92	(309.063,08)
1121.01.00	Taxas de Licenças Diversas	850.000,00	540.936,92	(309.063,08)
1122.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.185.000,00	4.748.794,59	(436.205,41)
1122.01.00	Taxa de Expediente	140.000,00	192.791,59	52.791,59
1122.02.00	Taxa de Iluminação Pública	4.760.000,00	4.135.707,87	(624.292,13)
1122.03.00	Taxa de Limpeza Pública	60.000,00	84.021,55	24.021,55
1122.04.00	Taxa Atestação Corpo de Bombeiros	60.000,00	78.768,50	18.768,50
1122.05.00	Taxa Aprovação Planta Popular	10.000,00	0,00	(10.000,00)
1122.06.00	Taxa de Baixa Atividade - CMC	10.000,00	10.189,99	189,99
1122.07.00	Taxa de Aut. Nota Fiscal	20.000,00	24.248,05	4.248,05
1122.08.00	Taxa de Licença Sanitária	85.000,00	134.779,89	49.779,89
1122.09.00	Outras Taxas	40.000,00	88.287,15	48.287,15
1130.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	80.000,00	0,00	(80.000,00)
1130.10.00	Contribuição de Melhoria	80.000,00	0,00	(80.000,00)
1200.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00
1210.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00
1220.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Exercício : 2002

Município : MONTES CLAROS

06/09/2006 - 08:31:34

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

Código	Títulos	Valores Orçados	Valores Arrecadados	Diferença
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	885.000,00	2.266.580,50	1.381.580,50
1310.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	25.000,00	120,00	(24.880,00)
1311.00.00	ALUGUEIS	25.000,00	120,00	(24.880,00)
1311.01.00	Alugueis de Imoveis	25.000,00	120,00	(24.880,00)
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	860.000,00	2.266.460,50	1.406.460,50
1321.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	858.000,00	2.265.839,48	1.407.839,48
1321.01.00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	858.000,00	2.265.839,48	1.407.839,48
1321.01.01	Rendimento de Aplicações Financeiras de Diversos Recursos	198.000,00	1.298.238,91	1.100.238,91
1321.01.02	Rendimento de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEF	200.000,00	108.934,28	(91.065,72)
1321.01.03	Rendimento de Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	210.000,00	541.189,10	331.189,10
1321.01.04	Rendimentos de Aplicações Recusos Saude	250.000,00	317.477,19	67.477,19
1322.00.00	DIVIDENDOS	2.000,00	621,02	(1.378,98)
1322.01.00	Dividendos	2.000,00	621,02	(1.378,98)
1323.00.00	PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00	0,00
1325.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00
1326.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
1329.00.00	OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
1330.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00
1390.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00
1400.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00
1410.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00
1420.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00
1490.00.00	OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00
1510.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00
1520.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00
1530.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	2.140.000,00	2.427.585,88	287.585,88
1600.05.00	Receitas de Saude	1.850.000,00	2.226.534,61	376.534,61

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Exercício : 2002

Município : MONTES CLAROS

06/09/2006 - 08:31:34

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

Código	Títulos	Valores Orçados	Valores Arrecadados	Diferença
1600.05.01	Prestação de Serviços de Saude - SUS	1.850.000,00	2.226.534,61	376.534,61
1600.99.00	OUTRAS RECEITAS DE SERVIÇOS	290.000,00	201.051,27	(88.948,73)
1600.99.01	Renda da Estação Rodoviaria	290.000,00	201.051,27	(88.948,73)
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	124.004.000,00	113.202.303,20	(10.801.696,80)
1710.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00
1713.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00
1720.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	122.944.000,00	110.627.676,10	(12.316.323,90)
1721.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	65.544.000,00	62.554.858,33	(2.989.141,67)
1721.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	63.944.000,00	61.045.273,73	(2.898.726,27)
1721.01.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	16.560.000,00	18.705.610,00	2.145.610,00
1721.01.05	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	64.000,00	59.092,15	(4.907,85)
1721.01.30	Cota-Salario Contrib. do Salario Educação	450.000,00	0,00	(450.000,00)
1721.01.32	Cota-Parte do Imp. s/ Oper. de Crédito, Câmbio e Seg. ou Relativos a Tit. ou Val. Mob.-Com. do Ouro	0,00	0,00	0,00
1721.01.33	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	44.870.000,00	42.280.571,58	(2.589.428,42)
1721.01.34	Transfer. de Recursos do Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS	1.000.000,00	0,00	(1.000.000,00)
1721.01.35	Transfer. de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.000.000,00	0,00	(1.000.000,00)
1721.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.600.000,00	1.509.584,60	(90.415,40)
1721.09.01	Transferência Financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios - LC nº 87/96	1.600.000,00	1.509.244,20	(90.755,80)
1721.09.03	Transf. de Titulo da Dívida Agrária	0,00	340,40	340,40
1722.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	40.600.000,00	36.182.519,64	(4.417.480,36)
1722.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	40.600.000,00	35.881.445,60	(4.718.554,40)
1722.01.01	Cota-Parte Imp. s/ Oper. Rel. a Circ. Merc. e s/ Prest. Serv. de Transp. Interest. e Interm. e Com.	32.900.000,00	28.554.669,68	(4.345.330,32)
1722.01.02	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	6.500.000,00	6.083.964,50	(416.035,50)
1722.01.03	Cota-Parte do Imp. s/ Produtos Industrializados Exportados	1.200.000,00	736.726,29	(463.273,71)
1722.01.04	Cota-Parte da Contribuição do Salário-Educação	0,00	506.085,13	506.085,13

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Exercício : 2002

Município : MONTES CLAROS

06/09/2006 - 08:31:34

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

Código	Titulos	Valores Orçados	Valores Arrecadados	Diferença
1722.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	301.074,04	301.074,04
1722.09.02	Transf. Incent. Campanha Multivacinação	0,00	12.756,64	12.756,64
1722.09.03	Intenc. Ações Controle da Dengue	0,00	114.423,20	114.423,20
1722.09.04	Reforço Vig. Epidemiologica Contr. Doenças	0,00	156.844,00	156.844,00
1722.09.05	Transf. Termo Ajuste Metas Vig. Sanitaria	0,00	17.050,20	17.050,20
1723.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00
1724.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	16.800.000,00	11.890.298,13	(4.909.701,87)
1724.01.00	Transf. de Rec. do Fundo de Manut. e Desenv. do Ensino Fund. e de Valor. do Magist. - FUNDEF	16.800.000,00	11.890.298,13	(4.909.701,87)
1724.02.00	Transf. de Rec. Compl. ao Fundo de Manut. e Desenv. do Ensino Fund. e de Valor. do Magist. - FUNDEF	0,00	0,00	0,00
1730.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	15.200,00	15.200,00
1730.01.00	Transf. da Copasa Festival Folclorico	0,00	15.000,00	15.000,00
1730.02.00	Transf. para Conselho Criança e Adolescente	0,00	200,00	200,00
1740.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00
1750.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00
1760.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.060.000,00	2.559.427,10	1.499.427,10
1761.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	900.000,00	2.523.694,56	1.623.694,56
1761.01.00	Transf. Convenios União e suas Entidades	900.000,00	0,00	(900.000,00)
1761.02.00	Convenio Programa de Apoioa Pessoa	0,00	66.941,52	66.941,52
1761.03.00	Convenio Prog. Apoio Pessoa Port. de	0,00	241.926,96	241.926,96
1761.04.00	Convenio Programa de Apoio a Criança	0,00	685.123,08	685.123,08
1761.05.00	Convenio Servs. A. Contin. Agente Jovem	0,00	162.225,00	162.225,00
1761.06.00	Convenio Geração Renda Peti	0,00	112.000,00	112.000,00
1761.09.00	Convenio Abrigo Dona Joana Campos	0,00	8.400,00	8.400,00
1761.10.00	Convenio PNAE Merenda Escolar	0,00	604.478,00	604.478,00
1761.11.00	Convenio Erradicação Trabalho Infantil	0,00	565.000,00	565.000,00
1761.13.00	Convenio Sentinela	0,00	69.000,00	69.000,00
1761.14.00	Convenio Dinheiro Direto na Escola	0,00	8.600,00	8.600,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Exercício : 2002

Município : MONTES CLAROS

06/09/2006 - 08:31:34

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

Código	Títulos	Valores Orçados	Valores Arrecadados	Diferença
1762.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	160.000,00	35.732,54	(124.267,46)
1762.01.00	Transf. Conv. Estados e DF e Suas Entid.	160.000,00	0,00	(160.000,00)
1762.02.00	Transf. ao C. M.D. Cirnáça e Adolescente	0,00	12.169,54	12.169,54
1762.05.00	Convenio PMMC-Sec. Est. Educação/CAICS	0,00	23.563,00	23.563,00
1763.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00
1764.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.780.000,00	4.874.422,87	94.422,87
1910.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	980.000,00	803.548,59	(176.451,41)
1910.01.00	Multa Juros de Mora	690.000,00	699.606,23	9.606,23
1910.02.00	Multas e Juros de Mora	0,00	103.942,36	103.942,36
1912.00.00	Nultas e Juros de Mora das Contribuições	290.000,00	0,00	(290.000,00)
1920.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	90.000,00	352.677,59	262.677,59
1921.00.00	INDENIZAÇÕES	86.000,00	209.359,92	123.359,92
1921.01.00	Cota Parte s/Exploração Rrcursos Minerais	82.000,00	46.744,41	(35.255,59)
1921.06.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00
1921.09.00	Outras Indenizações	4.000,00	162.615,51	158.615,51
1922.00.00	RESTITUIÇÕES	4.000,00	143.317,67	139.317,67
1922.01.00	Restituições de Convênios	0,00	0,00	0,00
1922.02.00	Restituições de Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00
1922.99.00	Outras Restituições	4.000,00	143.317,67	139.317,67
1930.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	2.400.000,00	2.637.055,28	237.055,28
1931.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	2.398.000,00	2.637.055,28	239.055,28
1931.01.00	Divida Ativa Iptu	1.898.000,00	1.844.191,30	(53.808,70)
1931.02.00	Divida Ativa Iptu	0,00	406.868,12	406.868,12
1931.03.00	Divida Ativa Iss	500.000,00	282.053,50	(217.946,50)
1931.04.00	Divida Ativa Iss	0,00	103.942,36	103.942,36
1932.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	2.000,00	0,00	(2.000,00)
1932.99.00	Receitas de Dívida Nao Tributaria Diversas	2.000,00	0,00	(2.000,00)

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Exercício : 2002

Município : MONTES CLAROS

06/09/2006 - 08:31:34

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

Código	Titulos	Valores Orçados	Valores Arrecadados	Diferença
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS	1.310.000,00	1.081.141,41	(228.858,59)
1990.01.00	Receitas de Feiras e Mercados	30.000,00	32.401,31	2.401,31
1990.02.00	Receitas de Cemiterios	60.000,00	89.589,25	29.589,25
1990.04.00	Receitas do G. Transito	963.000,00	840.000,00	(123.000,00)
1990.05.00	Outras Receitas Diversas	237.000,00	96.695,93	(140.304,07)
1990.30.00	Receitas de Ceanorte	20.000,00	12.995,19	(7.004,81)
1990.99.00	Outras Receitas	0,00	9.459,73	9.459,73
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	12.840.000,00	11.668.945,12	(1.171.054,88)
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00
2110.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00
2111.00.00	Letras e Outros Títulos de Responsabilidade do Tesouro	0,00	0,00	0,00
2119.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
2120.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	740.000,00	0,00	(740.000,00)
2210.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	40.000,00	0,00	(40.000,00)
2211.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários	10.000,00	0,00	(10.000,00)
2219.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	30.000,00	0,00	(30.000,00)
2220.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	700.000,00	0,00	(700.000,00)
2229.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	700.000,00	0,00	(700.000,00)
2230.00.00	Alienação de Bens de Natureza Industrial	0,00	0,00	0,00
2300.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00
2300.40.00	Amortização de Empréstimos - Refinanc. de Dívida de Médio e Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
2300.99.00	Amortização de Financiamentos Diversos	0,00	0,00	0,00
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.100.000,00	11.668.945,12	(431.054,88)
2410.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00
2413.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00
2420.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	30.000,00	30.000,00
2421.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00
2421.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Exercício : 2002

Município : MONTES CLAROS

06/09/2006 - 08:31:34

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

Código	Titulos	Valores Orçados	Valores Arrecadados	Diferença
2421.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00
2422.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	30.000,00	30.000,00
2422.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00
2422.09.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	30.000,00	30.000,00
2422.09.01	Transf. Termo Ajuste de Metas	0,00	30.000,00	30.000,00
2423.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00
2430.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00
2440.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00
2450.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00
2470.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	12.100.000,00	11.638.945,12	(461.054,88)
2471.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.600.000,00	4.341.144,02	(5.258.855,98)
2471.01.00	Trasnf. de Convenio da Uniao	9.600.000,00	0,00	(9.600.000,00)
2471.02.00	Convenio Construção Vila Olímpica	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
2471.03.00	Convenio Canalização Corrego Vieira III	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
2471.04.00	Convenio Habitar Brasil - BID	0,00	20.000,00	20.000,00
2471.05.00	Convenio Construção Barragem Miralta	0,00	500.252,33	500.252,33
2471.07.00	Convenio Aquisição Equip. Saude Mental	0,00	30.000,00	30.000,00
2471.08.00	Convenio ANA Ag. Nacioanl das Aguas	0,00	65.012,55	65.012,55
2471.09.00	Convenio Eletr. Rural Pedra Preta Olhos Dágua Buriti	0,00	96.736,50	96.736,50
2471.10.00	Convenio Eletr. Rural Riacho Pindaiba	0,00	32.969,86	32.969,86
2471.11.00	Convenio Eletri. Rural Barranco Ermidinha	0,00	27.172,78	27.172,78
2471.12.00	Convenio PMMC Aquisição Equip. Agricola	0,00	30.000,00	30.000,00
2471.13.00	Convenio PMMC Prodesa Aquis. Equip. Agricola	0,00	39.000,00	39.000,00
2472.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.500.000,00	7.297.801,10	4.797.801,10
2472.01.00	Trasnf. Convenio do Estado	2.500.000,00	0,00	(2.500.000,00)
2472.02.00	Convenio Copasa	0,00	6.977.801,10	6.977.801,10
2472.03.00	Convenio 019/2002 Central Reg. Leitos	0,00	140.000,00	140.000,00
2472.04.00	Convenio 020/2002 Aquisição Ambulancias	0,00	180.000,00	180.000,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Exercício : 2002

Município : MONTES CLAROS

06/09/2006 - 08:31:34

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

Código	Títulos	Valores Orçados	Valores Arrecadados	Diferença
2473.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00
2474.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
9000.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	(7.839.000,00)	(7.433.068,60)	405.931,40
9700.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	(7.839.000,00)	(7.433.068,60)	405.931,40
9720.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	(7.839.000,00)	(7.433.068,60)	405.931,40
9721.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	(2.724.000,00)	(3.032.227,06)	(308.227,06)
9721.01.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	(2.484.000,00)	(2.805.840,43)	(321.840,43)
9721.01.02	Dedução de Receita para Formação do FUNDEF - FPM	(2.484.000,00)	(2.805.840,43)	(321.840,43)
9721.09.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	(240.000,00)	(226.386,63)	13.613,37
9721.09.01	Dedução de Receita para Formação do FUNDEF - LC 87/96	(240.000,00)	(226.386,63)	13.613,37
9722.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	(5.115.000,00)	(4.400.841,54)	714.158,46
9722.01.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	(5.115.000,00)	(4.400.841,54)	714.158,46
9722.01.01	Dedução de Receita para Formação do FUNDEF - ICMS	(4.935.000,00)	(4.283.200,45)	651.799,55
9722.01.03	Dedução de Receita para Formação do FUNDEF - IPI/Exportados	(180.000,00)	(117.641,09)	62.358,91
	TOTAIS	155.425.000,00	146.632.956,53	(8.792.043,47)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Análise Formal de Contas - DAC

Departamento de Análise de Contas Municipais
e da Gestão Fiscal - DECOM

DAC - CAE

100

Coordenadoria de Área de Análise de Contas do
Executivo Municipal - CAE

PROCESSO N. : 686537/

NATUREZA : Prestação de Contas Municipal

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Montes Claros ✓

ANO DE REFERÊNCIA : 2003 ✓

De acordo com a análise de fls. 10 a 99. ✓

À Consideração do Sr. Diretor do DECOM.

CAE, aos 12/09/2006.

Barreto Motta
Edina Aparecida Saraiva Motta
Coordenadora de Área
TC 1577-3

De Acordo.

DECOM, aos 15/09/2006, encaminho estes autos
ao Exmo. Sr. Conselheiro Relator.

Antônio Barbosa Neto
Antônio Barbosa Neto
Diretor do DECOM
TC 5001-3



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diretoria Geral de Controle Externo - DGCE

Diretoria de Controle Externo dos Municípios - DCEM

1ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
EXERCÍCIO: 2003
PROCESSO: 686537

REEXAME

Tratam os autos da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Montes Claros do exercício de 2003, que retornam a esta Coordenadoria para manifestação sobre a juntada de documentos efetuada (fls. 109 a 245), após abertura de vista determinada pelo Exmo Sr. Relator (fl. 101).

Tendo em vista a defesa apresentada, efetuamos o presente reexame do item Repasse à Câmara Municipal, constante do projeto de otimização das ações referentes à análise e processamento das prestações de contas anuais, nos termos da Resolução nº 04, de 27 de maio de 2009, ressaltando que os demais itens da execução orçamentária, financeira e patrimonial poderão ensejar outras ações de controle deste Tribunal de Contas.

Conforme reexame efetuado (fls.268/269), verifica-se que não foi sanada a irregularidade nas contas apresentadas pelo chefe do Poder Executivo, razão pela qual conclui-se, smj., pela aplicação do disposto no art. 240, inciso III, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

À consideração superior,

DGCE / DCEM, em 04/02/2011

Myriam de Andrade Ferreira
Myriam de Andrade Ferreira

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DOS MUNICÍPIOS



Exercício: 2003

Processo Número: 686537

Município: MONTES CLAROS

III - Repasse à Câmara Municipal

Receita da Câmara	R\$ 4.847.052,00
Arrecadação do Município (exercício anterior)	R\$ 77.912.549,66
% populacional	6,00%

O repasse efetuado à Câmara Municipal não obedeceu ao limite fixado no inciso III do art. 29-A da Constituição Federal com redação dada pelo art. 2º da Emenda Constitucional 25/2000, não atendendo o parágrafo 2º, inciso I do dispositivo legal citado.

Considerações:

APONTAMENTO (Fl.13):

O repasse efetuado à Câmara Municipal não obedeceu ao limite fixado no inciso III do art. 29-A da CR/88 com redação dada pelo art. 2º da EC 25/2000, não atendendo o § 2º, inciso I do dispositivo legal citado.

DEFESA (Fl.114):

O repasse financeiro foi calculado pela própria Câmara Municipal de Montes Claros, com base na receita arrecadada no exercício anterior, demonstrada na respectiva Prestação de Contas do exercício de 2002, encaminhada ao Poder Legislativo. Com base nestas informações, a Câmara Municipal apurou a base de cálculo e solicitou o repasse ao Chefe do Poder Executivo. No entanto, o ofício foi diretamente enviado à Secretaria Municipal de Fazenda que procedeu ao repasse respectivo, sem que o Chefe do Poder Executivo tivesse qualquer conhecimento desse fato, não tendo, portanto, procedido com dolo ou culpa, motivo pelo qual não pode ser penalizado por este fato, sob pena de se contrariar o princípio constitucional da responsabilidade subjetiva, previsto no art. 37, § 6º, da CR/88.

ANÁLISE:

As justificativas apresentadas não tem o condão de sanar a irregularidade, razão pela qual, ratificamos o apontamento do estudo inicial.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DOS MUNICÍPIOS



Exercício: 2003

Processo Número: 686537

Município: MONTES CLAROS

VII - Resumo das Irregularidades Apontadas na Análise Técnica

-O repasse à Câmara Municipal não obedeceu ao dispositivo legal. Fl. 268

DGCE/DCEM/1º, em 1/12/2011

Myrian de Andrade Ferreira

Nome: Myrian de Andrade Ferreira

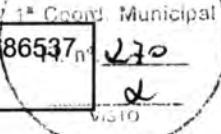
Cargo / TC: Técnico do Tribunal de Contas / 2487-0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DIRETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DOS MUNICÍPIOS

Exercício: 2003

Município: MONTES CLAROS

Processo Número: 686537



PROCESSO N°: 686537

NATUREZA: Prestação de Contas Municipal

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de MONTES CLAROS

EXERCÍCIO: 2003

Em 15/02/11, encaminho a análise técnica à elevada consideração
do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nos termos da Resolução TC nº 12/08
de 19/12/2008

De acordo:


Edina Aparecida Saraiva Motta
Coordenador (a) de Área
TC 15773



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
5ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios



Processo n.º: 686.537 /
Natureza: Prestação de Contas Municipal
Órgão: Prefeitura Municipal de Montes Claros
Exercício: 2003 /

REEXAME

Tratam os autos da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Montes Claros do exercício de 2003, que retornam a esta Coordenadoria para manifestação sobre a juntada de documentos efetuados às fls. 275 a 287, em cumprimento à determinação do Exmo. Sr. Conselheiro Relator às fls. 274.

Considerando a defesa apresentada acerca da irregularidade apontada no reexame às fls. 267/269, efetuamos o presente reexame.

Após análise da documentação juntada às fls. 275 a 287, apurou-se o seguinte:

O repasse para Câmara obedeceu ao limite fixado no inciso III do art. 29-A da CF/88 com redação dada pelo art. 2º da EC 25/2000

Apontamento – fls. 268

Conforme apurado na análise a Prefeitura efetuou o repasse a maior para a Câmara no valor de R\$172.299,02.

Defesa – fls. 275

O defendant alegou, em síntese, que na Consulta nº 837.614, este Tribunal suspendeu a eficácia do enunciado da Síntese nº 102 e respondeu ao consistente que a contribuição municipal feita ao Fundef ou ao Fundeb, em vez de recursos próprios, deve integrar a base de cálculo para o repasse de recursos do Poder Executivo à Câmara Municipal, conforme previsto no art. 29-A da Constituição Federal e solicita que o item referente ao repasse à Câmara seja reexaminado com base na referida consulta.



Análise

Preliminarmente informa-se que o relatório da Arrecadação Municipal conforme art. 29-A da Constituição Federal, às fls. 90/91, utilizado na análise inicial às fls. 13, extraído do SIACE/PCA, foi apurada a receita base de cálculo para o repasse de recursos do Poder Executivo à Câmara no total de R\$77.912.549,66 e não consta a contribuição ao Fundef e assim as alegações apresentadas às fls. 275 são improcedentes.

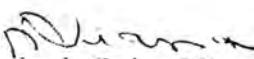
Entretanto verificou-se que de fato o valor de R\$181.371,00 foi repassado para pagamento de inativos, fls. 291 | 292, conforme informação do relatório de controle interno às fls. 72. Efetuou-se nova análise excluindo do repasse o valor de R\$181.371,00 conforme determina o art. 29-A da CF/88, passando o repasse ser de R\$4.665.681,00, dentro do limite constitucional permitido.

CONCLUSÃO

Conforme ficou demonstrado neste estudo, as justificativas apresentadas pelo defendente foram devidamente examinadas e concluímos que o repasse para Câmara está de acordo com o limite fixado no inciso III do art. 29-A da CF/88 com redação dada pelo art. 2º da EC 25/2000, razão pela qual se conclui, *smj.*, pela aplicação do disposto no art. 240, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

À consideração superior.

5ª CEM, em 21/10/2011


Mariângela de Paiva Viana
Inspetor de Controle Externo
TC 1635-4

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

231

ANEXO IV

Demonstrativo dos Gastos com Pessoal

Incluída a Remuneração dos Agentes Políticos

(Face ao Disposto pela Lei Complementar nº101, de 04/05/2000)

Exercício : 2003

Município : MONTES CLAROS

06/02/2012 - 10:50:02

Órgão : EXECUTIVO MUNICIPAL

I) DESPESA

I-1) DESPESA - PREFEITURA

3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.01.00 - Aposentadorias e Reformas	529.395,30
3.1.90.03.00 - Pensões	117.477,13
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	15.633.050,65
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32.118.641,62
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	3.830.864,69
SUB-TOTAL	52.229.429,39

I-2) DESPESA - CÂMARA

3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.01.00 - Aposentadorias e Reformas	181.371,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.712.789,18
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	532.907,68
SUB-TOTAL	3.427.067,86

I-3) DESPESA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.01.00 - Aposentadorias e Reformas	2.711.890,57
3.1.90.03.00 - Pensões	662.760,09
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	29.667,20
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	232.050,36
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	10.996,64
SUB-TOTAL	3.647.364,86

TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL NO MUNICÍPIO

(-) Inativos com Fonte de Custeio Própria	59.303.862,11
(-) Sentenças Judiciais Anteriores	3.374.650,66
(-) Aposentadorias e Reformas	0,00
(-) Pensões	48.006,21
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL = BASE DE CÁLCULO	780.237,22

II) RECEITA

Receita Corrente do Município	
(-) Contribuição dos Servidores para o Sistema Próprio de Previdência	162.826.539,21
(-) Receita de Compensação entre Regimes de Previdência (§9º, Art.201, C.F.)	1.022.337,10
(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEF	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA = BASE DE CÁLCULO	8.415.857,93

III) PERCENTUAIS MONETÁRIOS DE APLICAÇÃO

Aplicação no Exercício	35,92%	55.100.968,02
Permitido pela Lei Complementar 101/00	60,00%	92.033.006,51
Excedente	0,00%	0,00



Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

ANEXO IV OUTRAS INFORMAÇÕES



Câmara: MONTES CLAROS

Exercício: 2003

DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM PESSOAL INCLUÍDA A REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)

3.1.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3.1.90.01.00 - Aposentadorias e Reformas	R\$ 181.371,00
3.1.90.03.00 - Pensões	R\$ 0,00
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	R\$ 0,00
3.1.90.07.00 - Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	R\$ 0,00
3.1.90.09.00 - Salário-Família	R\$ 0,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 2.712.789,18
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	R\$ 532.907,68
3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 0,00
3.1.90.34.00 - Outras Despesas de Pessoal decorrente de Contratos de Terceirização	R\$ 0,00
3.1.90.67.00 - Depósitos Compulsórios	R\$ 0,00
* 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	R\$ 0,00
3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	R\$ 0,00
SUBTOTAL	R\$ 3.427.067,86
- (-) Inativos com Fonte de Custeio Própria	R\$ 0,00
(-) Sentenças Judiciais Anteriores	R\$ 0,00
(-) Aposentadorias e Reformas	R\$ 0,00
(-) Pensões	R\$ 0,00

TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL

R\$ 3.427.067,86

DESPESA COM SERVIÇOS DE TERCEIROS (art. 72 da LC 101/00)

TOTAL GASTO COM SERVIÇOS DE TERCEIROS R\$ 433.097,31

RESTOS A PAGAR (art. 42 da LC 101/00)

TOTAL DO DISPONÍVEL

Caixa	R\$ 0,00
Bancos	R\$ 77.123,25
Aplicações Financeiras	R\$ 0,00

VALORES COMPROMISSADOS ATÉ 31/12

R\$ 50.560,47

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO DE 2003

R\$ 24.585,72

TOTAL DAS OBRIGAÇÕES CONTRAÍDAS NOS ÚLTIMOS DOIS QUADRIMESTRES DO MANDATO DO TITULAR DO PODER, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO ATUAL R\$ 24.585,72

Considerações:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
5^a Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios



**PROCESSO N° 686537
PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
EXERCÍCIO DE 2003**

Em 29/2/2012, encaminho a informação à elevada consideração
do Ministério Públíco.

Saraiva Motta
Edina Aparecida Saraiva Motta
Coordenadora de Área
TC: 1577-3

